SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 019/2014 - DE 20.08.2014

PORTARIA N° 019/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Suplente da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta nos termos do regimento interno e da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1° - Nomear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2° - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, FERNANDO ANTÔNIO NÓBREGA DIAS, CPF 352.268.464-87, Assessor.

Art. 3° - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação, MAGNOLIA QUINTILIANO DO NASCIMENTO, Matrícula n°. 043 – CPF 702.241.964-72 e ROBSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula n°. 045 - CPF 597.038.574-34, funcionários efetivos da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Art. 4° - Ficam nomeados como Membros da Equipe de apoio ao Pregoeiro, MAGNOLIA QUINTILIANO DO NASCIMENTO, Matrícula n°. 043 – CPF 702.241.964-72 e ROBSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula n°. 045 - CPF 597.038.574-34, funcionários efetivos da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Art. 5° - Fica nomeado como suplente, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, como também, suplente de Pregoeiro, ROBSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula n°. 045 - CPF 597.038.574-34.

Art. 6° - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, para conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20/08/2014.

Extremoz/RN, 20 de agosto de 2014.

VERADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:AEFE04AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
AVISO Nº02

Processo Licitatório nº 001/2014
Modalidade : Carta Convite nº 001/2014
Tipo : Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Câmara, torna publico que realizará em **09 / 09 /2014 às 09:30 horas,** certame licitatório na modalidade **CONVITE** e tipo **Menor Preço Global** para a Contratação de Empresa de engenharia para reforma e ampliação das repartições do Prédio desta Casa Legislativa. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sala de licitação da Câmara Municipal, situada à Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº 27, centro, João Câmara/RN, à partir desta publicação, no horário de 8:00 às 13:00 hs.

João Câmara/RN, 02 de Setembro de 2014.

EDILSON ALVES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:EDAE0882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas,

R ES O L V E:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Suspender a realização da sessão ordinária aprazada para o dia 03/09/2014, ficando definida a realização da 3ª sessão ordinária para o dia 10 de setembro de 2014, devido ao falecimento do Sr. **Antônio Ileno de Medeiros**, onde o mesmo participou ativamente da vida pública deste município, foi vice-prefeito na gestão de 1989 á 1992, e vice-presidente desta casa no período de 1993 á 1996. Ficando assim registrado as condolências a todos os familiares do falecido em nome desta egrégia casa legislativa.

Cientifique-se,
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Setembro de 2014.

VER°. IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:793AB94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 18/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 018/2014 Afonso Bezerra, 29 agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) MARISTELA MONTEIRO MARIANO
Cargo/Função: ENFERMEIRA
Quantidade - 03
Destino – NATAL
Data – 03/09/2014 Á 05/09/2014
Valor unitário $ - 100,00
Valor total $ - 300,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a NATAL-RN, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO EM MONITORAMENTO DAS DDAs (DOEÇAS DIARREICAS AGUDAS), A REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 03 Á 05/09/2014, no horário dás 08h00min ás 17h00min no Hotel PRAIAMAR, em Natal/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:22D7D7F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 19/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 019/2014 Afonso Bezerra, 29 agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Cargo/Função: DENTISTA
Quantidade - ½ (MEIA) DIÁRIA
Destino – JOÃO CÃMARA/RN
Data – 02/09/2014
Valor unitário $ - 50,00
Valor total $ - 50,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a JOÃO CAMARA/RN, com o objetivo de participar do V FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SAÚDE BUCAL DA III URSAP/RN, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2014, com inicio as 08h00min no auditório da III URSAP, em JOÃO CÃMARA/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BB322316

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 020/2014 Afonso Bezerra, 29 agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
Cargo/Função: DENTISTA
Quantidade - ½ (MEIA) DIÁRIA
Destino – JOÃO CÃMARA/RN
Data – 02/09/2014
Valor unitário $ - 50,00
Valor total $ - 50,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a JOÃO CAMARA/RN, com o objetivo de participar do V FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SAÚDE BUCAL DA III URSAP/RN, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2014, com inicio as 08h00min no auditório da III URSAP, em JOÃO CÃMARA/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:30E0C247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 021/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 021/2014 Afonso Bezerra, 29 agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) FRANKMAR ANIZIO MIZAEL DA SILVA
Cargo/Função: DENTISTA
Quantidade - ½ (MEIA) DIÁRIA
Destino – JOÃO CÃMARA/RN
Data – 02/09/2014
Valor unitário $ - 50,00
Valor total $ - 50,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a JOÃO CAMARA/RN, com o objetivo de participar do V FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SAÚDE BUCAL DA III URSAP/RN, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2014, com inicio as 08h00min no auditório da III URSAP, em JOÃO CÃMARA/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F8928734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIARIA Nº 022/2014

Secretaria Municipal de Saúde
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 17.754.921/0001-42
E-mail- smsafonsobezerra@rn.gov.br

Portaria nº 022/2014 Afonso Bezerra, 29 agosto de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) JONNI GUSTAVO LUCENA DE AZEVEDO
Cargo/Função: DENTISTA
Quantidade - ½ (MEIA) DIÁRIA
Destino – JOÃO CÃMARA/RN
Data – 02/09/2014
Valor unitário $ - 50,00
Valor total $ - 50,00

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a JOÃO CAMARA/RN, com o objetivo de participar do V FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SAÚDE BUCAL DA III URSAP/RN, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2014, com inicio as 08h00min no auditório da III URSAP, em JOÃO CÃMARA/RN.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B9DFBBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do dia 12 de setembro de 2014**,(sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 020/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (COMPLEMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUÁRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com logradouro, sito à Praça – Cívica, 9 de junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, na urbe de Afonso Bezerra/RN, bem como, através de documento petitório enviado ao e-mail: **cplafonsobezerra@hotmail.com,** a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação de Afonso Bezerra/RN, segunda-feira, em, 1º de setembro de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial/AfonsoBezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1B67A133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 066/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.
CONTRATADA: Janaiza íris da Silva
CNPJ: 18.153.219/0001-96.
OBJETO: Prestação de sérvio de empresa especializada em confecção de placa 1,20x0,80 de zinco, com frente rodeada em cantoneira de alumínio feita com lona back resistente o calor. Contendo 03 lâmpadas fluorescente de 40 com rele foto elétrico, destinados a Câmara Municipal de Angicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 900,00 (Novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 – Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal de Angicos, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
BASE LEGAL: Artigo 24. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 01 de Setembro de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:7ADA2CA2

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N°. 042/2014 ANGICOS(RN), 02 DE AGOSTO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:

Conceder férias a servidora LENIRA ESTEVAM DOS SANTOS matricula nº. 002, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, durante o período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:8ACDD7CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 990/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

AAutoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **HELANA DA SILVA MEDEIROS.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 450,00 m2, e está localizado à Rua Projetada 090, nº 092, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 15,00m, com Rua Projetada 090;
Sul: 15,00m, com Lote 0434 da mesma quadra;
Leste: 30,00m, com Maria Gerônima de Morais e,
Oeste: 30,00M, COM LUIZ LOPES DE ASSUNÇÃO.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade de **HELANA DA SILVA MEDEIROS.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPALre o "caput" deste artigo tem uma área total de 450,00 m2, e está localizado à Rua Projetada 090, nº 092, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 15,00m, com Rua Projetada 090;
Sul: 15,00m, com Lote 0434 da mesma quadra;
Leste: 30,00m, com Maria Gerônima de Morais e,
Oeste: 30,00m, com Luiz Lopes de Assunção.
Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade de **HELANA DA SILVA MEDEIROS.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de agosto de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:1AC8C35B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária a HELANA DA SILVA MEDEIROS, neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 990/2014, de 02 de setembro de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei *990/2014, de 02 de setembro de 2014*.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **HELANA DA SILVA MEDEIROS.**
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 450,00 m2, e está localizado à Rua Projetada 090, nº 092, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 15,00m, com Rua Projetada 090;
Sul: 15,00m, com Lote 0434 da mesma quadra;
Leste: 30,00m, com Maria Gerônima de Morais e,
Oeste: 30,00m, com Luiz Lopes de Assunção.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade de **HELANA DA SILVA MEDEIROS.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:C917A356

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 991/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação para Regularização Fundiária de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **Jailton Melo Morais.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 248,74 m2, e está localizado à Rua Maria Maura Nunes, nº 194, no Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 29,75m com, Maria Laudenira do Nascimento de Medeiros;
Sul: 29,60m com, Maria Ribeiro Costa ;
Leste: 8,00m com, Rua Maria Maura Nunes e,
Oeste: 8,77m com, Rua Francisco Abel da Cunha.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade de **JAILTON MELO MORAIS.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de agosto de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:713ECE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária a ANDRÉ LUIZ PIRES DANTAS, neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 991/2014, de 02 de setembro de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei *991/2014, de 02 de setembro de 2014*.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **ANDRÉ LUIZ PIRES DANTAS.**
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 990,00 m2, e está localizado à Rua Projetada, nº: 096, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Norte: 33,00m com, Manoel Ailton Cunha;
Sul: 33,00m com, Rua Nossa Senhora das Vitórias;
Leste: 30,00m com, Rua Projetada, e,
Oeste: 30,00m com, Maria Salete da Cunha.
Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **ANDRÉ LUIZ PIRES DANTAS.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6257A018

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 992/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA JANETE SOUZA DA SILVA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 485,63 m2, e está localizado à Rua Agenor Xavier Pessoa / Loteamento São Vicente quadra 20 – Lote 34, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 22,00m, com Rua Projetada, 91;
Sul: 30,50m, com Lote - 33;
Leste: 20,00m, com Rua Agenor Xavier Pessoa e,

Oeste: 17,00m, com Lote – 17.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade de **MARIA JANETE SOUZA DA SILVA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:0F367947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária a MARIA JANETE SOUZA DA SILVA, neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 992/2014, de 02 de setembro de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei *992/2014, de 02 de setembro de 2014*.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **MARIA JANETE SOUZA DA SILVA.**
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 485,63 m2, e está localizado à Rua Agenor Xavier Pessoa / Loteamento São Vicente quadra 20 – Lote 34, no Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 22,00m, com Rua Projetada, 91;
Sul: 30,50m, com Lote - 33;
Leste: 20,00m, com Rua Agenor Xavier Pessoa e,
Oeste: 17,00m, com Lote – 17.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade de **MARIA JANETE SOUZA DA SILVA.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:BCFD82FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 080/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Substituição temporária pelo período 02 de setembro de 2014 a 01 de outubro de 2014, e dá outras providencias.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Em conformidade com o § 4º do art. 38 do Regime Jurídico Único, NOMEAR o senhor **Carlos Henrique da Silva** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo da função do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:197DFBBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL HORIZONTE ANGICOS" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, **EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidos com base na Constituição Federal, na legislação de Loteamento e Parcelamento do Solo (art. 12, da Lei Federal n.° 6.766, de 19 de dezembro de 1979), Lei Municipal n.° 488/2009 (Código de Obras), Lei Municipal n.° 489/2009 (Código de Posturas) e Lei Complementar n.° 428/2005 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial **Horizonte Angicos**
§ Único – O loteamento acima mencionando, limita-se: **Ao Norte:** com Terras da Fazenda Agua Azul pertencentes ao Senhor: Milton Moreira Dantas; **Ao Sul:** com Terras da Fazenda Agua Azul pertencentes ao Senhor Milton Moreira Dantas; **A Leste**: com Terras pertencentes a Senhora: Tania Leide Cruz de Araújo e, **A Oeste**: com a Faixa de Terras Domínio da RN 263 Angicos Afonso Bezerra. O Loteamento Residencial Horizonte Angicos, está localizado na Zona Urbana no Bairro Dom Tavares do Município, conforme zoneamento, sendo composto de 237 (duzentos e trinta e sete) lotes com 09 (nove) quadras, observando-se as seguintes características:
Área total:99.270,87m². (correspondente a 100%);
Área dos lotes regulares e irregulares: 52.339,03m².;
Arruamento (Malha Viária): 17.112,36m²;
Área Verde: 29.819,48m².;
2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de agosto de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMCINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:88627370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Cria a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de dotar as equipes técnicas do CRAS e CREAS de profissionais continuados, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS regulamentada pela Resolução CNAS nº 269/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para a organização do Processo Seletivo Simplificado 01/2014.

Art. 2º - A Comissão será constituída de profissionais de nível superior das seguintes representações:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária: Danilo Bezerra Araújo- MEMBRO.
II – Secretaria Municipal de Administração: Maria de Fátima da Silva Pessoa- MEMBRO.
III – Gabinete Civil: Carlos Henrique da Silva - PRESIDENTE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio Prefeito Expedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, O1 de setembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:91F52146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1277/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **José Ozailton Lopes Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Fortaliza/CE**, no(s) dia(s), 22 agosto de 2014, para transportar paciente para realização de consultas médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de agosto de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEE041B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1278/2014 DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Charton Heston Rêgo Noronha,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Pau dos Ferros/RN**, no(s) dia(s), 27 agosto de 2014, para participar de oficina sobre elaboração do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de agosto de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21573858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1279/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Elza Pereira Marinho,** para custear despesas na(s) viagem(ns) a Cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 29 agosto de 2014, para participar de reunião sobre Pactuação PPI na SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 25 de agosto de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0899B7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1290/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Nomeia a **Equipe de Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.**

• Pedro Ferreira Filho – Efetivo - Presidente
• Erivanildo Moreira de Sousa – Efetivo
• Maria de Lourdes Monteiro de Oliveira - Efetiva
• Francisco Lazaro Alves Gama - Efetivo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 setembro de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1CDC0651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 066/2014

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, torno público o resultado do Pregão Presencial nº. 066/2014**. Que teve como vencedora a Empresa: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME**, CNPJ: **06.320.029./0001-37**, vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de R$ 30.414,00 (trinta mil e quatrocentos e quatorze reais). **Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 02 de setembro de 2014,** conforme Ata apensa aos autos

Apodi/RN, em 02 de setembro de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C2349433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 064/2014 – PMA/RN

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 064/2014 – PMA/RN**, **homologado em 28/08/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA – ME	
CNPJ/MF N° 13.060.597/0001-01	**TELEFONE: 84 9697-9900**
ENDEREÇO: RUA VELHO DARICO, 0 – DOZE ANOS – MOSSORO/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA	
RG N°: 1.623.476 – SSP/RN	**CPF/MF N°: 877.260.684-34**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	Achocolatado 1 litro	Unid.	84	**R$ 4,54**
2	Açúcar cristalizado	Kg	511	**R$ 2,09**
3	Alho	Kg	42	**R$ 13,46**
4	Biscoito salgado tipo Creme & Krack	Kg	280	**R$ 4,54**
5	Carne moída de primeira	Kg	560	**R$ 13,70**
6	Cebola	Kg	84	**R$ 2,70**
7	Cenoura	Kg	42	**R$ 2,80**
8	Flocos de milho	Kg	392	**R$ 1,10**
9	Goma seca	Kg	476	**R$ 4,05**
10	Iogurte 1 litro	Unid.	1.680	**R$ 3,00**
11	Leite em pó 1 kg	Unid.	392	**R$ 19,00**
12	Pimentão	Kg	56	**R$ 3,25**
13	Polpa de fruta	Kg	2.240	**R$ 6,11**
14	Sal	Kg	49	**R$ 0,62**
15	Tomate	Kg	224	**R$ 3,98**
16	Margarina	Kg	42	**R$ 4,98**

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO,** disponibilizados e entregues **em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Apodi/RN**, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 064/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 064/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 064/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Alimentos serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Alimentoss que apresentem defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com os produtos e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 064/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Materiais de Expedientes fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Alimentoss objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Alimentos solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAIS DE APODI/RN**.

c) Cumprir o prazo de entrega dos Alimentos e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Alimentoss

designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 064/2014** – **PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA – ME, CNPJ N° 13.060,597/0001-01**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 28 de Agosto de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA – ME
CNPJ N° 13.060,597/0001-01

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:C43CB978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 065/2014 – PMA/RN

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.184.442/0001-47, com sede na Rua Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por sua secretária o **Sr. NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO**, **SOLTEIRA, ENFERMEIRA, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.935.187 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 041.506.044-36, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA TIRADENTES, Nº 112, SÃO SEBASTIÃO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2014 – PMA/RN**, homologado em **28/08/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: M R D MARINHO ALVES – ME	
CNPJ/MF N° 06.987.904/0001-39	**TELEFONE: 84 3333-2095**
ENDEREÇO: RUA GOV. DIX-SEPT ROSADO, 24 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ GILVAN ALVES	
RG N°: 1.085.931 – SSP/RN	**CPF/MF N°: 702.386.184-04**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	PERSIANA VERTICAL CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO PVC LISO AZUL COM BANDÔ E TRILHO EM ALUMÍNIO COM INSTALAÇÃO. MEDINDO: LAG 1,70X1,20 ALT METRO	UND	16	**R$ 300,00**
2	PERSIANA VERTICAL CONFECCIONADAS EM MATERIAL TIPO PVC LISO AZUL COM BANDÔ E TRILHO EM ALUMÍNIO COM INSTALAÇÃO. MEDINDO: LAG 2,20X1,20 ALT METRO	UND	06	**R$ 390,00**
5	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 18.000 BTUS**, CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; COM CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220W. ***IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR.*** ***OBS:*** ***Com garantia não inferior a 12 meses*** ***Incluindo a instalação***	UND	06	**R$ 2.150,00**

EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA – ME	
CNPJ/MF N° 08.205.809/0001-61	**TELEFONE: 84 3333-2082**
ENDEREÇO: RUA MANOEL CORIOLANO, 22 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DA COSTA	
RG N°: 424.682 – SSP/RN	**CPF/MF N°: 230.372.104-00**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
3	**CADEIRA PRISMA GIRATÓRIA**	UND	20	**R$ 185,00**

	DIMENSÕES: ASSENTO:46 L X 43 C X 3 E ENCOSTO: 46 L X 33 A X 3 E *DESING:* ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM ORIFÍCIO TRIANGULARES VAZADOS NA INJEÇÃO DO ENCOSTO. OPÇÃO DE ESTOFAMENTO DO ASSENTO UTILIZANDO-SE UM CHASSI EM POLIPROPILENO SOLIDO INJETADO. COM RODÍZIO EM NYLON PRETO.			
4	**CADEIRA PRISMA FIXA** *DIMENSÕES:* ASSENTO:46 L X 43 C X 3 E ENCOSTO: 46 L X 33 A X 3 E *DESING:* ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM ORIFÍCIO TRIANGULARES VAZADOS NA INJEÇÃO DO ENCOSTO. OPÇÃO DE ESTOFAMENTO DO ASSENTO UTILIZANDO-SE UM CHASSI EM POLIPROPILENO SOLIDO INJETADO. CADEIRA BASE FIXA EMPILHÁVEL COM ESTRUTURA PINTADA NA COR PRETA.	UND	70	**R$ 89,00**
6	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS**, CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; COM CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220W. ***IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR.*** ***OBS:*** ***Com garantia não inferior a 12 meses*** ***Incluindo a instalação***	UND	16	**R$ 1.275,00**

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PERSIANA, CADEIRA E CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO (CÓRREGO E SANTA ROSA),** conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência,** disponibilizados e entregues na sede da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE de (CÓRREGO E SANTA ROSA)** – N° s/n – Zona Rural – Apodi /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 065/2014-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 065/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 065/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais Permanente (Refrigerador, Freezer, Ventilador e Móveis Diversos, etc) serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito ou não estiver em perfeitas condições de uso/consumo durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) da **AQUISIÇÃO DE PERSIANA, CADEIRA E CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO (CÓRREGO E SANTA ROSA),** que apresentem sem condição de uso/consumo ou defeito até **30 (trinta) dias** da data da comunicação de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas, **conforme Anexo I – Termo de Referência;**

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 065/2014** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, das PERSIANA, CADEIRA E CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT **,** fornecidos não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Cumprir também com todas as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência;**

b) Fornecer as PERSIANA, CADEIRA E CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT **,** objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

c) Entregar as **PERSIANA, CADEIRA E CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT s,** solicitado nas **UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO (CÓRREGO E SANTA ROSA) nas respectivas comunidades**;

d) Cumprir o prazo de entrega das PERSIANA, CADEIRA E CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLITS**,** e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

e) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

g) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento das PERSIANA, CADEIRA E CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT**,** designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

8.3. Cumprir também com as obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência;

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Apodi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1.1. Advertência;

9.1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.1.2 a 9.1.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Fizer declaração falsa;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.7. Não celebrar o contrato;

9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 065/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como as propostas das empresas M R D MARINHO ALVES – ME, CNPJ N° 06.987.904/0001-39** E **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA – ME, CNPJ N° 08.205.809/0001-61** classificadas no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 28 de Agosto de 2014.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN

M R D MARINHO ALVES – ME
CNPJ N° 06.987.904/0001-39

FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA – ME
CNPJ N° 08.205.809/0001-61

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:DF52F9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°.066/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°. 066/2014 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE (FACHADA COM LETRA COM AÇO INOX, PLACAS GALVANIZADA, FACHADA E PLACA EM PVC E ADESIVO)** para as Unidades Básica de Saúde (SANTA ROSA E CÓRREGO), A traves da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante **FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME**, CNPJ: **06.320.029./0001-37, com o valor global de** R$ 30.414,00 (trinta mil e quatrocentos e quatorze reais).

Apodi/RN, 02 de Setembro de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:50F2AA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2014 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 066/2014 – PMA/RN

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.184.442/0001-47, com sede na Rua Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu Prefeito o **Sr. NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO**, **SOLTEIRA, ENFERMEIRA, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.935.187 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 041.506.044-36, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA TIRADENTES, Nº 112, SÃO SEBASTIÃO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 066/2014 – PMA/RN**, homologado em **02/09/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO – ME	
CNPJ/MF N° 06.320.029/0001-37	**TELEFONE: 84 3333-2604**
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177 – CENTRO – APODI/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO	
RG N°: 0001.461.273 – ITEP/RN	**CPF/MF N°: 968.471.824-15**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	LETREIRO DA FACHADA COM LETRA EM AÇO INOX COM CORTE (SITIO CÓRREGO)	UND	01	**R$ 4.599,00**
02	LETREIRO DA FACHADA COM LETRA EM AÇO INOX COM CORTE (SITIO SANTA ROSA)	UND	01	**R$ 4.599,00**
03	LOGO DA **SAÚDE DA FAMÍLIA** – CHAPA GALVANIZADA + ADESIVO (SANTA ROSA E CÓRREGO) **MEDINDO:** ***Altura: 50 cm*** ***Comprimento: 55 cm*** ***Espessura: 2,5 cm***	UND	02	**R$ 1.609,00**
04	LOGO DA **SUS** – CHAPA GALVANIZADA + ADESIVO (SANTA ROSA E CÓRREGO) **MEDINDO:** ***Altura: 40 cm*** ***Comprimento: 80 cm*** ***Espessura: 2,5 cm***	UND	02	**R$ 1.679,00**
05	LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO GOVERNO FEDERAL – CHAPA GALVANIZADA + ADESIVO (SANTA ROSA E CÓRREGO) **MEDINDO:** ***Altura: 42 cm*** ***Comprimento: 85 cm*** ***Espessura: 2,5 cm***	UND	02	**R$ 1.857,00**
06	FACHADA EM PVC EXPANDINDO COM PINTURA AUTOMOTIVA DA RECEPÇÃO (SANTA ROSA E CÓRREGO) **MEDINDO:** ***Altura: 30 cm*** ***Comprimento: 183,81*** ***Espessura: 20 mm***	UND	02	**R$ 1.461,00**
07	PLACA DE INAUGURAÇÃO ***60 CM X 40 CM***, COM ACRILICO ***8mm;*** CHAPA DE AÇO INOX; COM CORTE A ROUTE A LASER (ACRILICO); COM CORTE A ROUTE CNC CHAPA DE AÇO INOX, ADESIVO INTERNO TRANSPARTE, COM ***4und*** PROLONGADORES.	UND	02	**R$ 852,00**
08	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA EM PVC (SANTA ROSA E CÓRREGO) **MEDINDO:** ***Altura: 10 cm*** ***Comprimento: 40 cm***	UND	60	**R$ 13,00**
09	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PAREDE (SANTA ROSA E CÓRREGO)	M²	80	**R$ 69,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE (FACHADA COM LETRA COM AÇO INOX, PLACAS GALVANIZADA, FACHADA E PLACA EM PVC E ADESIVO)**, visando atender todas as Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações constantes no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 066/2014 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 066/2014 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min h às 12h00min horas;

5.1.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias**, contados do recebimento do pedido da Secretaria Municipal**, conforme Anexo I – Termo de Referência**.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da execução do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 066/2014 – PMA/RN.**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de **02 (dois) anos** os serviços prestados procedendo-se de acordo com o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante desta ARP.

6.1.1. A garantia incidente sobre o bem constante do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

7.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega dos Serviços e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência;**

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens **10.1.2 a 10.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7. Não celebrar o contrato;

10.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9. Apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na **condição 10.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 066/2014 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO – ME, CNPJ N° 06.320.029/0001-31**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 02 de Setembro de 2014.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saude de Apodi/RN

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO – ME
CNPJ N° 06.320.029/0001-31

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:1F1A1190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 479/2014

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Ass. Adm. – Sec. Mun. de Saúde de Areia Branca.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO SARAIVA DE MOURA,** para o Cargo Público Comissionado de **CC- Nível 7 – Ass. Adm. – Sec. Mun. de Saúde**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 01 de Setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:E90E1684

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 480/2014

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe de Departamento– Sec. Mun. de Saúde de Areia Branca.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **CICERO SARAIVA DE MOURA,** para o Cargo Público Comissionado de **CC- Nível 7 – Ass. Adm. – Sec. Mun. de Saúde.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, retroativa a 02 de Janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 01 de Setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:34A640CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
RREO 3º BIMESTRE 2014

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF.MUN.AREIA BRANCA	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 03/2014	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		71.968.065,00
PrevisãoAtualizadada Receita		72261391,11
Receitas Realizadas	14257087,8	42616860,44
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		73289783
Doatação Atualizada		75057261,97
Despesas Empenhadas	2556624,9	41344070,54
Despesas Liquidadas	7986373,33	24630388,39
Superávit Orçamentário	6270714,47	17986472,05
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	2556624,9	41344070,54
Despesa Liquidada	7986373,33	24630388,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		75984550,1
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	-19762907,62	0
Resultado Primário	0	18049113,04	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	7661743,61	12165,52	1791597,53	5857980,56
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5052969,6	2721,54	1420789,44	3629458,62
Poder Executivo	5052969,6	2721,54	1420789,44	3629458,62
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2608774,01	9443,98	370808,09	2228521,94
Poder Executivo	2608774,01	9443,98	370808,09	2228521,94
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	7661743,61	12165,52	1791597,53	5857980,56

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	2869151,93	25% / 18%	11,2
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	3552929,65	60%	67,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	2973697,82	15	0,00
DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:			

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:6BF37C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
RGF 3º BIMESTRE

ANEXO 22 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites	Poder/Órgão : PREF.MUN.AREIA BRANCA Bimestre de Referência: 03/2014	
LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Líquida	R$ 75.984.550,10	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 32.722.706,49	R$ 43,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 41.031.657,05	R$ 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 38.980.074,20	R$ 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 16.716.601,02	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00
Limite Def pelo Senado Federal p/ Oper de Créd por Antecip da Receita	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total		

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:075DECC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 039/2014

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o ***Adiamento do Pregão Presencial nº 039/2014***. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Ônibus para Transporte de Estudantes e Locação de Veículos para Transporte de Mudança de Munícipes Carentes para Atender as Necessidades do Município. Data do certame: 15/09/2014 às 15:00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez. Informações na Sala de Licitações da PMA Tel. (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:F3F3EF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 37

Portaria N. º 037, de 1º de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor **José Cordeiro Júnior**, ocupante do cargo de ASG desta municipalidade, para ficar a disposição do Poder Judiciário da Comarca de São Tomé/RN, por um período de 01 (um) ano, com ônus para este órgão cedente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de setembro de 2014.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:A13BECFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - REF. PP 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR A HABILITAÇÃO DO LICITANTE, M LOPES - ME, CNPJ: 11.979.812/0001-47.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Aos 29 dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014), às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, situada na Rua Tiradentes 66, Centro, Bento Fernandes-RN, o Pregoeiro, designado pela Portarianº. 001/2014, recebeu do procurador VALDIR DE ALMEIDA LIMA, CPF 916.378.054-20 representante da empresa M LOPES - ME, CNPJ: 11.979.812/0001-47, o documento "ATESTADO DA CORREGEDORIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ESPECIFICANDO O CARTÓRIO COMPETENTE". Como ficou registrado na Ata de Abertura do Pregão Presencial nº. 012/2014 de 27/08/2014, concedemos o prazo de 08 dias úteis para a apresentação do documento supramencionado, respaldado no Art. 48 § 3º da Lei 8666/93, ora regularizado. Desta feita, fica habilitada a empresa M LOPES - ME, CNPJ: 11.979.812/0001-47 e consequentemente declaramos como habilitado e, portanto, vencedor do processo licitatório acima descrito. Isto posto, ADJUDICAMOS o atual processo em favor da empresa, aqui descrita. Lavra-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente na sessão.

Bento Fernandes, 29 de agosto de 2014.

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS
Pregoeiro Do Município de Bento Fernandes/RN

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA
Equipe de Apoio ao Pregoeiro

FRANCISCO ADRIANO DE PAULA
Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Licitante Participante
M Lopes – ME
VALDIR DE ALMEIDA LIMA
Procurador
CPF: 916.378.054-2

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:C5C5BE5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº. 001/2014 - VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2014

Ao primeiro (1º) dia de setembro do ano de 2014 no Município de Bento Fernandes, através da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP: 59.555-000, Bento Fernandes/RN, neste ato representado por seu Prefeito, IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 012/2014, cujo objetivo fora a formalização de *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS* processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços *PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de BENTO FERNANDES, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fax, telefone ou e-mail;
b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

LOTE 01

M LOPES - ME
AGRALE/MA8.5 - (MICRO ÔNIBUS SAÚDE- MXS 1296)
R$ 46.706,00

LOTE 02
M LOPES - ME
F4000 (MYG 5939)
R$ 67.583,00

LOTE 03
M LOPES - ME
FRONTIER 4X2- 2010 (PSF NNN 0939)
R$ 43.351,00

LOTE 04
M LOPES - ME
VW-GOL 1.0 GUARDA MUNICIPAL 2003-2004 (MZ C 3829)
R$ 20.607,00

LOTE 05
M LOPES - ME
KIA BESTA 3V (AMBULANCIA BESTA – MYF 7735)
R$ 25.918,00

LOTE 06
M LOPES - ME
MB BENZ-610 NEOBUS (MICRO DA EDUCAÇÃO - MYS 7499)
R$ 45.062,00

LOTE 07
M LOPES - ME
MERCEDES BENZ - CAÇAMBA - 1218 EL (MYM 2658)
R$ 61.893,00

LOTE 08
M LOPES - ME
FIAT PALIO (PSB NNV 8070)
R$ 25.920,00

LOTE 09
M LOPES - ME
GM-S10 2.8 D 4X4 (GUARDA MUNICIPAL MYG 9088)
R$ 23.260,00

LOTE 10
M LOPES - ME
GM-S10 2.8 D 4X4 (GUARDA MUNICIPAL MYG 9078)
R$ 23.260,00

LOTE 11
M LOPES - ME
SAVEIRO AMBULÂNCIA – (NNT 0197)
R$ 19.754,00

LOTE 12
M LOPES - ME
FIAT UNO (EDUCAÇÃO – NOH 7789)
R$ 22.156,00

LOTE 13
M LOPES - ME
FIAT UNO (PSF NOD 7910)
R$ 22.282,00

LOTE 14
M LOPES - ME
VOLARE V8L MICRO (EDUCAÇÃO NNJ-8055)
R$ 50.129,00

LOTE 15
M LOPES - ME
VOLKS ÔNIBUS-15190 (NOH 5507)
R$ 60.717,00

LOTE 16
M LOPES - ME
VOLKS ÔNIBUS-15190 (NOH 3947)
R$ 60.717,00

OBS: O detalhamento de cada uma das peças, encontra-se na proposta final do fornecedor inframencionado, que encontra-se nos autos do devido processo.

VALOR GLOBAL - R$ 619.315,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a Prefeitura providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens (cuja relação encontra-se na proposta final do fornecedor, nos autos do processo) ref. a essa Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Bento Fernandes/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Fernando Antônio Nóbrega Dias, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Bento Fernandes e pelo fornecedor vencedor.

Bento Fernandes/RN, 01 de setembro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M Lopes – ME
CNPJ: 11.979.812/0001-47
MANOEL LOPES
CPF: 130.582.404-06
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:53B752A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000021/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 012/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000021/2014**, tipo "Menor Preço por Lote", destinado ao registro de preços para posterior fornecimento de material de expediente, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 97.543.205/0001-55),** vencedora do presente certame com o valor global de **R$ 469.839,94** (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Boa Saúde/RN, 26 de agosto de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B2AFDA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2014

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº: 000021/2014. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ: 97.543.205/0001-55) **Valor Global**: R$ 469.839,94 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). **Data do Registro**: 27 de agosto de 2014.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:916FD541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000024/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 012/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000024/2014**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preços para posterior aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA ME (CNPJ: 12.868.557/0001-28),**

vencedora do presente certame com o valor global de **R$ 297.000,00** (duzentos e noventa e sete mil reais).

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:033CFC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 000024/2014

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº: 000024/2014. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA ME (CNPJ: 12.868.557/0001-28) **Valor Global**: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais). **Data do Registro**: 02 de setembro de 2014.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5847C55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/Rn, CNPJ. 01.612.375/0001-75 - CONTRATADO: Hiper-Mercadinho Central, CNPJ. 10.707.826/0001-49 - Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício para Merenda Escolar - Este Termo consiste em ADITIVAR 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 46.667,00- (Quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais), com base na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ref.ao Art. 65, alinea B, inciso II. Dotação Orçamentaria: Ficha 172 - 12.361.006.2059 - Programa da Merenda Escolar - Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo.

A Comissão

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:66415B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação da COMDEC Comissão Municipal de Defesa Civil, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V; e com fulcro na Lei Municipal nº 382/2014.

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO para substituição de membro da COMDEC– Comissão Municipal de Defesa Civil acima referenciada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as seguintes pessoas como membros da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, deste Município.

I - Tácito José Feitosa Confessor – Presidente
II - Aldifran Rafael de Macedo – Membro
III - Teodoro Luciano Pires – Membro
IV - Aurélio de Vasconcelos Lisboa – Membro
V - Manoel Batista dos Santos – Membro
VI - Sebastião Iran da Costa – Membro
VII - Olga Hladjo Andrade
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 11 de Agosto de 2014, revogando a Portaria nº 110/2013, de 21 de Junho de 2013.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de Setembro de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:B3DA5FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11896/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 075/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição de contatores para recuperação de chaves de iluminação das vias públicas deste município**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de SETEMBRO de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA
Pregoeira

MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:22278E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições que lhe confere o Processo Seletivo nº 003/2014, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no termos do Edital Nº 003/2014, e Decreto Municipal nº 374 de 11 de junho de 2014, homologa o resultado do presente Processo Seletivo, publicado nesta data: 25/08/2014.

Caicó-RN, 25 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:DC8BC93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **OTÁVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA – CPF: 007.483.214-03**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de DEZEMBRO de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e Otávio Antônio Ferreira de Bessa – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:679D7885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **M T SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME – CNPJ: 08.864.189/0001-72**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e Marcus Tullius Cícero Nobrega de Faria – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6F5CCE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – EPP, CNPJ: 09.376.435/0001-00**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e Nilson Dias de Araújo – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B768B713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO, inscrita sob nº CNPJ: 02.766.875/0002-05**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:94EF4A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **CLÍNICA DO RIM S/C LTDA – CNPJ: 04.506.003/0001-52**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e Virginia Célia Barreto Drummond – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8414C0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME – CNPJ: 18.281.905/0001-42**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e o Sr. Francisco Jares de Queiroz Silva– pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:053AD8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA - Fonoaudióloga – CPF: 027.340.264-14**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e **Adalzinete da Silva Pereira** – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:9061BDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP – CNPJ: 17.331.063/0001-23**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e o **Sr. Ricardo Luiz Machado** – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E73A5305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **LIGA NORTE-RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e o **Sr. Roberto Magnus Duarte Sales** – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:AB22CB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR CARLINDO DANTAS, CNPJ: 08.069.577/0001-61**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e a **Sr.ª Sandra Regina Costa de Oliveira** – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:65EF13F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **ARIANE BEZERRA DE AZEVÊDO - ME (BIOHEMATO) - CNPJ:07.358.739/0001-19**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e a **Sr.ª Srª Ariane Bezerra de Azevêdo** – pelo promitente contratada

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8D28F4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 325 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 11453/2014**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ANTONIA VIEIRA** – Professora PEM-LP/I, Matrícula n° 1.5309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 27 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D152AF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 336 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base nas leis 3.103/87, Lei n° 3.593/95 e de conformidade com os autos do Processo n° 8478/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais ao funcionário PHABLO MATIAS COSTA – Farmacêutico/bioquímico, Matrícula n° 1.4735, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Laboratório Nailde Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FAD10DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 12071/2014**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **TIAGO RODRIGUES BENTO DA SILVA** – Enfermeiro, Matrícula n° 1.4973, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 02 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5A6AC815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 325/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 11453/2014**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ANTONIA VIEIRA** – Professora PEM-LP/I, Matrícula n° 1.5309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 27 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B375151D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **LIGA NORTE-RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e o **Sr. Roberto Magnus Duarte Sales** – pelo promitente contratada.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:70CA08A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR CARLINDO DANTAS, CNPJ: 08.069.577/0001-61**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e a **Sr.ª Sandra Regina Costa de Oliveira** – pelo promitente contratada.
Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:7BD9FF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2014

PROCESSO LICITATÓRIO SMS PMC/RN N° 6522/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó-RN; OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e Laboratoriais; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade; CONTRATADA: **ARIANE BEZERRA DE AZEVÊDO - ME (BIOHEMATO) - CNPJ:07.358.739/0001-19**; VIGÊNCIA: Termo inicial em 26 de agosto de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014. SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo promitente contratante e a **Sr.ª Srª Ariane Bezerra de Azevêdo** – pelo promitente contratada

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D2E50EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA 05/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença Prêmio (90 dias) a servidora, **RITA DE CÁSSIA SILVA**, ocupante da função de **ASSISTENTE FINANCEIRA,** lotada na Câmara Municipal, que serão gozadas a partir de 01.09.2014 a 29.11. 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de setembro, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 02 de setembro de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:1D0D6BAA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: Empresa ALCIVAN FAUSTINO REINALDO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.348.960/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos, solda, tornearia e corte com maçarico, a serem realizados no Município de Campo Redondo/RN, aos veículos pertencentes à frota municipal.
VALORES ESTIMADOS: R$ 185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).
DATA: 02 de setembro de 2014.
ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D7F8A511

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO N° 002/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. CONTRATADA: **CANTEIRO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.191.025/0001-88, com sede na Rua dos Pajeús, 1246, Alecrim, Natal/RN. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 150 (cento e cinqüenta) dias o prazo de vigência do Contrato celebrado em 24.06.2011, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO N° 002/2011. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, I, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 31 de julho de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

VERA MAIA VEIERA FLORÊNCIO
P/contratada.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:800387D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 417, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre os nomes das Ruas localizadas no Conjunto Lauro Maia, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º As Ruas Projetadas no Conjunto Lauro Maia, integrante do Anexo I da Presente Lei, passam a ter a seguinte denominação:

I – Rua Projetada 01 passa a denominar-se Rua José Avelino Sobrinho;

II – Rua Projetada 02 passa a denominar-se Rua Jacinto Marques;

III – Rua Projetada 03 passa a denominar-se Rua Maria Alice;

IV – Rua Projetada 04 passa a denominar-se Rua das Primaveras;

V – Rua Projetada 05 passa a denominar-se Rua José Marques;

VI – Rua Projetada 06 passa a denominar-se Rua Avelino Ferreira de Lima;

Parágrafo único. As ruas com a nova denominação, bem como as suas extensões, são constantes do Anexo II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas nas ruas e comunicar a nova denominação aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 29 de agosto de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:AA18E653

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 418, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

"Dá nome às Ruas Projetadas, localizadas no Loteamento Campo das Colinas, neste município de Campo Redondo/RN, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, atendendo **a iniciativa do poder Legislativo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANSIONO a seguinte Lei:

Art. 1º As Ruas Projetadas, localizadas no Loteamento Campo das Colinas neste Município de Campo Redondo/RN, serão denominadas conforme segue:

a. Rua Projetada 01 passará a denominar-se Rua Ester Maria das Chagas;

b. Rua Projetada 02 passará a denominar-se Rua José Ferreira de Lima;

c. Rua Projetada 03 passará a denominar-se Rua Severino Santana de Araújo;

d. Rua Projetada 04 passará a denominar-se Rua Osvaldo Alberto da Costa;

e. Rua Projetada 05 passará a denominar-se Rua Gileno da Silva Ferreira;

f. Rua Projetada 06 passará a denominar-se Rua Noêmia da Silva;

g. Rua Projetada 07 passará a denominar-se Rua Petronilo Xavier Gomes.

h. Rua Projetada 08 passará a denominar-se Rua Antônio Cassiano de Farias;

i. Rua Projetada 09 passará a denominar-se Rua José Ivanildo Dantas de Lima.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização das referidas ruas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 29 de agosto de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:545EC171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-SRP 028/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 28/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2014 com início 14 de agosto de 2014, realizada em 26 de agosto de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Drogafonte LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 01 de setembro de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:66DDCFF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2014 - GP.

Exonera Assessora de Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA do cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 783.623-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 466.113.124-04, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 29 de agosto de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:33F2F2ED

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP/SRP Nº 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica a habilitação das empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49; ESOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14; e P M PAPELARIA COM E SERV LTDA, inscrita no CNPJ: 16.870.551/0001-46, participantes do Pregão Presencial – SRP nº 029/2014, com objeto de aquisição de material de expediente. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242 – Centro.

Canguaretama/RN, 02 de setembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AD2B14E2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP-SRP 027/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN comunica a habilitação das empresas: PM PAPELARIA COM E SERV LTDA – CNPJ: 16.870.551/0001-46, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME – CNPJ: 09.109.547/0001-02; COMERCIAL DUNNAS LTDA – CNPJ: 17.320.267/0001-69; POSTAL LOGISTIK DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIOA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.301.507/0001-50; IMPEVAL IND COM E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 70.152.095/0001-44; A. W. NUNES DOS SANTOS ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58; POLIMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 06.954.256/0001-14, participantes do Pregão Presencial – SRP nº 027/2014, com objeto de aquisição de material de expediente. O Processo com seus anexos encontram-se na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242 – Centro.

Canguaretama/RN, 02 de setembro de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8E9B8633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00467/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21050001/2014 - CONTRATO Nº 20140270

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** A G P DE CARVALHO ME – CNPJ nº. 11.949.315/0001-04, com sede na Rua Doutor Hamilton Santiago, nº 17, Vermelho, Apodi – RN, neste ato representado por Agripino Geroncio Pinto de Carvalho, inscrito no CNPF sob o nº 850.879.204-20, residente na Rua Doutor Hamilton Santiago, Vermelho, Apodi – RN. **Objeto:** Serviços de manutenção e recuperação do Mercado Público Municipal da Comunidade de Mirandas, zona rural do município de Caraúbas. **Valor:** R$ 13.038,54 (Treze mil, trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 23 de maio de 2014 a 17 de junho de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: em 21 de maio de 2014 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. RATIFICAÇÃO: em 23 de maio de 2014 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 23 de maio de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FD33B311

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00468/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21050002/2014 - CONTRATO Nº 20140271

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** A G P DE CARVALHO ME – CNPJ nº. 11.949.315/0001-04, com sede na Rua Doutor Hamilton Santiago, nº 17, Vermelho, Apodi – RN, neste ato representado por Agripino Geroncio Pinto de Carvalho, inscrito no CNPF sob o nº 850.879.204-20, residente na Rua Doutor Hamilton Santiago, Vermelho, Apodi – RN. **Objeto:** Serviços de manutenção e recuperação de Quadra Poliesportiva da Comunidade de Mirandas, zona rural do município de Caraúbas/RN. **Valor:** R$ 7.251,96 (Sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 23 de maio de 2014 a 17 de junho de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e

Alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: em 21 de maio de 2014 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. RATIFICAÇÃO: em 23 de maio de 2014 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 23 de maio de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:AD6F9C1D

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000570/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21070001/2014 - CONTRATO Nº 20140344

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ Nº. 14.856.151/0001-50, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 01, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** NATALIA GABRIELA FERNANDES DE MORAIS 05095351439, CNPJ nº. 17.518.292/0001-51, com sede na Rua Lauro Bento, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representado por Natalia Gabriela Fernandes de Morais, inscrita no CNPF sob o nº 050.953.514-39, residente na Rua Cel. Rosendo Fernandes, nº 28, Centro, Caraúbas – RN. **OBJETO:** Aquisição de fardamento para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Valor: R$ 7. 520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 29 de julho de 2014 a 31 de agosto de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e Alterações Posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 21 de julho de 2014 por

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

RATIFICAÇÃO: em 29 de julho de 2014 por

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 29 de julho de 2014.

AURICEA HENRIQUE PRAXEDES FERNANDES
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:05A20778

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO ADITIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20141040 - PROCESSO Nº. 000560/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°.026/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – C.N.P.J n° 14.856.151/0001-50, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.607.201/0001-05, estabelecida à Rua Margarida de Freitas, 288, centro, Apodi/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Natalha Thaise Diogenes Magalhaes Bandeira, C.P.F. nº 070.135.834-30, com endereço na Travessa Tiradentes, 319, São Sebastião, Apodi/RN. **OBJETO:** Prorrogação na vigência do contrato para prestação de serviços de Provedor de Internet via Rádio. **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de setembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 29 de agosto de 2014.

AURICEA HENRIQUE PRAXEDES FERNANDES
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7B838461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20141038 - PROCESSO Nº. 000560/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°.026/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.607.201/0001-05, estabelecida à Rua Margarida de Freitas, 288, centro, Apodi/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Natalha Thaise Diogenes Magalhaes Bandeira, C.P.F. nº 070.135.834-30, com endereço na Travessa Tiradentes, 319, São Sebastião, Apodi/RN. **OBJETO:** Prorrogação na vigência do contrato para prestação de serviços de Provedor de Internet via Rádio. **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de setembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 29 de agosto de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:008A4C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20141041 - PROCESSO Nº. 000717/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°.031/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n° 04.601.397/0001-28, estabelecida na Rodovia CE 138, Trecho Pereiro CE, KM 14, Pereiro/CE, CEP: 63460-000, representada neste ato por Ernilson dos Santos Queiroz, inscrito no C.N.P.F (MF) 906.518.473-20, e Registro Geral n° 20082024175 – SSP/CE, com endereço no Sítio Caetano, zona rural, Pereiro/CE. **OBJETO:** Prorrogação na vigência do contrato para prestação de serviços de Provedor de Internet via Rádio. **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de setembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 29 de agosto de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5A1BEF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00572/2014

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 033/2014, cuja finalidade é o Registro de preços para aquisição de bens divisíveis, tipo pneus e câmaras de ar, para suprir consumo da frota municipal, em favor das empresas licitantes: L. E. PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, estabelecida à Avenida Presidente Dutra, nº 1100, Alto São Manoel, Mossoró/RN, (84) 3316-4400, representada neste ato pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053. 754. 464-05, RG nº 2193766 ITEP/RN e DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 12.868.557/0001-28, estabelecida à Rua Professor Caetano, 94, Centro, Macaíba/RN, (84) 9624-2300, representada neste ato pelo Sr.

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, C.P.F. nº 069.095.544-85, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas/RN, em 28 de agosto de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6BEFED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0572/2014 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2014 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para aquisição de bens divisíveis, tipo pneus e câmaras de ar, para suprir consumo da frota municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de preços para aquisição de bens divisíveis, tipo pneus e câmaras de ar, para suprir consumo da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2014 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos

porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2014 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 28 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
CNPJ nº. 08.349.102/0001-29
Gestor da Ata de Registro de Preço

L. E. PNEUS LTDA
C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37
Beneficiário

DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA
C.N.P.J. nº 12.868.557/0001-28
Beneficiário

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2B96625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00572/2014 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 033/2014.

Empresa: L. E. PNEUS LTDA; C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, estabelecida à Avenida Presidente Dutra, nº 1100, Alto São Manoel, Mossoró/RN, (84) 3316-4400, representada neste ato pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053. 754. 464-05, RG nº 2193766 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PNEU 205/70R15	UNIDADE	32	515,00	16.480,00
				VALOR TOTAL R$	16.480,00

Empresa: DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 12.868.557/0001-28, estabelecida à Rua Professor Caetano, 94, Centro, Macaíba/RN, (84) 9624-2300, representada neste ato pelo Sr. Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, C.P.F. nº 069.095.544-85.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	12	840,00	10.080,00
00003	CÂMARA DE AR 1100X22	UNIDADE	24	123,00	2.952,00
00004	CÂMARA DE AR 900X20	UNIDADE	160	115,00	18.400,00
				VALOR TOTAL R$	31.432,00

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2014.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8957EEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20141039 - PROCESSO Nº. 000560/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°.026/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – C.N.P.J n° 11.388.450/0001-10, com sede na Rua Bevenuto Simões, centro, Caraúbas – RN. **CONTRATADA:** HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.607.201/0001-05, estabelecida à Rua Margarida de Freitas, 288, centro, Apodi/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Natalha Thaise Diogenes Magalhaes Bandeira, C.P.F. nº 070.135.834-30, com endereço na Travessa Tiradentes, 319, São Sebastião, Apodi/RN. **OBJETO:** Prorrogação na vigência do contrato para prestação de serviços de Provedor de Internet via Rádio. **VIGÊNCIA:** 01 a 30 de setembro de 2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 29 de agosto de 2014.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E55229C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 176/14

Portaria de Nomeação nº 176 Em02 de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear, DENISY SILVA DE AZEVEDO, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 065.435.584-31, em caráter efetivo, conforme aprovação em Concurso Público realizado no dia 19 de dezembro de 2010, para o cargo de RECEPCIONISTA, passando a integrar o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais.

Registre-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E5CABC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o (a) Sr (a) DENISY SILVA DE AZEVEDO, aprovado(a) no Concurso Público Municipal sob o número de inscrição 951995, foi nomeado(a), em caráter efetivo através da Portaria de Nomeação nº 176, de 02 de setembro de 2014, para o Cargo de RECEPCIONISTA, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais, e regulamentares, observando os dispositivos, na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001, e Lei Municipal 429/01 – Plano de Cargos e salários dos Servidores Municipais, para a garantia do contínuo exercício de suas funções, junto aos Órgãos e Departamentos das Unidades Administrativas do Município.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 02 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DENISY SILVA DE AZEVEDO
Empossada

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A88A0887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 002/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de setembro de 2014 às 9 (nove) horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço com REGISTRO DE PREÇO, objetivando a **aquisição futura de material permanente, destinado a Secretaria de Administração e as demais unidades administrativas deste município,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.pmcd@gmail.com e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2014.

KARLA PATRICIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F0DC5172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 001/2014-PPM
A Presidente do **Ceará Mirim-PREVI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe o Artigo 50 da Lei Municipal 1.637/2013 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2014-PPM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte do Servidor **José Augusto da Silva Junior, com Matrícula de N.º 0089974-1, Guarda Municipal,** falecido no dia 02 de julho do ano de 2014, **lotado na Secretaria de Defesa Social**, ao jovem **Jackson dos Santos Silva,** filho menor**,** com base no artigo 14, I, § 1º da Lei Municipal 1.637/13, até a sua maioridade civil, conforme artigo 54, § 1º, I, da mesma Lei, tendo como representante legal sua mãe a Senhora **Luciana do Livramento Oliveira dos Santos, CPF de N.º 089.607.664-82 e Identidade N.º 2.701.581-SSP/RN**, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo, obedecendo ao Artigo 50, II, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e Artigo 40 § 7.º Inciso II, da Constituição Federal com redação da pela Emenda Constitucional N.º 41 de 19 de junho de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2014, de acordo com o artigo 52, I, da Lei Municipal 1.637/13.

Ceará Mirim, **12 de agosto de 2014**

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ceará-Mirim PREV

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:3AB46713

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 002/2014-PPM
A Presidente do **Ceará Mirim-PREVI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe o Artigo 50 da Lei Municipal 1.637/2013 e tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2014-PPM.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte do Servidor **Alexsandro Pontes Nunes, matrícula N.º 0089761-1, Guarda Municipal,** falecido no dia 28 de junho do ano de 2014, **lotado na Secretaria de Defesa Social**, à Senhora **Luzineide Joselucy Bezerra Marinho, CPF de N.º 042.884.744-77 e Identidade N.º 2.084.479-SSP/RN**, Cônjuge do servidor e os filhos **Larissa Alana Marinho Nunes e Luiz Arthur Marinho Nunes**, Com base no artigo 14, I, § 1º da Lei Municipal 1.637/13, sendo os dois últimos até maioridade civil conforme artigo 54, § 1º, I, da mesma Lei, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo, rateado em partes iguais, obedecendo aos Artigos 50, II e 53 caput da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e Artigo 40 § 7.º Inciso II, da Constituição Federal com redação da pela Emenda Constitucional N.º 41 de 19 de junho de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2014 de acordo com o artigo 52, I, da Lei Municipal 1.637/13.

Ceará Mirim, **12 de agosto de 2014**

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ceará-Mirim PREV

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:DE5985D6

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de material esportivo e premiações destinadas às diversas Secretarias deste Município.
Preços Registrados:
VALOR: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)
Vigência: 25/08/2014 A 25/08/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Antonia Rosa Helena dos Reis e pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Assist. Social - Órgão participante: Ozeny da Cunha Fernandes

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A9101617

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MANUELLY MAKSON ARAÚJO - ME
Objeto: Aquisição de material esportivo e premiações destinadas às diversas Secretarias deste Município.
Preços Registrados:
VALOR: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)
Vigência: 25/08/2014 A 25/08/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Manuelly Makson Araújo e pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Assist. Social - Órgão participante: Ozeny da Cunha Fernandes

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:347772AA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME
Objeto: Aquisição de material esportivo e premiações destinadas às diversas Secretarias deste Município.
Preços Registrados:
VALOR: R$ 87.150,00 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta e reais)
Vigência: 25/08/2014 A 25/08/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Alexandre Carlos Oliveira da Silva e pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.
Pelo Fundo Municipal de Assist. Social - Órgão participante: Ozeny da Cunha Fernandes

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:639A2065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014/PMCC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através de seu Pregoeiro torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de setembro de 2014, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 – PMCC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTROS DE SAÚDE/UNIDADES BÁSICAS: JOSÉ ALBINO DE ASSIS, SITUADA NO SITIO BAIXA VERDE – ZONA RURAL, LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR, SITUADA NO LOTEAMENTO SANTA CLARA – ZONA RURAL, MARTINS SOARES DO NASCIMENTO, SITUADA NO SITIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, SEBASTIANA LEÔNCIO, SITUADA À RUA MARCOS VIANA DE ARAUJO, BAIRRO TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. ou pregaoccora@hotmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CDB051AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 101/2014 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 0101/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **EVA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 338**, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de Férias regulamentares de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E5561904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 102/2014 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 0102/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO FERREIRA DANTAS JÚNIOR**, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de Férias

regulamentares de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:41192AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 103/2014 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 0103/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **JOÃO BEZERRA**, matrícula **nº 165**, ocupante do cargo de GARI**,** junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de Férias regulamentares de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7868B1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 104/2014 - FÉRIAS

PORTARIA/GM Nº 0104/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **GILCEMÁLIA LEONOR DE ANDRADE**, matrícula **nº 153**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de Férias regulamentares de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:78A64BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 105/2014 - LICENÇA

PORTARIA/GM Nº 0105/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **MARIA LINDACI BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula **nº 088**, ocupante do cargo de ASG, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença Prêmio por assiduidade no período de 01/09/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2004/2009**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:870E7EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 107/2014 - LICENÇA

PORTARIA/GM Nº 0107/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **JOSEFA LENI SANTOS DE SOUZA**, matrícula **nº 197**, ocupante do cargo de ASG, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença Prêmio por assiduidade no período de 01/09/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2006/2011**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:997D63E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 108/2014 - LICENÇA

PORTARIA/GM Nº 0108/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **BENEDITO FAUSTO DE ARAÚJO**, matrícula **nº 123**, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença Prêmio por assiduidade no período de 01/09/2014 a 30/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2003/2008**.**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1DC877DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 103/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **02 de setembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel,** tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **18 de setembro de 2014**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 01 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3D5A806F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **AMANDA SANTANA DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO** deste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 01 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FB471A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **AMANDA SANTANA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR** , criado pela Lei nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

Cruzeta (RN), em 02 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8469B97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

NOMEAR **JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, criado pela Lei nº 893, de 27 de dezembro de 2007.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 02 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:62B6899D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,*
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO FERNANDES
OBJETIVO: contratação de profissional na área Medica para prestação de serviço de Pericia e avaliação de atestado e licenças medicas dos servidores contribuintes da Previdência do município de Doutor Severiano – RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II, , c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R$:

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada a cargo do Fundo de Previdência dos servidores deste município de Doutor Severiano
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Fundo Municipal de Saúde, através da Unidade Orçamentária Exercício 2014 - Unidade orçamentária – 02-010 – FUNPREVE – Fundo de Previdência dos Servidores. Projeto de atividade – 2.287 – Manutenção do FUNPREV – elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – PF. – Fonte – 100..*
VIGÊNCIA: *O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*
LOCAL DE DATA*: Doutor Severiano/RN, 06 de Agosto de 2014.*
ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Doutor Severiano – RN, 29 de Agosto de 2014

JOSE RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1B5AF4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: Dr. ***RAIMUNDO NONATO FERNANDES – CPF: 074.327.554-34***
,***OBJETO****: contratação de profissional na área Medica para prestação de serviço de Pericia e avaliação de atestado e licenças medicas dos servidores contribuintes da Previdência do município de Doutor Severiano – RN*
Valor: R$ **30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 29 de Agosto de 2014

JOSE RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:824BEBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,*
CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA" *CNPJ: 14.813.501/0001-00*
OBJETIVO: *prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica financeira para prestação de serviço, junto ao FUNPREV – Fundo de Previdência do Servidor do município de Doutor Severiano / RN.*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos III , c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.*
VALOR TOTAL DO CONTRATO:*R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R$ 900,00 (novecentos reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2014,* Unidade Orçamentária 02.010 – FUNPREVE – FUNDO DE PREV. DO SERVIDOR - Projeto de atividade: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. - Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. - Fonte: 100
VIGÊNCIA: *O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*
LOCAL DE DATA*: Doutor Severiano/RN, 29 de Agosto de 2014.*
ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
VITOR LEITÃO ROCHA - SOCIO

Doutor Severiano – RN, 29 de Agosto de 2014

JOSE RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:ABE4558D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: ***MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA"*** *CNPJ: 14.813.501/0001-00*
OBJETO*: prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica financeira para prestação de serviço, junto ao FUNPREV – Fundo de Previdência do Servidor do município de Doutor Severiano / RN.*
Valor*: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R$ 900,00 (novecentos reais).*
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 29 de Agosto de 2014

JOSE RODRIGUES FILHO
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0EBAEC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: Aquisição de Material de consumo destinados a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Doutor Severiano /RN.
Contratado.: ***MACIO E. QUEIROZ COSTA - EPP. CNPJ: Nº. 05.360.617/0001-31****, com endereço a rua: Quintino Bocaiuva – 71 – Centro - Pau dos |Ferros – RN*
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 22 de Agosto de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8B2B260B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN CONTRATADA: **MACIO E. QUEIROZ COSTA - EPP. CNPJ: Nº. 05.360.617/0001-31**, - **OBJETO**: **Aquisição de Material de consumo destinados a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação do município de Doutor Severiano /RN. - Valor**: R$ **7.838,90 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos),** Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 02 de Setembro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:32ABB907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Doutor Severiano /RN
Contratado.: ***J. DA COSTA ME. CNPJ: Nº. 10.938.665/0001-02****, com endereço a rua: Dom Pedro II – 159 – Centro - Pau dos |Ferros – RN*
,**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 27 de Agosto de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:15ABF7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
Contratado.: ***J. DA COSTA - ME. CNPJ: Nº. 10.938.665/0001-02****, com endereço a rua: Dom Pedro II – 159 – Centro - Pau dos |Ferros – RN.*
Objeto.***: Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Doutor Severiano /RN***
Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 02 de Setembro de 2014.

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2797D893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18080002/2014
ORIGEM: 028/2014-PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA(O): CAPITEL ASSESSORIA LTDA CNPJ DE Nº 09.268.894/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia civil.
VALOR TOTAL: R$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos reais).
FONTE DE RECURSO: 208/2014 00007.00001.00015.00452.00015.2.000012.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA:20/08/2014 a 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D813A128

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 005/2014 - PP

O Ordenador de Despesas do(a) Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2014 - PP, destinado à contratação de empresa para Locação e manutenção de duas impressoras, com fornecimento de insumos, para as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

18.675.997/0001-45 - K D FRANCELINO - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	4330	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - PAB FIXO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
2	4331	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUS	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
3	4332	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - QSE	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
4	4333	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNDEB	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
5	4334	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BOLSA FAMÍLIA	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
6	4335	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
7	4336	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - PETI	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
8	4337	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - CONTABILIDADE	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
9	4338	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SETOR DE LICITAÇÕES	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
10	4339	MÊS LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
Valor total homologado do Licitante: R$ 54.000,00					
Valor total homologado da Licitação: R$ 54.000,00					

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 19/02/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:710F1F65

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 10020001/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 004/2014-PP
ENTIDADE: FUNDO MUN.DE SAÚDE 10.267.363/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet
CONTRATADO:NET ONLINE LTDA 11.749.448/0001-29
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
FONTE DE RECURSO: 67/2014
00012.00001.00010.00302.00085.2.000036.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 324 dias
DATA ASSINATURA: 10/02/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:31D3D021

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10020003/2014
ORIGEM: 004/2014-PP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/MARIA APARECIDA DE SOUZA GRANJEIRO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA(O): NET ONLINE LTDA CNPJ DE Nº 11.749.448/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSO: 34/2014
00003.00001.00004.00122.00007.2.000003.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; 105/2014
00006.00001.00012.00361.00023.2.000007.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA:10/02/2014 A 10/02/2015
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2014.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:EAE6F524

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 10020002/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 004/2014-PP
ENTIDADE:Fundo de Assistência Social de Encanto CNPJ 13.898.893/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet
CONTRATADO:NET ONLINE LTDA CNPJ DE Nº 11.749.448/0001-29
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSO: 32/2014
00009.00002.00008.00244.00012.2.000014.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA ASSINATURA: 10/02/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:114073F9

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 19060001/2014
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03060002/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 025/2014-PP
ENTIDADE: Fundo de Assistência Social de Encanto CNPJ Nº 13.898.893/0001-86
OBJETO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Óptico (Armações, Lentes, Estojos e Flanelas), a fim de atender as necessidades de o Programa Novo Olhar
CONTRATADO: CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA CNPJ DE Nº 09.051.181/0001-50
VALOR: R$ 160.640,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais)
FONTE DE RECURSO: 4/2014
00009.00001.00008.00242.00011.2.000060.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VIGÊNCIA: 194 dias
DATA ASSINATURA: 19/06/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:25B6FF50

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 14040001/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 017/2014
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ DE Nº10.267.363/0001-41
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
CONTRATADO: F A NUNES GONDIM ME CNPJ DE Nº12.995.411/0001-43
VALOR: R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)
FONTE DE RECURSO: 10/2014
00012.00001.00010.00301.00010.2.000013.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA ASSINATURA: 14/04/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:13A254CA

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 14040002/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 017/2014
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ DE Nº10.267.363/0001-41
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
CONTRATADO: FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CNPJ DE Nº04.352.501/0001-98
VALOR: R$ 12.995,20 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA ASSINATURA: 14/04/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:8F842964

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 14040003/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 017/2014
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ DE Nº10.267.363/0001-41
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
CONTRATADO: WELLINGTON MOURA DA SILVA ME CNPJ Nº70.153.762/0001-03
VALOR: R$ 95.131,18 (noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos)

FONTE DE RECURSOS: 10/2014
00012.00001.00010.00301.00010.2.000013.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA ASSINATURA: 14/04/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:209E7243

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 14040003/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 017/2014
ENTIDADE:Fundo de Assistência Social de Encanto 13.898.893/0001-86
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
CONTRATADO:F A NUNES GONDIM ME 12.995.411/0001-43
VALOR:R$ 5.790,00 cinco mil, setecentos e noventa reais
FONTE DE RECURSOS: 32/2014
00009.00002.00008.00244.00012.2.000014.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA ASSINATURA: 14/04/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:16D21DA1

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 14040004/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 017/2014
ENTIDADE:Fundo de Assistência Social de Encanto 13.898.893/0001-86
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
CONTRATADO:FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS 04.352.501/0001-98
VALOR:R$ 13.063,72 treze mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos
FONTE DE RECURSO: 32/2014
00009.00002.00008.00244.00012.2.000014.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA ASSINATURA: 14/04/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:9D321713

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 14040005/2014
Nº DA LICITAÇÃO: 017/2014
ENTIDADE:Fundo de Assistência Social de Encanto 13.898.893/0001-86
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
CONTRATADO: WELLINGTON MOURA DA SILVA ME 70.153.762/0001-03
VALOR:R$ 95.131,18 noventa e cinco mil, cento e trinta e um reais e dezoito centavos
FONTE DE RECURSO: 32/2014
00009.00002.00008.00244.00012.2.000014.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA ASSINATURA: 14/04/2014

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:9DEA6989

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14040007/2014
ORIGEM: 017/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA(O): F A NUNES GONDIM ME12.995.411/0001-43
OBJETO: aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico.
VALOR TOTAL: R$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais)
FONTE DE RECURSO: 30/2014
00003.00001.00004.00122.00007.2.000003.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
100/2014
00006.00001.00012.00361.00023.2.000007.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
206/2014
00007.00001.00015.00452.00015.2.000012.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:14/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:50535B43

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14040008/2014
ORIGEM: 017/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA(O): FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS 04.352.501/0001-98
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
VALOR TOTAL: R$ 39.163,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais)
FONTE DE RECURSO: 30/2014
00003.00001.00004.00122.00007.2.000003.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
100/2014
00006.00001.00012.00361.00023.2.000007.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
206/2014
00007.00001.00015.00452.00015.2.000012.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:14/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:CBBB27D4

EQUIPE DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14040009/2014
ORIGEM: 017/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS/SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA(O): WELLINGTON MOURA DA SILVA ME 70.153.762/0001-03
OBJETO: aquisição de material de construção, hidraulico e eletrico.
VALOR TOTAL: R$ 285.393,54 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: 30/2014

00003.00001.00004.00122.00007.2.000003.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
100/2014
00006.00001.00012.00361.00023.2.000007.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
206/2014
00007.00001.00015.00452.00015.2.000012.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:14/04/2014
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:EBDCFD1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 25080005/2014

Objeto: Prestação de serviços na contratação de empresa especializada em produção show musical por ocasião das festividades de inauguração da pavimentação do Sítio Nadador no município de Encanto - (*FORRÓ DOS 3 e RAÍZES DO FORRÓ & ELIAS CARNEIRO)*.

Contratado:17.624.502/0001-96 (S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP)

Valor Total Julgado: R$ 7.900,00 ,

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9. Encanto/RN, 25 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:28C362D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transportes de estudantes, através de veículo tipo ônibus, para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, conforme itinerário definido pela Secretaria de Educação deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 27 de Agosto de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F7EA619D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140392 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000450/2014, - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caraúbas - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 024/2014 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras de confecção de materiais gráficos, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.086/0001-74, representada por Haroldo Ferreira de Morais, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.909.944-34, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ: 06.320.029/0001-37, com sede na rua Nossa Senhora da Conceição, 177, centro, cep 59.700-000, Apodi-RN, representada por FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO, inscrito no CNPF/MF sob nº 968.471.824-15, com endereço nesta cidade de Apodi-RN, com valor registrado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, inscrito no C.N.P.J(MF) sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço na rua Prof Raimundo da Silva, 214, centro, cep: 59.700-000, Apodi-RN, representada por JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.914.864-91, com endereço na cidade de Apodi-RN, com valor registrado de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) e GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA ME, inscrito no C.N.P.J(MF) sob o nº 01.903.051/0001-96, estabelecida a rua Almirante Barroso, 215, bairro: Alto da Conceição, Mossoró-RN, representado por WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 050.970.774-62, residente na cidade de Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 126.019,30 (cento e vinte e seis mil, dezenove reais e trinta centavos)
Vigência da ARP: 26/06/2014 à 26/06/2015
Vigência de Adesão a Ata: 01/09/2014 à 25/06/2015

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:97A868AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140392 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000450/2014, - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caraúbas/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 024/2014 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras de confecção de materiais gráficos, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 12.452.550/0001-20, representado por Josefa Girlene Ferreira da Silva, inscrita no CNPF/MF sob o nº 430.172.904-68, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.

Fornecedor Registrado: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ: 06.320.029/0001-37, com sede na rua Nossa Senhora da Conceição, 177, centro, cep 59.700-000, Apodi-RN, representada por FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO, inscrito no CNPF/MF sob nº 968.471.824-15, com endereço nesta cidade de Apodi-RN, com valor registrado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, inscrito no C.N.P.J(MF) sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço na rua Prof Raimundo da Silva, 214, centro, cep: 59.700-000, Apodi-RN, representada por JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.914.864-91, com endereço na cidade de Apodi-RN, com valor registrado de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) e GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA ME, inscrito no C.N.P.J(MF) sob o nº 01.903.051/0001-96, estabelecida a rua Almirante Barroso, 215, bairro: Alto da Conceição, Mossoró-RN, representado por WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 050.970.774-62, residente na cidade de Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 126.019,30 (cento e vinte e seis mil, dezenove reais e trinta centavos)
Vigência da ARP: 26/06/2014 à 25/06/2015
Vigência de Adesão a Ata: 01/09/2014 à 25/06/2015

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2014.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:54B1E037

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140392 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000450/2014, - PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2014 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Goianinha/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 024/2014 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras de confecção de materiais gráficos, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 01.002.940/0001-82, representado por Antonio Adailton de Morais, inscrita no CNPF/MF sob o nº 026.062.174-97, com endereço na rua Domilson Crisostomo, sn, Cidade Alta, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ: 06.320.029/0001-37, com sede na rua Nossa Senhora da Conceição, 177, centro, cep 59.700-000, Apodi-RN, representada por FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO, inscrito no CNPF/MF sob nº 968.471.824-15, com endereço nesta cidade de Apodi-RN, com valor registrado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); JOÃO BATISTA DANTAS MAIA – ME, inscrito no C.N.P.J(MF) sob o nº 01.080.809/0001-33, com endereço na rua Prof Raimundo da Silva, 214, centro, cep: 59.700-000, Apodi-RN, representada por JOÃO BATISTA DANTAS MAIA, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.914.864-91, com endereço na cidade de Apodi-RN, com valor registrado de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) e GISNAUDE GENTIL FERNANDES DE SOUSA ME, inscrito no C.N.P.J(MF) sob o nº 01.903.051/0001-96, estabelecida a rua Almirante Barroso, 215, bairro: Alto da Conceição, Mossoró-RN, representado por WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 050.970.774-62, residente na cidade de Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 126.019,30 (cento e vinte e seis mil, dezenove reais e trinta centavos)
Vigência da ARP: 26/06/2014 à 26/06/2015
Vigência de Adesão a Ata: 01/09/2014 à 25/06/2015

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2014.

ANTONIO ADAILTON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:A961D2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140391 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000151/2014, - PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caraúbas - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 006/2014 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e futura de gêneros alimentícios para suprir aos programas da merenda escolar; do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas do Governo Municipal, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.086/0001-74, representada por Haroldo Ferreira de Morais, inscrito no CNPF/MF sob o nº 391.909.944-34, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado: VAREJÃO OESTE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.857.970/0001-61, com sede na rua Antonio Delmiro de Medeiros, 3407, bairro: Belo Horizonte, cep 59.600-460, Mossoró-RN, representada por MARIA KARLENE DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA, inscrito no CNPF/MF sob nº 012.145.594-76, com endereço nesta cidade de Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 1.594.281,16 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).
Vigência da ARP: 21/03/2014 à 21/03/2015
Vigência de Adesão a Ata: 01/09/2014 à 21/03/2015

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:4D643A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20140391 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000151/2014, - PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Caraúbas/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 006/2014 – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada e futura de gêneros alimentícios para suprir aos programas da merenda escolar; do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência

Social e demais unidades administrativas do Governo Municipal, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Caraúbas-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29.
Órgão Participante/Carona: Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 12.452.550/0001-20, representado por Josefa Girlene Ferreira da Silva, inscrita no CNPF/MF sob o nº 430.172.904-68, com endereço na rua José Gerônimo de Oliveira, nº 133, centro, cep 59795-000, Felipe Guerra/RN.
Fornecedor Registrado: VAREJÃO OESTE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 10.857.970/0001-61, com sede na rua Antonio Delmiro de Medeiros, 3407, bairro: Belo Horizonte, cep 59.600-460, Mossoró-RN, representada por MARIA KARLENE DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA, inscrito no CNPF/MF sob nº 012.145.594-76, com endereço nesta cidade de Mossoró-RN, com valor registrado de R$ 1.594.281,16 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Vigência da ARP: 21/03/2014 à 21/03/2015
Vigência de Adesão a Ata: 01/09/2014 à 21/03/2015

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2014.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:A181BEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2014 – II CHAMADA.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 – II CHAMADA, cujo objeto é: Registro de Preço, para Contratação de empresas especializada em para realizações de serviços protéticos, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN,, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referencia).. Onde se sagrou vencedoras as empresas: **EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME – CNPJ:10.584.445/0001-10**, vencedora do(s) Iten(s) 01, 02, 03 e 04 teve êxito na negociação com o valor global de **R$ 28.150,00(Vinte e oito mil cento e cinqüenta reais)**; conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 02 de setembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0DDB6954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 104/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ROBERTO BORGES DE GOUVEIA,**matrícula nº 383, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/09/2014 com término em 30/09/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:152B5B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 105/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **LUCIANA FIRMINA DA SILVA,**matrícula nº 501, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/09/2014 com término em 30/09/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:20553E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 286/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 226/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS,** Mat. 502, ocupante da função de **PSICÓLOGA DO CREAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 15 e 16 de agosto de 2014, com o objetivo de participar da I Jornada Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1D7488E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 287/2014 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 227/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS,** Mat. 502, ocupante da função de **PSICÓLOGA DO CREAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de agosto de 2014, com o objetivo de participar do encerramento do Curso sobre abordagem da violência sexual e a política pública de atendimento à criança e ao adolescente para garantia de direitos na Casa Renascer.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2014.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:16B36DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**FLAVIANA TOSCANO ALVES**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Merendeira,** em virtude das férias da funcionária Gilvani Silva de Melo.
Valor Mensal:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2014.

Florânia/RN, 01 de agosto de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A6E99B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ADONIAS RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação desempenhando atividades relacionadas ao transporte da orientadora de estudos e coordenadora local do Pacto e Supervisora da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2014.
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2014.

Florânia/RN, 01 de agosto de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:F9E4CA62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado da referida Concorrência nº 01/2014, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços do sistema de abastecimento de agua nas localidades Castro, Pesqueiro, Mata-Seca, Arrojado, Pé de Serra, Candeia, Catolezinho zona rural deste municipio**. Que teve como licitante vencedor: **R & R Construçoes LTDA -ME – CNPJ: 05.052.764/0001-44** com o valor total de R$ 2.142.276,03 (dois milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 27 de agosto de 2014

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:37355A4D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO– CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) Sr(A). Lucidio Jacome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **R & R Construçoes LTDA -ME – CNPJ: 05.052.764/0001-44** - CONTRATADO, celebram este contrato referente a CONCORRÊNCIA nº 01/2014, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços do sistema de abastecimento de agua nas localidades Castro, Pesqueiro, Mata-Seca, Arrojado, Pé de Serra, Candeia, Catolezinho zona rural deste municipio**, com o valor total de R$ 2.142.276,03 (dois milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos), com vigência inicial na data da assinatura do contrato e termino em 31 de dezembro de 2015.

Frutuoso Gomes/RN, 29 de agosto de 2014

LUCIDIO JACOME FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B67D88A4

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Concorrência nº 01/2014, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços do sistema de abastecimento de agua nas localidades Castro, Pesqueiro, Mata-Seca, Arrojado, Pé de Serra, Candeia, Catolezinho zona rural deste municipio**. Que teve como licitante vencedor: **R & R Construçoes LTDA -ME – CNPJ: 05.052.764/0001-44** com o valor total de R$ 2.142.276,03 (dois milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de agosto de 2014

LUCIDIO JACOME FERREIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:31454A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

PROCESSO Nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 040/2014, Pregão Presencial nº 021/2014 item nº 02 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 17.854.997/0001-40

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Setembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9AD8BD24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

PROCESSO Nº 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 019/2014, Pregão Presencial nº 016/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresas, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA -ME, CNPJ/MF nº 16.687.145/0001-30;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Setembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D640B3A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014

PROCESSO nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CNPJ: 08.349.094/0002-00;

OBJETO: Serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RN LTDA**		
CNPJ: **04.972.757/0001-06**	Telefone: **84 – 3343-6300**	Email: **ricardo.dantas@stericycle.com**
Endereço: **Rodovia RN 160 – Loteamento Jardim – QD 21 – S/N Distrito Industrial S G Amaran, CEP: 59.290-000 – São Gonçalo do Amarante/RN**		
Representante: **RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR**, CPF nº 447.148.314-53		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. Total
1	Bombonas de 200 l.	Und.	288	90,00	25.920,00
VALOR TOTAL R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Setembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:230C4A60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2014

PROCESSO nº 021/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CNPJ: 08.349.094/0002-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MOSSORÓ OXIGÊNIO E TRANSPORTE LTDA -ME**		
CNPJ: **03.998.948/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Luiz Fausto, nº 679, Santo antônio, CEP: 59.619-760, Mossoró/RN**		
Representante: **WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 008.486.754-01		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10M³	M³	1000	18,00	18.000,00
2	Oxigênio Medicinal 7 M³	M³	1000	18,00	18.000,00
3	Oxigênio Medicinal Tipo G	CIL	200	89,00	17.800,00

4	Oxigênio Medicinal Tipo Q	CIL	300	99,00	29.700,00
TOTAL....R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Setembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:15201378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 437/2014 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XXX, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 1192/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária da Fazenda Cantinhos.
CNPJ: 05.013.509/0001-92.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR GLOBAL: R$ 89.107,20 (oitenta e nove mil cento e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **Programa :** 0223 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade :** 2196 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR - PNAE; **Elemento de Despesa :** 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **Programa :** 0223 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade :** 2350 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAE - CRECHE; **Elemento de Despesa :** 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **Programa :** 0223 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade :** 2351 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ-ESCOLA; **Elemento de Despesa :** 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Orgão : 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Unidade :** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Função :** 12 – EDUCAÇÃO; **Subfunção :** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **Programa :** 0223 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; **Projeto/Atividade :** 2196 – AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR - PNAE; **Elemento de Despesa :** 339030520000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

BASE LEGAL: artigo 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 20 de agosto de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 20 de agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:31B0A3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3838/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Virgilio Eduardo Carvalho Medeiros Brito.
CPF: 007.608.684-41.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O aditivo tem vigência de 07 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS; **Função :** 15 – URBANISMO; **Subfunção :** 451 – INFRA-ESTRUTURA; **Programa :** 0113 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; **Projeto/Atividade :** 2038 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Virgilio Eduardo Carvalho Medeiros Brito – Contratado.

Guamaré (RN), 07 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:636C4151

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4301/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Elizama Galdino Farias.
CPF: 938.194.044-49.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função :** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção :** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa :** 0329 - GESTÃO PUB. INTEGRADA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA

SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Elizama Galdino Farias – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:D6B94B91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1093/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **08 e 09 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar do II CICLO DE SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/RN 2014, em Lagoa Nova/RN. As diárias têm o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).
Portaria: 1.093/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D68605B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4236/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Pedro Francisco dos Santos.
CPF: 098.018.804-06.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função :** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção :** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa :** 0329 - GESTÃO PUB. INTEGRADA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Pedro Francisco dos Santos – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:ECC7C13E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 4262/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Maria da Conceição Brito de Lima.
CPF: 201.233.454-72.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial. O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2014 a 30 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função :** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção :** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa :** 0329 - GESTÃO PUB. INTEGRADA SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Maria da Conceição Brito de Lima – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:0BC52E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3744/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Núzia Maria dos Santos Teixeira.
CPF: 551.064.124-04.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Administração.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretária Municipal de Administração. O aditivo tem vigência de 15 de agosto de 2014 a 14 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; **Função :** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0103 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; **Projeto/Atividade:** 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Núzia Maria dos Santos Teixeira – Contratado.

Guamaré (RN), 15 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:5FAD7CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1094/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **08 à 12 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO BÁSICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PARA OS TÉCNICOS DE VISA, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRAIA MAR, EM NATAL/RN. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Portaria: 1.094/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

GUSTAVO BESERRA SOLANO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:04C89728

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1095/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **08 à 12 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO BÁSICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PARA OS TÉCNICOS DE VISA, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRAIA MAR, EM NATAL/RN. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Portaria: 1.095/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

JOSIVAM SIMPLÍCIO DE SOUZA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:F79C8E99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1096/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 05 (cinco) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **08 à 12 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO BÁSICO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO PARA OS TÉCNICOS DE VISA, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DO HOTEL PRAIA MAR, EM NATAL/RN. As diárias têm o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais).
Portaria: 1.096/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS MÁXIMO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4B52AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1097/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 04 (quatro) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de São Paulo/SP, nos dias **08 à 11 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de "CONGRESSO MUNDIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ISWA 2014 – (RE) DESCOBRINDO UM NOVO MUNDO – SOLUCÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA UM FUTURO SAUDÁVEL" QUE SERÁ REALIZADO PELA EMPRESA MCI BRASIL S/A, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP. As diárias têm o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).
Portaria: 1.097/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: São Paulo/SP

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D9ED4DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1098/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 06 (seis) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Salvador/BA, nos dias **14 à 19 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE CONVIVÊNCIA E SEGURANÇA CIDADÃ - NORDESTE. As diárias têm o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
Portaria: 1.098/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Salvador/BA

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:B6FE7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1099/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, nos dias **09 e 10 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de I FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA DO IFRN – CAMPUS NATAL CENTRAL. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais).
Portaria: 1.099/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

RICARDO AUGUSTO SALES DE SOUZA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:5241B49F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 1100/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 06 (seis) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Salvador/BA, nos dias **14 à 19 de setembro de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO DE CONVIVÊNCIA E SEGURANÇA CIDADÃ - NORDESTE. As diárias têm o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).
Portaria: 1.100/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Salvador/BA

Guamaré, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ LOPES DA CUNHA JÚNIOR
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D41528B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3732/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Marcos Pedro do Nascimento Neto.
CPF: 763.448.784-87.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Capacitação.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Indústria e Capacitação. O aditivo tem vigência de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJ. ESPECIAIS; **Função :** 23 – COMERCIO E SERVIÇOS; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0107 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJ. ESPECIAIS; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIVID. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Marcos Pedro do Nascimento Neto – Contratado.

Guamaré (RN), 01 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:AC721DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 3837/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Carmo Ginuino de Lima.
CPF: 490.521.104-25.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do prazo de aluguel tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O aditivo tem vigência de 07 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER; **Função :** 27 – DESPORTO E LAZER; **Subfunção :** 813 – LAZER; **Programa :** 0108 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER; **Projeto/Atividade :** 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. ESPORTE LAZER E JUVENTUDE ; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Carmo Ginuino de Lima – Contratado.

Guamaré (RN), 07 de agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:AA9E77F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 014/2013

Processo nº: 3333/2014;
Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN;
Contratada: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ DE N° 04.895.340/0001-89;
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo pertinente para realizar os serviços de reforma do mercado

público localizado na Rua Alfredo Teixeira – Distrito de Baixa do Meio – Guamaré/RN, conforme Tomada de Preço 014/2013;
Objeto do Aditivo: Aditivos de valor e prazo ao Contrato nº 099/2013 referente à Tomada de Preço nº 014/2013;
Valor aditado: R$ 244.223,68 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), equivalente à 46,06% do valor inicialmente contratado.
Prazo Aditado: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19 de agosto de 2014;
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
Função: 15 – URBANISMO;
Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA;
Programa: 0335 – CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES;
Projeto/Atividade: 1295 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO;
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, I e 65, I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Victor Dantas Varela, representante legal da RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ DE N° 04.895.340/0001-89, (Contratada).
Data da Assinatura do Aditivo: 06/08/2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:622EADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DIISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, ANA ROSA FONSECA DO NASCIMENTO, CPF: 041.360.844-12 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 16 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANA ROSA FONSECA DO NASCIMENTO.
CPF: 041.360.844-12.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:31E1CE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DIISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, VALDEIZA MORAIS DA SILVA, CPF: 050.364.704-40 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(Dois mil e quartrocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 16 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

VALDEIZA MORAIS DA SILVA.
CPF: 050.364.704-40

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B67AA952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; ROSEANE DOS SANTOS GOMES DE MEDEIROS CPF; 054.701.664-65 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$3.000,00(Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 26 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ROSEANE DOS SANTOS GOMES MEDEIROS
CPF Nº : 054.701.664-65

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:ABD56477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, EDIVAL MARTINS TORRES, CPF: 024.621.828-29 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(Dois mil e quartrocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 05 de Junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDIVAL MARTINS TORRES.
CPF: 024.621.828-29.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:DC63FA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO, CPF: 737.810.884-72 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 12 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO.
CPF: 737.810.884-72

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:DF4EF89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, GERALDO BEZERRA, CPF: 322.575.464-14 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 25 de Julhode 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

GERALDO BEZERRA
CPF: 322.575.464-15.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6C8B6C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, JOÃO VICENTE DIAS, CPF: 027.167.314-11 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(Três mil reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 25 de Julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO VICENTE DIAS.
CPF: 027.167.314-11

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B12E9709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, JOSÉ CHAGAS QUEIROZ, CPF: 041.175.144-15 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 16 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

JOSÉ CHAGAS QUEIROZ.
CPF: 041.175.144-15

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:AA272F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, MANOEL FELIX DE MEDEIROS, CPF: 288.865.344-34 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(Três mil reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 06 de Agosto de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MANOEL FELIX DE MEDEIROS
CPF: 288.865.344-34

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:31A42BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, JANSEN LUIZ DE CARVALHO, CPF: 230.401.304-04 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 25 de Julho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JANSEN LUIZ DE CARVALHO
CPF: 230.401.304-04.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:CBEBB521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, ANA ROSA FONSECA DO NASCIMENTO, CPF: 041.360.844-12 OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 16 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANA ROSA FONSECA DO NASCIMENTO
CPF: 041.360.844-12

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:FCD0B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2014-

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, JANEIDE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, CPF: 307.475.624-15OBJETO: Contratação de Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(Três mil reais); VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24 da Lei de número 8.666-93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201- ATENÇÃO A FAMÍLIA; ProjetoAtividade: 2300- ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃBOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. ASSINATURAS EM 16 de Maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JANEIDE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
CPF: 307.475.624-15

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:32363735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2014*

EXTRATO DE PORTARIA

Diária: 01(uma) diária referente à alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no dia 01 de Setembro de 2014, com o objetivo de participar do curso de PROTOTIPAGEM DE PROJETO-CONSTRUÇÃO DE UM FÓRUM DE RESPONSABILIDADE SOCIAL. A diária tem o valor de 120,00(Cento e vinte reais).

Portaria: 1007/2014;

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 c/c nº 005/2009.

Origem: Guamaré/RN

Destino: Natal/RN.

FRANCISCO CAIO FARIAS.
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Ordenador

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:E2F69F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Dispõe sobre a propaganda eleitoral para as eleições de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais

A Comissão Eleitoral Central no uso das suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do Art. 69 da Resolução Nº 01/2014 emitida pelo Conselho Municipal de Educação edita a presente Resolução.

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Propaganda eleitoral consiste na utilização dos meios de comunicação dirigidas aos eleitores para o convencimento de candidaturas e chapas inscritas na exposição de ideias e tomada de posições nas eleições para Diretores e Vice-Diretores.

Art. 2º - A propaganda eleitoral das candidaturas e das chapas estão autorizadas aos candidatos realizarem e aos membros da comunidade escolar no âmbito das Escolas.
Art. 3º - As pessoas físicas terceiras, personalidades e autoridades estão vedadas no âmbito das Escolas Públicas Municipais a se manifestarem pelo interesse das candidaturas ou chapas concorrentes.
§1º - Instituições da sociedade civil, associações, sindicatos profissionais ou de categoria econômica e partidos políticos no âmbito das Escolas Públicas Municipais estão vedados de realizarem propaganda eleitoral por chapas ou candidaturas.
Art. 4º - A propaganda eleitoral ocorrerá no prazo do dia 12 a 19 de setembro de 2014, em conformidade com o inciso XX do Art. 1º da Resolução nº 02/2014 emitida pelo Conselho Municipal de Educação.

Capítulo II
Dos Locais da Propaganda Eleitoral nas Escolas

Art. 5º - As Comissões Eleitorais Escolares por meio de comunicado as chapas ou as candidaturas avisarão previamente os locais para afixação de cartazes e propaganda a ser fixados no âmbito dos prédios das Escolas.
Art. 6º - Será colocado em local de fácil acesso, para a leitura das propostas das chapas e das candidaturas a todos os eleitores, um mural ou equivalente, a ser determinado pelas Comissões Eleitorais Escolares.
Art. 7º - As Comissões Eleitorais Escolares marcarão de maneira oficial uma reunião com os pais para exposições das chapas e das candidaturas.
§1º - A reunião prevista no caput do Art. 7º será fixada com antecedência, com informações no âmbito da Escola e utilização dos meios de comunicação, inclusive de carro de som.
Art. 8º - As candidaturas poderão realizar falas nos horários de intervalo das aulas e recreação nos corredores e pátios das Escolas, utilizando caixas de som ou megafones.
§1º - A altura do som, disposto no caput do Art. 8º será dentro da razoabilidade e do bom senso.

Capítulo III
Das Vedações da Propaganda

Art. 9º - Ficam vedados os seguintes meios de propaganda configurando vantagens para os eleitores, e para a manutenção do equilíbrio de concorrência entre as candidaturas:
I – Distribuição de Camisas e bonés;
II - Distribuição de chaveiros, carteiras para moedas, ou brindes equivalentes que configurem vantagens para os eleitores;
II – Distribuição de livros didáticos, de literatura nacional ou estrangeira, cadernos, mapas, material de desenho, lápis ou canetas;
III – Distribuição de cestas básicas e lanches;
IV – Promoção de shows, de gincanas e de eventos festivos com distribuição de premiação;
V - Utilização de outdoor, baydoor e envelopamento de autos;
VI – Propaganda em rádio;
VII – Propaganda de propostas em forma de jornal ou tabloide;
VIII – utilização de carro de som durante o período das aulas;

Capítulo - IV
Visitas as Salas de Aulas

Art. 10 – As candidaturas ou chapas poderão realizar visitas as salas de aulas, mediante aviso prévio a Comissão Eleitoral Escolar, tendo a mesma que realizar acerto com a Coordenação Pedagógica.
Art. 11 – Cada candidatura ou chapa poderá utilizar uma única vez este tipo de propaganda durante o período eleitoral.
Art. 12 – As visitas às salas de aula não poderão ser realizadas durante a aplicação de provas.

Capitulo V
Pesquisas e Enquetes
Art. 13 – As candidaturas ou chapas e suas assessorias e seguidores ficam vedadas de realizarem pesquisas de opinião ou enquetes dentro do âmbito dos prédios das Escolas.

***C*apítulo VI**
Debates

Art. 14 – Os profissionais do magistério, os estudantes, os servidores, as coordenações pedagógicas poderão promover debates entre os candidatos ou chapas.
Art. 15 – Durante os debates entre os candidatos ou chapas, as aulas poderão ser interrompidas, para todos os membros da Comunidade Escolar participar.
Art. 16 – Para a realização dos debates haverá mediante responsabilização de membros da comunidade escolar pelo seu planejamento e execução.
Art. 17 – As regras do debate, duração e mediador serão definidas pelas candidaturas e chapas concorrentes, com os promoventes, através de Acordo escrito.

Capítulo VII
Sabatinas

Art. 18 – As candidaturas e as chapas poderão ser sabatinadas pelos promoventes da comunidade escolar que assumiram a responsabilidade, mediante acerto prévio de regras com as candidaturas ou chapas.
Art. 19 – As sabatinas serão acertadas os horários, locais e duração com a Coordenação Pedagógica.
§1º - Para as sabatinas as aulas poderão ser interrompidas desde que seja garantida igualdade de condição para as candidaturas ou chapas.

Capítulo VIII
Das Permissões e Vedações no Dia da Eleição

Art. 20 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa ou candidatura inscrita para o pleito eleitoral.
§ 1º - São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no caput, de modo a caracterizar manifestação coletiva;
§ 2º - No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos membros das Comissões Eleitorais Escolares, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidaturas ou chapas inscritas;
§ 3º - Aos fiscais partidários, nos trabalhos de votação, só é permitido que, em seus crachás, constem o nome da candidatura ou de chapa que sirvam, vedada a padronização do vestuário;
§ 4º - No dia da eleição, serão afixadas cópias desta Resolução em lugares visíveis nas partes interna e externa das seções eleitorais.

Capítulo IX
Disposições Finais

Art. 21 – As emissoras de rádio de Guamaré e Baixa do Meio e seus programas poderão promover debates entre as candidaturas ou chapas, fazer sabatinas e entrevistas desde que acertado previamente as condições com as candidaturas ou chapas.
Art. 22 – As impugnações relativas as propagandas serão realizadas diretamente a Comissão Eleitoral Central, por escrito e demonstrando as provas.
§1º - Qualquer tipo de gravação será entregue com a degravação por escrito, a Comissão Eleitoral Central.
Art. 23 – A impugnação de propaganda e a juízo da Comissão Eleitoral Central, em julgamento fundamentado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderá cassar o registro de candidatura ou de chapa.
Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos por Resolução da Comissão Eleitoral Central.
Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 26 – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Guamaré em, 1º de setembro de 2014.

MARIA GEOVANIA MARINHO

ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA

MARIA IVANIA DE OLIVEIRA

Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:54479646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 010/2014, cujo objetivo é a Contratação de empresa para Confecção de Impressos Gráficos para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, onde foi ganhadora a empresa: CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 06.318.181/0001-85, com endereço na Rua Parque de Vaquejada, 459-A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, APODÍ/RN, com o valor global de R$ 66.940,00 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 27 de Agosto de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7BB9610D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, torna público a homologação da Carta Convite nº 010/2014, tipo menor preço global, com abertura no dia 21 de agosto de 2014. Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Impressos Gráficos para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que teve vencedora a empresa: CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 06.318.181/0001-85, com endereço na Rua Parque de Vaquejada, 459-A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, APODÍ/RN, com o valor global de R$ 66.940,00 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais),

Itaú/RN, 28 de Agosto de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E4A4111F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2014

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0010-06: CONTRATADO: CLEVERTON PEREIRA DE SOUZA – ME, CNPJ: 06.318.181/0001-85, com endereço na Rua Parque de Vaquejada, 459-A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, APODÍ/RN, valor global de R$ 66.940,00 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta reais). Vigência: 05 (cinco) meses. Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Impressos Gráficos para suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Itaú-RN. Fundamento Legal: Carta Convite nº 010/2014. Data da assinatura 29/08/2014. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Cleverton Pereira de Souza, CPF: 012.032.634-57 - Contratado.

Itaú/RN, 29 de Agosto de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1AA12179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria N° 330/2014

Dispõe sobre a nomeação da 1º Suplente do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que: a documentação apresentada pelo candidato está de acordo com o Edital de convocação 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 29 de agosto de 2014.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Senhorita **MARIA ANATALIA MELO DE FREITAS 1º SUPLENTE**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliado a Rua Moisés Miguel, 84, Bairro Centro, Itaú/RN, CPF nº 056.548.194-02, RG nº 002.432.043-SSP/RN, para o Cargo Conselheiro(a) Tutelar**.**

Art.2º - A Nomeação é pelo período de 6 (seis), meses, período esse para a conselheira **Clarice Rêgo** se licenciar de licença maternidade.

Art. 5° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
ARQUIVE-SE.

Itaú RN, 01 de setembro 2014.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7ED4C77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014

O Município de Jaçanã/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. ESDRAS FERNANDES FARIAS, vem **NOTIFICAR** a empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, já qualificada no Contrato nº 070/2012, cujo objeto constitui a execução das obras de engenharia com vistas à construção de creche/escola infantil pró-infância tipo C, padrão FNDE, no Município de Jaçanã/RN, para apresentar **DEFESA PRÉVIA** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, com fundamento no § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Asrazões de instauração de processo administrativo com a finalidade de apurar possível motivo de rescisão unilateral do contrato

constituem-se na paralisação das obras e no fato de não haver responsável técnico vinculado à empresa,de modo a contrariar o disposto nas cláusulas 10.1.3 e 10.1.4, "b" do contrato firmado, dentre outros motivos.
Vale salientar que a feitura deste edital de notificação se justifica: a) por não haver representante da empresa no local das obras, nem neste Município; b) por não ser possível o encaminhamento desta pelos Correios, haja vista já ter retornado uma notificação ao endereço da sede da empresa comunicando mudança de endereço; c) por não ter sido possível obter o "ciente" escrito na notificação pelo representante legal da empresa em encontro em que não houve o seu comparecimento;
Apresentada ou não a defesa prévia, irá a Administração Pública Municipal analisar possível **RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 070/2012**, com fundamento na cláusula nº 13.1, "a" do contrato nº 070/2012 e nos incisos I e V do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, de maneira a aplicar as sanções administrativas pertinentes.

Jaçanã/RN, 1º de setembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:34F9861A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
ATO Nº. 005/2014.

Convoca Audiência Pública para tratar da regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Lei Municipal nº. 405/2011 e da outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento Verbal do vereador ***JOZENILDO MORAIS***, aprovado por unanimidade em 24/06/2014 e Regimento Interno da Casa;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Convocar *Audiência Pública para tratar da regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Lei Municipal nº. 405/2011*, para segunda-feira, 08 de setembro de 2014, às 09:00h, na Sede do Poder Legislativo, sito à Av. Santa Terezinha, 84 – Centro – Janduís/RN.

Art. 2º. – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 02 de setembro de 2014.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:AA9A953D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS

Concurso Público para Provimento de Cargos
Comissão Especial Supervisora do Concurso Público

EDITAL 001/2014– PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144**,** Centro**,** Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte, CEP 59324-000, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas para provimento de cargos no quadro permanente da prefeitura, em conformidade com as Leis nº 461, de 16 de julho de 1998, nº 473, de 12 de Fevereiro de 1999, nº 474, de 12 de Fevereiro de 1999, nº 475, de 25 de março de 1999, nº 484, de 16 de dezembro de 1999, nº 485, de 16 de dezembro de 1999, nº 546/2003, de 19 de fevereiro de 2003, n° 666/2010, de 16 de julho de 2010, nº 751, de 26 de Dezembro de 2013 e nº 752, de 26 de dezembro de 2013, n° 628, de 19 de maio de 2008 e n° 721, de 29 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
1.3. As vagas obedecerão à descrição do quadro abaixo:

NÍVEL	CARGOS	CÓDIGO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS Ampla Concorrência	VAGAS Pessoas com Deficiência
FUNDAMENTAL	Agente de Combate às Endemias	101	14	13	1
	Agente Comunitário de Saúde – Parque das Luzes	102	02	02	0
	Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural – Sítio Assembleia	103	01	01	0
	Coveiro	104	02	02	0
	Cozinheiro	105	02	02	0
	Eletricista	106	01	01	0
	Merendeira	107	02	02	0
	Motorista	108	03	03	1
	Pedreiro	109	01	01	0
	Pintor	110	02	02	0
	Servente de Pedreiro	111	01	01	0
	Vigilante	112	02	02	0
MÉDIO	Agente em Administração	201	04	04	0
	Arquivista	202	01	01	0
	Atendente	203	01	01	0
	Atendente de Consultório Dentista	204	06	05	1
	Digitador	205	04	04	0
	Fiscal de Disciplina	206	02	02	0
	Fiscal de Vigilância Sanitária	207	01	01	0
	Motorista de Ambulância	208	02	02	0
	Operador de Máquinas Pesadas	209	04	04	0
	Técnico em Análise Clínica	210	01	01	0
	Técnico de Enfermagem	211	03	03	0
	Técnico de Enfermagem ESF	212	06	06	1
SUPERIOR	Assistente Social	301	01	01	0
	Bibliotecário	302	01	01	0
	Biólogo	303	01	01	0
	Controlador Adjunto	304	02	02	0
SUPERIOR	Enfermeiro	305	02	02	0
	Enfermeiro ESF	306	06	06	1
	Engenheiro Agrônomo	307	01	01	0
	Engenheiro Civil	308	01	01	0
	Engenheiro Florestal	309	01	01	0
	Farmacêutico/Bioquímico	310	01	01	0
	Fisioterapeuta	311	01	01	0
	Fonoaudiólogo	312	01	01	0
	Geógrafo	313	01	01	0
	Médico ESF	314	03	03	1
	Médico Veterinário	315	01	01	0
	Nutricionista	316	01	01	0
	Odontólogo em Saúde Bucal ESF	317	06	06	1
	Procurador Adjunto	318	03	03	0
	Professor Ensino Infantil	319	01	01	1
	Professor de Ensino Religioso	320	01	01	0
	Professor de História	321	01	01	0
	Professor de Matemática	322	01	01	0

	Professor do Ensino Fundamental I	323	03	03	0
	Psicólogo	324	01	01	0
	Psicólogo Educacional	325	01	01	0
	Psicopedagogo	326	02	02	0
	Supervisor Pedagógico Ensino Fundamental	327	01	01	0

1.4. O Conteúdo Programático será disponibilizado na Internet, no sítio da Comperve, na data de publicação deste Edital.
1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrastro, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2 . DOS CARGOS

2.1. **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 60,00 (sessenta reais)

2.1.1. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Código 101	No DE VAGAS: 14
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.	
2.1.2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PARQUE DAS LUZES - Código 102	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.	
2.1.3. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL – SÍTIO ASSEMBLEIA- Código 103	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 800,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação sanitária; promover educação sanitária.	
2.1.4. CARGO: COVEIRO - Código 104	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, trasladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.	
2.1.5. CARGO: COZINHEIRO - Código 105	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; organizar e relacionar a lista de produtos e materiais necessários para compra; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.1.6. CARGO: ELETRICISTA - Código 106	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.017,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e Curso de Formação na área.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; fazer manutenção elétrica preventiva e corretiva; elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica; realizar os trabalhos com segurança, cumprindo as normas de segurança do trabalho; usar equipamento de proteção.	
2.1.7. CARGO: MERENDEIRA - Código 107	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; organizar e relacionar a lista de produtos e materiais necessários para compra; registrar o número de merendas servidas diariamente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.1.8. CARGO: MOTORISTA - Código 108	No DE VAGAS: 03
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação	- Categoria AD ou D.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades relacionadas ao deslocamento de bens e pessoas, transporte coletivos, conforme a necessidade da administração, orientar o acondicionamento e a descarga de materiais no caminhão, preencher o boletim diário do veículo; zelar pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.1.9. CARGO: PEDREIRO - Código 109	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.017,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Construir paredes de alvenaria; alicerces; aplicar reboco; preparar lajes, vigas e pilares de concreto; colocar azulejos, pisos, cerâmicas, armação de esquadrias; instalar peças sanitárias, consertar telhados; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.1.10. CARGO: PINTOR - Código 110	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar serviços relativos a pintura de paredes, portas, janelas esquadrias; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e local de trabalho, atender às normas de segurança, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.1.11. CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO - Código 111	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Demolir edificações de diversos materiais, preparar canteiro de obras, efetuar manutenção de primeiro nível, verificar condições dos equipamentos, reparar eventuais defeitos, preparar massa de concreto e outros materiais, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.1.12. CARGO: VIGILANTE - Código 112	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Fundamental Incompleto.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando- as para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias.	
2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 80,00 (oitenta reais)	
2.2.1. CARGO: AGENTE EM ADMINISTRAÇÃO - Código 201	No DE VAGAS: 04
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	
2.2.2. CARGO: ARQUIVISTA - Código 202	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar orientar e organizar serviços de arquivo ou centro de documentação e informação, realizar revisões frequentes quanto à disposição, ordem e atualização de informações do material arquivado, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.3. CARGO: ATENDENTE - Código 203	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Recepcionar e prestar serviços de apoio em ambientes públicos; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; averiguar as necessidades dos visitantes e dirigir ao lugar ou à pessoa procurados; agendar serviços; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.	
2.2.4. CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA - Código 204	No DE VAGAS: 06
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico e inscrição no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.5. CARGO: DIGITADOR- Código 205	No DE VAGAS: 04
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Certificado na área de Informática.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	
2.2.6. CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA - Código 206	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar, organizar estrada e saída dos alunos, monitorar o deslocamento e a permanência dos alunos fora da sala de aulas, comunicar à direção a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.7. CARGO: FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Código 207	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fiscalizar e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor em estabelecimentos esportivos de ginástica, natação, asilos, creches, hotéis, clubes recreativos, lavanderias, restaurantes hotéis, motéis; encaminhar para análise laboratorial alimentos que estejam em desacordo com a legislação, exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública, participar de ações de vigilância sanitária, fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.8. CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - Código 208	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Conduzir veículos automotores da Secretaria Municipal da Saúde, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, controlar validade dos extintores de incêndio, verificar o funcionamento do sistema elétrico, encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.9. CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Código 209	No DE VAGAS: 04
REMUNERAÇÃO: R$ 1.356,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na Área.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras e outros veículos assemelhados, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.10. CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - Código 210	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso Técnico na Área de Análises Clínicas.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo, elaborar análise e fazer registro de materiais e substâncias em geral, auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, controlar o estoque de material do laboratório, obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução das tarefas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.11. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Código 211	No DE VAGAS: 03
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.2.12. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - Código 212	No DE VAGAS: 06
REMUNERAÇÃO: R$ 724,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo, Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
2.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 100,00 (cem reais)	
2.3.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 301	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: : R$ 1.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens,benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 30 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
2.3.2. CARGO: BIBLIOTECÁRIO - Código 302	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administração e direção de bibliotecas, organização e direção dos serviços de documentação, execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriada de bibliografia e referência, executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
2.3.3. CARGO: BIOLÓGO - Código 303	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Bacharel ou Licenciado em curso de História Natural ou de Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades ou de Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisa científica básica e aplicada nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades, entidades autárquicas privadas ou de poder público, realizar perícias e assinar laudos técnicos e pareceres, executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
2.3.4. CARGO: CONTROLADOR ADJUNTO - Código 304	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 900,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dar apoio aos gestores municipais para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo do Município, fornecer informações estratégicas a partir do monitoramento dos gastos públicos e emissão de relatórios com informações gerenciais, monitorar as medidads de racionalização dos gastos públicos, executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
2.3.5. CARGO: ENFERMEIRO - Código 305	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho	Regional de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
2.3.6. CARGO: ENFERMEIRO ESF - Código 306	No DE VAGAS: 06
REMUNERAÇÃO: R$ 1.220,40 + 1.379,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho	Regional de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
2.3.7. CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Código 307	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Agronômica e Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar do planejamento, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar projetos, programas e planos na área ambiental voltados para prevenção, diagnóstico, tratamento e expansão da agricultura, horticultura e silvicultura. Realizar estudos, pesquisas de campo, levantamentos e/ou estatísticas dentro da sua área de atuação. Estudar a situação das reserva da fauna e elaborar projetos de expansão de áreas verdes no Município. Promover atividades relativas ao plantio de horticultura. Programar e controlar o plantio de bosques e a preservação e expansão de zonas arborizadas. Emitir pareceres técnicos dentro de sua especialidade. Aplicar as leis e regulamentos de prevenção do meio ambiente. Participar, elaborar e acompanhar estudos, pesquisas, planos e projetos que visem à preservação do meio ambiente. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.	
2.3.8. CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - Código 308	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.400,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 20 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.	
2.3.9. CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL - Código 309	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Florestal e Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar e controlar os programas florestais e ambientais	

assessorar as chefias e outros setores nas licenças ambientais, auxiliar na elaboração de planos, projetos e programas de prevenção e recuperação ambiental, fiscalizar as atividades poluidoras, executar e orientar os levantamentos relativos a florestas nativas, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.3.10. CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Código 310	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.100,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 20 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Farmácia Bioquímica e Registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.3.11. CARGO: FISIOTERAPEUTA - Código 311	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 20 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior de Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de	Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.3.12. CARGO: FONOAUDIÓLOGO - Código 312	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.000,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 20 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.3.13. CARGO: GEÓGRAFO - Código 313	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Curso de Graduação de Bacharel em Geografia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar pesquisas e levantamentos fisiográficos, hidrográficos, climáticos, topográficos e estatísticos de áreas específicas, prestar assessoramento técnico em assuntos que envolvam pesquisas geográficas, monitorar o uso e a ocupação da terra, vistoriar áreas em estudo, elaborar relatórios pareceres e laudos técnicos, organizar e manter arquivo cartográfico, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.3.14. CARGO: MÉDICO ESF - Código 314	No DE VAGAS: 03

REMUNERAÇÃO: R$ 2.034,00 + 7.996,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina, e registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.3.15. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - Código 315	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: atuar na prevenção, no controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses, coordenar campanhas de prevenção de doenças animais, definir calendário de vacinação animal no município, informar à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de endemias animais, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

2.3.16. CARGO: NUTRICIONISTA - Código 316	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 750,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 20 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3.17. CARGO: ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL – ESF - Código 317	No DE VAGAS: 06

REMUNERAÇÃO: R$ 1.220,40 + 1.379,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.3.18. CARGO: PROCURADOR ADJUNTO- Código 318	No DE VAGAS: 03

REMUNERAÇÃO: R$ 3.500,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse; Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

2.3.19. CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL - Código 319	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.683,02 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Promover horário para repouso; Garantir a segurança das crianças na instituição; Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; Apurar a frequência diária das crianças; Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; Planejar e executar o trabalho docente; Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; Organizar registros de observações das crianças; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

2.3.20. CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - Código 320	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.683,02 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + Bacharelado em Teologia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de ensino religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.3.21. CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - Código 321	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.683,02 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em História.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.3.22. CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Código 322	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.683,02 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

2.3.23. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I- Código 323	No DE VAGAS: 03

REMUNERAÇÃO: R$ 1.683,02 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

2.3.24. CARGO: PSICÓLOGO - Código 324	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

2.3.25. CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - Código 325	No DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R$ 1.600,00 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 40 Horas.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Psicologia com especialização na Área Educacional e

Registro no Conselho Regional de Classe.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Proceder a triagem e avaliação do candidato a aprendiz, identificar condições do candidato para ingressar nos programas da instituição, documentar a avaliação do candidato ou aprendiz da instituição, realizar entrevistas, acompanhar o processo de adaptação à avaliação funcional, registrar ocorrências de alterações significativas comportamentais do candidato ou aprendiz, executar outras atribuições afins.	
2.3.26. CARGO: PSICOPEDAGOGO - Código 326	No DE VAGAS: 02
REMUNERAÇÃO: R$ 1.683,02 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 40 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	
2.3.27. CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO - Código 327	No DE VAGAS: 01
REMUNERAÇÃO: R$ 1.683,02 corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	
CARGA HORÁRIA: 30 Horas.	
REQUISITOS: Curso Superior Completo em Pedagogia.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.	

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2o, do Art. 5o, da Lei no 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2o do Art. 5o da Lei no 8.112/90 e do § 2o do Art. 37 do Decreto no 3.298/99.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4o do Decreto no 3.298/99 e na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7. Se convocado, o candidato deverá submeter-se a Exame Admissional Ocupacional promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.7.1. O candidato aprovado, quando convocado para realização de seu Exame Admissional Ocupacional, deverá apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.7.2. A não-observância do disposto no item 3.7 e no subitem 3.7.1. acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.8. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;

f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;

g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.

i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 6.1 deste Edital não serão acatadas.

5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 6 deste Edital.

5.9. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

5.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
5.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
5.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
5.12. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
5.13. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.14. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5.15. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão
a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
b) imprimir esse requerimento; e
c) enviá-lo, eletronicamente, por meio do sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) ou via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078- 900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.
5.15.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **22 de setembro a 14 de outubro de 2014**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.
5.15.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.15.3. A condição diferenciada de que trata o item 5.15 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.15.1.
5.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
5.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
5.16.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 22 de setembro de 2014 até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2014**, observando o horário oficial local e os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da Comperve, no qual estarão disponíveis o Edital do Concurso e o Formulário de Inscrição;
b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo;
c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição;
d) imprimir o Comprovante de Pré-inscrição;
e) efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor correspondente a taxa de inscrição, no período de **22 de setembro a 14 de outubro de 2014**.
6.2. O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 6.1 deste Edital não estará inscrito no Concurso.
6.2.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 6.1, letra "e".
6.2.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
6.2.3. O comprovante do depósito realizado nos caixas eletrônicos, por meio de envelope, não se constitue em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
6.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
6.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **22 de outubro de 2014,** acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação da sua inscrição.
6.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **29 de outubro de 2014,** cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "e" do item 6.1
deste Edital, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos aos cargos de **Coveiro (código 104), Cozinheiro (código 105), Merendeira (código 107), Motorista (código 108)** e **Vigilante (código 112)** farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo
com o quadro do subitem 7.1.1.

7.1.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10

7.2. Os candidatos aos cargos de Agente de Combate as Endemias (código 101), Agente Comunitário de Saúde (códigos 102 e 103), Eletricista (código 106), Pedreiro (código 109), Pintor (código 110), Servente de Pedreiro (código 111) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem7.2.1.

7.2.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

7.3. Os candidatos aos cargos de Agente em Administração (código 201), Atendente (código 203) e Fiscal de Disciplina (código 206) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.3.1.

7.3.1. Quadro de Prova

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10
Informática	10

7.4. Os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância (código 208) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.4.1.

7.4.1. Quadro de Prova

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10

7.5. Os candidatos aos demais cargos de Nível Médio (códigos 202, 204, 205, 207, 209, 210, 211 e 212) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.5.1.
7.5.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

7.6. Os candidatos aos cargos de Professor (códigos 319 a 323) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.6.1.

7.6.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Didática Geral	10
Conhecimentos Específicos	15

7.7. Os candidatos aos demais cargos de Nível Superior (códigos 301 a 318, 324 e 327) farão provas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 7.7.1.
7.7.1. Quadro de Provas

PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	25

7.8. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos específicos de cada prova, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
8.1. As provas serão aplicadas no dia 30 de novembro de 2014, no município de Jardim de Piranhas.

8.1.1. As provas também poderão ser realizadas em outros municípios da Região Oeste, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de locação de candidatos no município de Jardim de Piranhas.
8.1.2. Cada candidato disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder todas as provas e preencher a Folha de Respostas.
8.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve, a partir do dia **28 de outubro de 2014.**
8.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.
8.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
8.3. O acesso à sala onde se realizarão as provas ocorrerá das **12h20min às 13h (horário oficial local).**
8.3.1. O candidato que chegar após as **13h** não terá acesso à sala de realização das provas e estará eliminado do Concurso.
8.3.2. Os portões do local de provas serão fechados, rigorosamente, às **13h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
8.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.
8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
8.4.2. A identificação especial referida no subitem 8.4.1 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.4.3. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
8.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, borracha e outros.
8.6.1. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
8.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 7, e uma Folha de Respostas.
8.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.
8.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 8.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.
8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.
8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve.
8.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.
8.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
8.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização por, no mínimo, uma hora, após o início das provas.
8.12. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Exame Nacional de Acesso.
8.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para
supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
8.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
8.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
9.2. Para cada cargo, a soma das notas das Provas Objetivas valerá, no máximo, 10(dez) pontos.
9.2.1. Para cada cargo, cada questão terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.
9.3. O cálculo da Nota de cada Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
9.3.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

9.4. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.
9.5. Será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
a) não obtiver o mínimo de 40% de acertos em cada Prova Objetiva;
b) não obtiver o mínimo de 50% de acertos no total das Provas Objetivas;
c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
e) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Concurso Público durante a aplicação das provas; ou
f) tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
9.5.1. Os números de acertos correspondentes a 40% e 50% das questões válidas, se resultarem em números fracionários, serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.
9.5.2. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso Público, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
9.6. A Nota Final **(NF)** para os candidatos não eliminados, em todos os cargos, será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
9.6.1. O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.
9.7. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais, dos candidatos que se submeterem a todas as provas referentes ao cargo e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 8.13 e 9.5 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

10.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2.
10.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
10.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se dará, por cargo, conforme o especificado a seguir:
10.1.2.1. Para os cargos de **Coveiro (código 104), Cozinheiro (código 105), Merendeira (código 107), Motorista (código 108)** e **Vigilante (código 112)**:
a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação na Prova de Matemática;
c) maior idade.
10.1.2.2. Para os cargos de **Agente de Combate as Endemias (código 101), Agente Comunitário de Saúde (códigos 102 e 103), Eletricista (código 106), Pedreiro (código 109), Pintor (código 110), Servente de Pedreiro (código 111):**
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos
b) maior pontuação na Prova de Prova de Língua Portuguesa;
c) maior idade.
10.1.2.3. Para os cargos de **Agente em Administração (código 201), Atendente (código 203) e Fiscal de Disciplina (código 206):**
a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação na Prova de Informática;
c) maior pontuação na Prova de Matemática
d) maior idade.
10.1.2.4. Para o cargo de **Motorista de Ambulância (código 208):**
a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
b) maior pontuação na Prova de Matemática;
c) maior idade.
10.1.2.5. Para aos demais cargos de **Nível Médio (códigos 202, 204, 205, 207, 209, 210, 211 e 212):**
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
c) maior idade.
10.1.2.6. Para os cargos de **Professor (códigos 319 a 323):**
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Didática Geral;
c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
d) maior idade.
10.1.2.7. Para os demais cargos de **Nível Superior (códigos 301 a 318, 324 e 327):**
a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
c) maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.
11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
11.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.
11.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
11.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).
11.3. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
11.3.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 11.3 poderá acessar a cópia da sua Folha de Resposta no sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após o término da solicitação da cópia, por um período de 15 (quinze) dias.
11.4. Não serão aceitos recursos que:
a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) estiverem fora do prazo estabelecido;
c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.
11.5. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.
12.1.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE, por meio do telefone (84 3211 9203) ou via Internet, no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.
12.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), os quais também serão divulgados no endereço eletrônico www.comperve.ufrn.br.
12.3. O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes ou que venham a existir para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas.
12.4. O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de

Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo que concorreu.
12.5. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.
12.6. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones na COMPERVE, durante a vigência do Concurso Público, e na Prefeitura, após a homologação.
12.7. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse.
12.8. O candidato convocado e nomeado deverá apresentar, para efeito de posse, os seguintes documentos:
12.8.1. Documentos originais:
a)Declaração de Acumulação de Cargos;
b)Declaração de Bens e Valores;
c)Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
d) Uma fotografia 3x4;
e) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 5072-5;
f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
12.8.2. Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
c) Cédula de Identidade;
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.
12.9. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).
12.9.1. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato aprovado.
12.10. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse, é de até 15 (quinze) dias.
12.10.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato aprovado.
12.11. A classificação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas.
12.12. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reservase o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de recicla-lo.
12.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
12.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve e encaminhados, se necessário, à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, em particular à Comissão Especial Supervisora do Concurso Público.
12.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Jardim de Piranhas (RN), 02 de setembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Jardim de Piranhas

Publicado por:
Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz
Código Identificador:55025B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **SÔNIA MEIRA DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:325DD8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE colocar a servidora **SÔNIA MEIRA DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo CC.4, de Chefe de Serviços da Secretaria do Gabinete do Prefeito, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de dezembro de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:3E4B333C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear **GUTEMBERGUE LUCENA DE AZEVEDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC.2, de Diretor de Unidade de Saúde.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:2E96FF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE designar **GUTEMBERGUE LUCENA DE AZEVEDO**, para responder como Enfermeiro Técnico – Inscrição – COREN RN 399.940, responsável pelo Centro Clínico Dr. Maurino Silva.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:88A2283C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Exames a ser realizado na paciente MARIA LUCINEIDE FERREIRA, residente neste município.

VALOR: R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6DCE848C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Exames a ser realizado nas pacientes JOSEFA JÚLIA DA SILVA e FRANCISCO MARREIROS DA SILVA, residentes neste município.

VALOR: R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:085AB593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): RADIODONTO NATAL LTDA.
CNPJ: 14.607.184/0001-67

OBJETO: Exames a ser realizado na paciente JOSEFA JÚLIA DA SILVA, residente neste município.

VALOR: R$ 50,00 (Cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:742236E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 04, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETA, Dispõe sobre horário de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal e da outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito do Município de LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no usos de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido horário corrido para funcionamento das secretarias e órgãos existentes no âmbito da Prefeitura Municipal ou Fora dele, ou seja, das 07h00min as 13h00min.

Art. 2° - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta / RN, 01 de setembro de 2014.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Tiago Pinheiro
Código Identificador:9196E0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000017/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2014 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000017/2014**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destinado ao registro de preços para posterior **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26),** no valor global de R$ 241.994,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de agosto de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:69518A88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000017/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26) - **OBJETO**: 1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO GERAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/08/2014 a 07/08/2015 – **VALOR GLOBAL**: R$ 241.994,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2014

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:3DD348CD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000019/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2014 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000019/2014**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destinado ao registro de preços para posterior **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJAS DE 13KG**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 14.318.691/0001-80)** no valor global de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),** conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:42669050

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000019/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ: 14.318.691/0001-80) - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJAS DE 13KG – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/08/2014 a 29/08/2015– **VALOR GLOBAL**: $ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto de 2014

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:570FCCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2014 - REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

PORTARIA No 056/2014 Lagoa Nova/RN, 02 de Setembro de 2014.

AUTORIZA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1ª – Reduzir para 30 horas/semanais, por acúmulo de carga horária atuando em outro município com a mesma função de Auxiliar de Enfermagem, a Servidora **Adriana Ferreira dos Santos Lima**, Matrícula: **877**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 02 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:EF9B2BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 0897, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Assú/RN**, no dia **26 de Agosto de 2014**, para participar da **Reunião sobre o Programa Garantia Safra.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:09FDE2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Jane Carla Felipe Pegado**, **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, matrícula nº 1257, **½ (meia diárias)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no dia **26 de Agosto de 2014** para participar da **Reunião sobre o Programa Garantia Safra,** em Assú/RN**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:45E985AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador do Bolsa Família, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de Agosto de 2014**, para participar da **Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6D2E8725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Selma Maria da Silva e Silva**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 1264, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **28 de Agosto de 2014**, para participar da **Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6F1E3A34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2686/2014

Processo nº 2686/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Suprimento de Fundo

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

1 – Declarar a dispensa de licitação e autorizar o pagamento de despesas com suprimento de fundo no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), natureza da despesa 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, em favor da servidora **SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**, destinado à compra de pequeno vulto de pronto pagamento, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – Dê ciência ao suprido, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9135221E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 017/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Prefeito em Exercício o Sr. **José Marques Fernandes,** inscrito no CPF/MF sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. C. DE BRITO PNEUS - CNPJ: 09.267.080/0001-10**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **"CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, VULCANIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO VEICULAR E CONSERTO DE PNEUS E CAMARA DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **F. C. DE BRITO PNEUS - CNPJ: 09.267.080/0001-10**

ITEM	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E CONCERTO DE PNEUS		QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO	UNID.			
9064	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 90/90-18	UND	24	8,00	R$ 192,00
9063	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 80/100-18	UND	24	8,00	R$ 192,00
9053	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 275/80-22.5	UND	40	20,00	R$ 800,00
9052	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 900R20	UND	84	15,00	R$ 1.260,00
9051	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 750R16	UND	152	10,00	R$ 1.520,00
9050	SER				

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:A922FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 017/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Prefeito em Exercício o Sr. **José Marques Fernandes,** inscrito no CPF/MF sob o nº 429.198.514-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, RESOLVE registrar os preços da empresa **F. C. DE BRITO PNEUS - CNPJ: 09.267.080/0001-10**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **"CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, VULCANIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO VEICULAR E CONSERTO DE PNEUS E CAMARA DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12(doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **F. C. DE BRITO PNEUS - CNPJ: 09.267.080/0001-10**

ITEM	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E CONCERTO DE PNEUS		QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO	UNID.			
9064	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 90/90-18	UND	24	8,00	R$ 192,00
9063	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 80/100-18	UND	24	8,00	R$ 192,00
9053	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 275/80-22.5	UND	40	20,00	R$ 800,00
9052	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 900R20	UND	84	15,00	R$ 1.260,00
9051	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 750R16	UND	152	10,00	R$ 1.520,00
9050	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO 700R16	UND	80	10,00	R$ 800,00
9045	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 205/70-R15	UND	24	8,00	R$ 192,00
9044	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 185/80-R14	UND	40	8,00	R$ 320,00
9043	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 185/70-R14	UND	48	8,00	R$ 384,00
9042	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 165/80-R13	UND	48	8,00	R$ 384,00
8852	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.000.24	UND	24	50,00	R$ 1.200,00
8851	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 16.9.24	UND	24	30,00	R$ 720,00
8850	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.16-5	UND	24	20,00	R$ 480,00
8849	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18/4.30	UND	24	50,00	R$ 1.200,00
8848	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9.24	UND	24	20,00	R$ 480,00
8847	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 175.70R13	UND	12	8,00	R$ 96,00
8846	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 175.70R14	UND	28	8,00	R$ 224,00
8843	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS 215R17.5	UND	30	20,00	R$ 600,00
8840	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UND	37	80,00	R$ 2.960,00
8839	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	UND	41	60,00	R$ 2.460,00
8838	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	12	60,00	R$ 720,00
8837	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UND	86	45,00	R$ 3.870,00
8836	LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	58	30,00	R$ 1.740,00
8835	LAVAGEM DE MOTOCICLETA	UND	10	10,00	R$ 100,00
				TOTAL>>>	**R$ 22.894,00**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam
feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30(trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:
10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.6.. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
10.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;
10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.
10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS
12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.
12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das

parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.
12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado um servidor, abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Bruno Wilder de Souza Teixeira
MATRÍCULA: 1257
CPF: 063.903.334-20
FUNÇÃO: Sub-Secretario de compras e patrimonio

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2014 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 14 de agosto de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito em Exercício

F. C. de Brito Pneus
CNPJ: 09.267.080/0001-10
REP. FRANCISCO CANINDÉ DE BRITO
CPF: 489.303.424-34

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento:

2._____
Documento:

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:2913F564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e considerando os termos do Ofício nº 635/2014, do Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **MÁRCIA MILENA VARELA LEITE,** mat. 300, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Poder Judiciário Estadual (Fórum da Comarca de Santa Cruz), com ônus para esta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 01 de setembro de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:84D1B011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2014 - GP

Institui Comissão de Licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei, consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão de Licitação, composta pelo Sr. RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU, Sra. VÂNIA MACIEL FAUSTINO e o Sr. IARANDI FERREIRA DA SILVA, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 02 de Setembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:204935D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2014 - GP

Nomeia Procurador Geral do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. KLEBER MACIEL DE SOUZA, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 3430/RN, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 01 de Setembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0D3F6941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2014 - GP

Exonera Membro de Comissão de Licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES, da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 01 de Setembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7CC51B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2014 - GP

Nomeia Membro de Comissão de Licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. VÂNIA MACIEL FAUSTINO, como MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 02 de Setembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0CFAE5A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO/PORTARIA Nº 000001/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA GOMES DE SOUZA.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo **70**, inciso **XI,** da Lei Municipal **729**, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais** a servidora **MARIA GOMES DE SOUZA**, portadora do RG nº 766.959, ITEP/RN, CPF nº 897.928.404-78, Estável, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no Artigo., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de Julho de 2005, e Art., 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729, de 30 de Abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000002/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor Presidente

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:545B6ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 004/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO E AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que a licitação nº 004/2014-TP, cujo objeto é a **Contratação da Execução das Obras de Reforma do Hospital Municipal Rita Elvira da Silva,** na zona urbana deste Município, foi declarada DESERTA, por não acudir interessado ao certame. Fica aprazada a nova reunião, para o dia 18/09/2014, ás 08:30hs, na sede da Prefeitura na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, Informações: Na sede da prefeitura ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D´Àgua do Borges/ RN, 02 de setembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:723958E6

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 005/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO E AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que a licitação nº 005/2014-TP, cujo objeto é a **Contratação da Execução das Obras de Reforma do Centro Administrativo,** na zona urbana deste Município, foi declarada DESERTA, por não acudir interessado ao certame. Fica aprazada a nova reunião, para o dia 18/09/2014, ás 11:00hs, na sede da Prefeitura na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, Informações: Na sede da prefeitura ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D´Àgua do Borges/ RN, 02 de setembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:11206A4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014/PMODB

Preenchidas as formalidades legais, RATIFICO, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e em obediência ao estabelecido no *caput* do Art. 26, da Lei 8.666/93, da dispensa de licitação, que tem como objeto a Contratação dos Serviços de Veiculação de Matérias em Jornais Impressos, dos Atos e Ações do Governo Municipal e Cobertura do Calendário Cultural e Eventos**,** deste Município**,** através da empresa: **M.SELMA NUNES,** CNPJ: 19.707.812/0001-08, estabelecido na Rua Napoleão Diógenes,169 São Judas Tadeu – CEP: 59.900.000 – Pau-dos-Ferros/RN, no prazo de 04(quatro) meses, valor global de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Olho D´Água do Borges/RN, 28 de agosto de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D9D6B9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LEI Nº 020/2014

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação pertinente, D E C R E T A:

Art. 1º - Declara de Utilidade Publica para fins de desapropriação, o imóvel localizado na zona rural, no Sitio Consulta, neste município, constante de uma área de 1,2 hectare de propriedade Srª EUDECIA DE ARAUJO ALMEIDA E SILVA..

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto, destina-se a Implantação do Sistema de Tratamento do Esgoto, na zona urbana, deste município de Olho D'água do Borges-RN, foi devidamente indenizado, cujo pagamento se efetuou pelo preço de R$ 22.845,53 (vinte e dois mil, oitocentas e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme avaliação previa feita por comissão designada para este fim especifico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta seguinte dotação orçamentária.

ORGAO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO DAGUA DO BORGES
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO	10	SAUDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0004	SAUDE DE QUALIDADE
PROJETO ATIVIDADE	1.070	DESAPROPRIAÇÃO
CATEGORIA ECONOMICA		
GRUPO DE NATUREZA DE DESPEZA		
MODALIDADE DE APLICAÇAO		
ELEMENTO DE DESPESA	4.5.90.61	
VALOR TOTAL	22.845,53 (vinte e dois mil, oitocentas e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).	

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Olho D'água do Borges, RN, 28 de agosto de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:68919F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 0309/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Fluido Especial para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação o item a referida empresa vencedora MORGÁS COMÉCIO LTDA, CNPJ N° 00.870.515/0002-23, que cotou o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Ouro Branco/RN, 14 de agosto de 2014.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2FDA83B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014

EXTRATO DE - PROCESSO/MOB/RN Nº 0309/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: MORGÁS COMÉCIO LTDA, CNPJ N° 00.870.515/0002-23, que cotou o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Fluido Especial para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 14 de agosto de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7BCC2F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 0279/2014 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014
ASSUNTO: Contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Recuperação e Pavimentação de diversas ruas no Município de Ouro Branco/RN.
HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação a **COMANDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 09.430.344/0001-05**, por apresentar o menor valor global de R$ 140.844,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Ouro Branco/RN, 31 de Julho de 2014

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:FBA71C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0279/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **COMANDO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 09.430.344/0001-05**, por apresentar o menor valor global de R$ 140.844,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Ouro Branco/RN, 31 de Julho de 2014. OBJETO: Contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Recuperação e Pavimentação de diversas ruas no município de Ouro Branco/RN.

Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2014.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0CAF381E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 PROCESSO MOB/RN Nº 0358/2014
O Pregoeiro Oficial do Município de Ouro Branco/RN, tona público para o conhecimento dos interessados, QUE o PREGÃO PRESENCIAL que estava marcado para o próximo**dia 03 de setembro de 2014**, às 13:30 horas, objetivando Registro de Preços de Locação de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, por motivo maior será reaprazado para 09/09, no mesmo horário e local. Os interessados em adquirir Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

Ouro Branco/RN, 01 de Setembro de 2014

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A432BA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 SRP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 016/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Prestação dos Serviços de exames clínicos laboratoriais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN, que teve como Vencedora a empresa Centrallab Central de Analises Laboratoriais LTDA - EPP, CNPJ 06.328.947/0001-02, com sede na rua Victor Jurema, 556 Térreo – Centro – Cajazeiras-PB, em todos os itens com o valor de R$ 155.857,94 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Paraná/RN, em 19 de agosto de 2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:FA8DD0AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2014 - SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 18 de setembro de 2014 Pregão Presencial nº 018/14, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis na Capital do Estado do RN em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraná. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 26/08/2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:719A1797

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 017/2014 – Processo Licitatório nº 055/2014- objeto: Prestação de serviços de Assistência jurídica na área de direito da família, cível e administrativa na jurisdição do poder judicial deste Estado do RN; Vencedor: Genilson Pinheiro de Morais – CNPF 230.920.764-00; VALOR R$ 13.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93;

Paraná-RN, 20/08/2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:824F5C94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO**, portador do CPF nº 036.124.284-03, do Cargo de **Coordenador de Cultura**, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de setembro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AE72E6E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para ser exercer o cargo comissionado de Agente de Desenvolvimento do Município de Paraná/RN, Símbolo CC-1, o Senhor **JOÃO BATISTA BERNARDO**, portador do CPF nº 036.124.284-03, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de setembro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:47DE8867

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para ser exercer o cargo comissionado de Procurador-Geral do Município de Paraná/RN, Símbolo PGM, o Senhor **JOÃO BATISTA TEODORO**, portador do CPF nº 477.554.824-72, instituído pela Lei Complementar nº 006/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 02 de setembro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F3EF797A

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPALDE PARANÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de Paraná - RN define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes, nos termos do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica do Município.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:
I -Procurador Geral;
II - Procurador Adjunto;
III -Procurador.
§ 1º.O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.
§ 2º.O cargo de Procurador será provido em caráter efetivo.
Art. 3º. À Procuradoria do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, compete:
I - prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Executivo municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;
II - acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da administração, notadamente:
III - postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais;
IV - em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
V - ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal.
VI - acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Municipal;
VII - acompanhar e participar de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos;
VIII - elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.
IX - promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.
CAPÍTULO III
DOS PROCURADORES GERAL E ADJUNTO
Art. 4º. O Procurador Geral e Adjunto do Município serão escolhidos dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º. São atribuições comuns ao Procurador Geral e ao Procurador Adjunto:
I - dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III - propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Departamento Jurídico;
VI - firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
VII - firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.
§ 1º. Ao Procurador Adjunto compete ainda assessorar o Procurador Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento.
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município e do Procurador Adjunto, as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.
CAPÍTULO IV
DO PROCURADOR MUNICIPAL
Art. 6º. O cargo de Procurador do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecendo-se, no ato de nomeação, à ordem classificatória.
Art. 7º. O Procurador do Município tomará posse perante o Prefeito Municipal e o Procurador-Geral, mediante compromisso formal de estrita observância das leis, respeito às instituições democráticas e cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.
Art. 8º. São atribuições do Procurador Municipal:

I - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
III - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
V - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII - subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V
DO REGIME JURÍDICO

Art. 9º. O regime jurídico dos Procuradores é o estatutário, previsto na Lei Municipal nº 076/1996, de 30 de Dezembro de 1996.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 10. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 11. São prerrogativas dos Procuradores do Município:
I - não serem constrangidos de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
II - requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 12. São deveres dos Procuradores do Município:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - urbanidade;
IV - lealdade às instituições a que serve;
V - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;
VI - guardar sigilo profissional;
VII - representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;
VIII - frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Na Procuradoria Jurídica do Município, criada por esta Lei, ficam instituídos os cargos em comissão de um Procurador Geral e de um Procurador Adjunto, e ainda o cargo efetivo de um Procurador, que passam a integrar as tabelas e I e II do Anexo Único da presente Lei.

Art. 14. Além da remuneração prevista nas Tabelas I e II do Anexo Único a esta Lei, os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Procurador, poderão fazer jus a uma gratificação variável de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) de seu salário base mensal, concedida mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão á conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA I			
Cargo	*Quantidade*	**Salário-Base**	**Gratificação**
Procurador-Geral	01	**R$ 3.000,00**	**De 50% a 100%**
Procurador Adjunto	01	R$ 2.000,00	De 50% a 100%

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

TABELA II			
Cargo	*Quantidade*	**Salário-Base**	**Gratificação**
Procurador	01	**R$ 1.500,00**	**De 50% a 100%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de Setembrode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3CAE95AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2014

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014-PMP**, conforme descritas abaixo:

1 – Fica retificado o **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA,** no item 6:
"Onde se lê: O valor total estimado deste pregão é de **R$ 225.303,35 (Duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)**, e a fonte de recursos para pagamento das despesas será de acordo com a tabela abaixo:

Fonte de Recurso	Valor R$
Recurso Federal	**78.856,00**
Recurso Estadual	
Recurso Municipal	**146.447,35**
Total	**225.303,35**

Leia-se: O valor total estimado deste pregão é de **R$ 438.021,80 (Quatrocentos e trinta e oito mil, vinte e um reais e oitenta centavos)**, e a fonte de recursos para pagamento das despesas será de acordo com a tabela abaixo:

Fonte de Recurso	Valor R$
Recurso Federal	**153.307,63**
Recurso Estadual	
Recurso Municipal	**284.714,17**
Total	**438.021,80**

2 - Fica retificado o **ANEXO II: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE** do **EDITAL,** por motivo de alteração de quantitativos, conforme descrito na tabela constante da presente retificação;

3 – Tendo em vista que a retificação modificará a formulação das propostas e em obediência ao § 4º, Art. 21 da lei 8.666/93 e alterações, será marcada a nova data para o dia **15 de Setembro de 2014 às 08:30h**;

4 – O edital e as retificações encontram-se no site **www.prefeituradeparelhas.net**.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE PARELHAS- PMP
PROCESSO Nº 0053/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 – PMP
ANEXO II: DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ACESSÓRIOS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DE PINTURA

				ORÇAMENTO BASE (R$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADAPTADOR 1 X 32 MM	85,000	Unid.	1,233	R$ 104,810
2	ADAPTADOR 1/2 X 20 MM	285,000	Unid.	0,333	R$ 94,910
3	ADAPTADOR 3/4 X 25 MM	285,000	Unid.	0,550	R$ 156,750
4	ARAME FARPADO 500 M	35,000	Rolo	250,333	R$ 8.761,660
5	ARAME GALVANIZADO 16	140,000	Kg	11,033	R$ 1.544,620
6	BOCAL COM RABICHO	106,000	Unid.	2,333	R$ 247,300
7	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA DE 1/2 POLEGADA	155,000	Unid.	6,267	R$ 971,390
8	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA DE 3/4 POLEGADA	155,000	Unid.	6,550	R$ 1.015,250
9	BRAQUETE COM ISOLADOR	50,000	Unid.	8,150	R$ 407,500
10	CABO PP 2 X 1,5 MM	760,000	m	2,433	R$ 1.849,080
11	CABO PP 2 X 2,5MM	2500,000	m	3,600	R$ 9.000,000
12	CANALETA COM 2 M	200,000	Unid.	3,833	R$ 766,600
13	CANDUÍTE RÍGIDO 1/2"	450,000	m	1,033	R$ 464,850
14	CANDUÍTE RÍGIDO 5/8"	950,000	m	1,350	R$ 1.282,500
15	CANO DE 100 MM ESGOTO	2500,000	m	7,317	R$ 18.292,500
16	CANO DE 25 MM SOLDÁVEL	1600,000	m	1,850	R$ 2.960,000
17	CANO DE 40 MM ESGOTO	900,000	m	2,833	R$ 2.549,700
18	CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	435,000	m	5,083	R$ 2.211,110
19	CANO DE 50 MM ESGOTO	1800,000	m	4,367	R$ 7.860,600
20	CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	250,000	m	7,650	R$ 1.912,500
21	CANO DE 75 MM ESGOTO	500,000	m	6,333	R$ 3.166,500
22	CANO ESGOTO 150 MM	500,000	Unid.	18,167	R$ 9.083,500
23	CANO SOLDÁVEL 60 MM	300,000	Unid.	10,317	R$ 3.095,100
24	CAPS 40 MM SOLDÁVEL	35,000	Unid.	1,683	R$ 58,910
25	CAPS 50 MM SOLDÁVEL	35,000	Unid.	2,917	R$ 102,100
26	CAPS DE 32 MM SOLDÁVEL	85,000	Unid.	0,940	R$ 79,900
27	CAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	160,000	Unid.	0,367	R$ 58,720
28	CAPS SOLDÁVEL DE 25 MM	185,000	Unid.	0,567	R$ 104,900
29	CARRO DE MÃO CHAPA 18	55,000	Unid.	182,150	R$ 10.018,250
30	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	55,000	Unid.	22,850	R$ 1.256,750
31	CHAVE TRIFÁSICA	50,000	Unid.	222,667	R$ 11.133,350
32	CHIMBANQUE COM CABO	100,000	Unid.	42,033	R$ 4.203,300
33	CHUVEIRO C/ HASTE PLÁSTICO	170,000	Unid.	5,567	R$ 946,390
34	COLA PVC GRANDE, EMBALAGEM 75 G	100,000	Unid.	3,083	R$ 308,300
35	CURVA 90º SOLDÁVEL 50 MM	50,000	Unid.	7,033	R$ 351,650
36	CURVA 90º ESGOTO 100 MM	160,000	Unid.	13,333	R$ 2.133,280
37	CURVA 90º ESGOTO, 40 MM	250,000	Unid.	2,350	R$ 587,500
38	CURVA 90º ESGOTO 50 MM	320,000	Unid.	4,717	R$ 1.509,440
39	CURVA 90º ESGOTO 75 MM	100,000	Unid.	10,417	R$ 1.041,700
40	CURVA 90º SOLDÁVEL 32 MM	85,000	Unid.	3,700	R$ 314,500
41	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AM	105,000	Unid.	8,867	R$ 931,040
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AM	185,000	Unid.	8,867	R$ 1.640,400
43	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AM	105,000	Unid.	8,867	R$ 931,040
44	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AM	105,000	Unid.	8,867	R$ 931,040
45	ENGATE 30 CM	320,000	Unid.	2,900	R$ 928,000
46	ENGATE 40 CM	140,000	Unid.	3,783	R$ 529,620
47	ENGATE 50 CM	140,000	Unid.	4,150	R$ 581,000
48	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	140,000	Unid.	28,433	R$ 3.980,620
49	ENXADA SEM CABO	100,000	Unid.	17,900	R$ 1.790,000
50	FECHADURA PARA BANHEIRO	100,000	Unid.	26,633	R$ 2.663,300
51	FERROLHO TAGETA 2 1/2 "	335,000	Unid.	3,983	R$ 1.334,310
52	FERROLHO TAGETA 2"	190,000	Unid.	3,650	R$ 693,500
53	FERROLHO TAGETA 3"	190,000	Unid.	4,367	R$ 829,730
54	FIO 1,5 MM	625,000	Unid.	0,650	R$ 406,250
55	FIO 2,5 SÓLIDO	3000,000	m	1,013	R$ 3.039,000
56	FIO FLEXÍVEL 10 MM	375,000	Unid.	4,183	R$ 1.568,630
57	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	2500,000	Unid.	0,947	R$ 2.367,500
58	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	500,000	Unid.	1,433	R$ 716,500
59	FIO RÍGIDO 4,0 MM	3000,000	m	1,767	R$ 5.301,000
60	FIO RÍGIDO 6,0 MM	1900,000	m	2,567	R$ 4.877,300
61	FIO TORCIDO 2 X 1,5 MM	600,000	Unid.	1,317	R$ 790,200
62	FITA ISOLANTE 10 M	210,000	Unid.	2,617	R$ 549,570
63	FIO ISOLANTE 20 M	100,000	Unid.	4,500	R$ 450,000
64	FITA ISOLANTE 5 M	170,000	m	1,500	R$ 255,000
65	FLANGE 20 MM	150,000	Unid.	5,500	R$ 825,000
66	FLANGE 32 MM	150,000	Unid.	9,967	R$ 1.495,050
67	FLANGE 40 MM	140,000	Unid.	10,550	R$ 1.477,000
68	FOTO ELÉTRICO	135,000	Unid.	21,000	R$ 2.835,000
69	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ TOMADA INTERNO (NOVO PADRÃO)	300,000	Unid.	6,150	R$ 1.845,000
70	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO	320,000	Unid.	5,317	R$ 1.701,440
71	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/ TOMADA INTERNO (NOVO PADRÃO)	185,000	Unid.	7,783	R$ 1.439,860
72	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO	100,000	Unid.	8,950	R$ 895,000
73	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA EXTERNO	35,000	Unid.	5,300	R$ 185,500
74	INTERRUPTOR P/ CAMPAINHA INTERNO	55,000	Unid.	4,283	R$ 235,570
75	JOELHO 45º ESGOTO, 100MM	155,000	Unid.	4,433	R$ 687,120
76	JOELHO 90º ESGOTO, 100MM	550,000	Unid.	3,133	R$ 1.723,150
77	JOELHO LR 20 MM X 1/2	350,000	Unid.	0,967	R$ 338,450
78	JOELHO LR 25 MM	200,000	Unid.	1,367	R$ 273,400
79	JOELHO LR 25 MM X 1/2	350,000	Unid.	1,300	R$ 455,000
80	JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	650,000	Unid.	0,750	R$ 487,500
81	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	100,000	Unid.	3,183	R$ 318,300
82	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	440,000	Unid.	0,333	R$ 146,520
83	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	155,000	Unid.	1,167	R$ 180,890
84	KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS	35,000	Unid.	71,417	R$ 2.499,600
85	LÂMPADA COMPACTA 11 W	277,000	Unid.	8,750	R$ 2.423,750
86	LÂMPADA COMPACTA 14 W	250,000	Unid.	10,000	R$ 2.500,000
87	LÂMPADA COMPACTA 16 W	250,000	Unid.	13,000	R$ 3.250,000
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 10 W	135,000	Unid.	9,500	R$ 1.282,500
89	LÂMPADA ELETRÔNICA 15 W	350,000	Unid.	10,433	R$ 3.651,550
90	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	350,000	Unid.	11,050	R$ 3.867,500
91	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W	850,000	Unid.	11,667	R$ 9.916,950
92	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	1000,000	Unid.	14,533	R$ 14.533,000
93	LÂMPADA ELETRÔNICA 35 W	385,000	Unid.	32,500	R$ 12.512,500
94	LÂMPADA ELETRÔNICA 40 W	385,000	Unid.	34,000	R$ 13.090,000
95	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	320,000	Unid.	35,817	R$ 11.461,440
96	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W C/ CALHA	85,000	Unid.	38,850	R$ 3.302,250
97	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W COMPLETA	85,000	Unid.	38,850	R$ 3.302,250
98	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	230,000	Unid.	21,000	R$ 4.830,000
99	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W C/ CALHA	120,000	Unid.	52,425	R$ 6.291,000
100	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W COMPLETA	170,000	Unid.	52,950	R$ 9.001,500
101	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	230,000	Unid.	5,550	R$ 1.276,500
102	LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W	300,000	Unid.	2,650	R$ 795,000
103	LÂMPADA INCANDESCENTE 25 W	200,000	Unid.	1,900	R$ 380,000
104	LÂMPADA INCANDESCENTE 40 W	200,000	Unid.	2,500	R$ 500,000
105	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W	240,000	Unid.	2,300	R$ 552,000
106	LUMINARIA COMPLETA 2 X 20 W	150,000	Unid.	44,075	R$ 6.611,250
107	LUMINARIA COMPLETA 2 X 40 W	150,000	Unid.	58,550	R$ 8.782,500
108	LUVA LR 1 1/4 X 40 MM	60,000	Unid.	5,933	R$ 355,980
109	LUVA LR 50 MM X 1 1/2	85,000	Unid.	9,417	R$ 800,450
110	LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	155,000	Unid.	1,283	R$ 198,870
111	LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1" 1/2	155,000	Unid.	2,750	R$ 426,250
112	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	285,000	Unid.	0,467	R$ 133,100
113	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	306,000	Unid.	0,600	R$ 183,600
114	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	160,000	Unid.	1,233	R$ 197,280
115	LUVAS LR 20 MM X 1/2	400,000	Unid.	0,683	R$ 273,200
116	LUVAS LR 25 MM X 3/4	400,000	Unid.	0,783	R$ 313,200
117	LUVAS LR 32 MM X 1"	199,000	Unid.	2,383	R$ 474,220
118	MANGUEIRA PRETA 3/4"	2750,000	m	1,167	R$ 3.209,250
119	MANGUEIRA PRETA 1"	1750,000	m	1,467	R$ 2.567,250
120	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UNIDADES	155,000	Cx	18,750	R$ 2.906,250
121	PÁ DE BICO METÁLICA	140,000	Unid.	24,067	R$ 3.369,380
122	PÁ QUADRADA, METÁLICA	155,000	Unid.	23,633	R$ 3.663,120
123	PARAFUSO DE FIQUESAS SANITÁRIO	270,000	Unid.	5,700	R$ 1.539,000
124	PICARETA C/ CABO	140,000	Unid.	42,767	R$ 5.987,380
125	PLAFON	450,000	Unid.	3,133	R$ 1.409,850
126	PLUG 1"	140,000	Unid.	1,050	R$ 147,000
127	PLUG 1/2 "	220,000	Unid.	0,250	R$ 55,000
128	PLUG 3/4"	185,000	Unid.	0,350	R$ 64,750
129	PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	40,000	Unid.	39,000	R$ 1.560,000
130	PNEU PARA CARRO DE MÃO	140,000	Unid.	30,417	R$ 4.258,380
131	PREGO 1 1/4" X 14	160,000	Kg	10,963	R$ 1.754,080
132	PREGO 2 1/2" X 10	160,000	Kg	9,913	R$ 1.586,080
133	PREGO 3 X 8	370,000	Kg	9,888	R$ 3.658,560
134	RABICHO NYLON	140,000	Unid.	9,150	R$ 1.281,000
135	RALO PLÁSTICO 100 MM X 40 MM	160,000	Unid.	5,733	R$ 917,280
136	REATOR ELETRÔNICO 20 W	100,000	Unid.	16,257	R$ 1.625,700
137	REATOR ELETRÔNICO 40 W	100,000	Unid.	18,250	R$ 1.825,000
138	RECEPTÁCULO DE PLÁSTICO (BOCAL DE FIXAÇÃO)	85,000	Unid.	2,517	R$ 213,950
139	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	210,000	Unid.	0,935	R$ 196,350
140	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 40 MM	55,000	Unid.	1,350	R$ 74,250
141	REGISTRO DE PASSAGEM 1 "	40,000	Unid.	12,333	R$ 493,320
142	REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	180,000	Unid.	5,667	R$ 1.020,060
143	REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	185,000	Unid.	6,917	R$ 1.279,650
144	REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	100,000	Unid.	12,333	R$ 1.233,300
145	REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	55,000	Unid.	31,100	R$ 1.710,500
146	REGISTRO INOX 1416 X 3/4"	55,000	Unid.	37,967	R$ 2.088,190
147	REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA	140,000	Unid.	19,433	R$ 2.720,620

	50 MM				
148	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	80,000	Unid.	67,725	R$ 5.418,000
149	ROLO DE ESPUMA 4 CM	40,000	Unid.	2,833	R$ 113,320
150	ROLO DE ESPUMA 23 CM	40,000	Unid.	9,233	R$ 369,320
151	ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	140,000	Unid.	11,500	R$ 1.610,000
152	ROLO DE ESPUMA 9 CM	185,000	Unid.	3,167	R$ 585,900
153	SERRA PARA CANO	175,000	Unid.	5,083	R$ 889,530
154	START	240,000	Unid.	1,233	R$ 295,920
155	SUPORTE PARA DISJUNTOR	250,000	Unid.	1,300	R$ 325,000
156	TÊ ESGOTO 40 MM	300,000	Unid.	1,383	R$ 414,900
157	TÊ ESGOTO 50 MM	220,000	Unid.	3,183	R$ 700,260
158	TÊ ESGOTO 100 MM	285,000	Unid.	6,100	R$ 1.738,500
159	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	285,000	Unid.	0,533	R$ 151,910
160	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	220,000	Unid.	0,667	R$ 146,740
161	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	155,000	Unid.	1,817	R$ 281,640
162	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	40,000	Unid.	4,583	R$ 183,320
163	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	40,000	Unid.	5,567	R$ 222,680
164	TINTA XADREZ 250G	118,000	CAIXA	5,000	R$ 590,000
165	TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO)	240,000	Unid.	5,567	R$ 1.336,080
166	TORNEIRA INOX LONGA 3/4"	100,000	Unid.	44,225	R$ 4.422,500
167	TORNEIRA INOX 3/4 "	100,000	Unid.	44,225	R$ 4.422,500
168	TORNEIRA INOX LONGA 1/2"	105,000	Unid.	46,225	R$ 4.853,630
169	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA 1/2	140,000	Unid.	37,950	R$ 5.313,000
170	VÁLVULA PARA PIA	185,000	Unid.	5,483	R$ 1.014,360
171	VASSOURÃO	500,000	Unid.	15,600	R$ 7.800,000
172	CABO PP 2 X 4,0MM	2260,000	m	4,833	R$ 10.922,580
173	CANELETA COM 2 M	350,000	Unid.	4,083	R$ 1.429,050
174	CANO ESGOTO 150MM	1000,000	m	18,167	R$ 18.167,000
175	CANO SOLDÁVEL 60MM	350,000	m	10,217	R$ 3.575,950
176	FIO 1,5MM	1125,000	m	0,683	R$ 768,380
177	FIO FLEXÍVEL,10 MM	575,000	m	4,183	R$ 2.405,230
178	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	1500,000	m	1,013	R$ 1.519,500
179	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	1250,000	m	1,433	R$ 1.791,250
180	FIO TORCIDO, 2 X 1,5 MM	504,000	m	1,350	R$ 680,400
181	FITA ISOLANTE 20 M	140,000	Unid.	4,333	R$ 606,620
182	FITA ISOLANTE, 5 M	140,000	Unid.	1,433	R$ 200,620
183	JOELHO LR 25 MM X 3/4	150,000	Unid.	1,600	R$ 240,000
184	LUVA LR 20 MM X 1/2	120,000	Unid.	0,800	R$ 96,000
185	LUVA LR 25 MM X 3/4	120,000	Unid.	0,900	R$ 108,000
186	LUVA LR 32 MM X 1"	119,000	Unid.	2,450	R$ 291,550
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 438.021,80**

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:31C93DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, totalizando o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) até o limite de 2.000,0 (dois mil inscritos). Base Legal: Inciso II do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:96DC8F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
LEI MUNICIPAL Nº 232/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transforma prédio público desativado em casas populares

A Presidente da Câmara Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar em casas populares o prédio público desativado, onde funcionava a Escola Municipal Antonio de Oliveira Fagundes, situado na Localidade São Bento, para o atendimento a pessoas carentes de baixa renda.

Parágrafo Único – As casas que trata o "caput" deste artigo não poderam ser alienadas por um período de 10 (dez) anos, a contar da data do recebimento pelo beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passagem/RN, 25de julho de 2014.

MARIA DA PIEDADE DE LIMA TORRES
Presidente Interina

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:AAA34A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2014-GP

Portaria nº 113/2014 Passagem/RN, 02 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os respectivos membros para constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

I - REPRESENTANTE DOS DIRETORES
Titular: Elaine Cristina Meireles da Silva – CPF: 969.559.454-91
Suplente: Luzimar Fortunato da Silva – CPF: 722.359.774-72

II - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
TITULAR: Jailza Suelia da Silva de Lima – CPF: 040.512.674-31
SUPLENTE: Ana Lucélia Chaves – CPF: 010.767.244-85

III - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Eliane Cristina da Silva Nascimento – CPF: 969.451.334-00
SUPLENTE: Vera Lucia da Silva – CPF: 014.161.754-43

IV - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TITULAR: Wedna Maria Mendonça Tavares de Araujo – CPF: 072.312.954-10
SUPLENTE: Maria da Piedade Barreto de Lima Torres – CPF: 336.460.314-68

V – REPRESENTANTE DOS ALUNOS
TITULAR: Edicleide Jacinto de Oliveira – CPF:078.258.354-76
SUPLENTE: Renato Estevão da Conceição Barbosa – CPF: 121.535.978-24

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Fabiana da Trindade Chacon Meireles – CPF: 044.781.144-47
SUPLENTE: Fatima Aparecida da Silva – CPF: 039.182.514-38

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Andreza Adjane de Oliveira Pereira – CPF: 075.816.064-06
SUPLENTE: Edilson Amâncio de Lima – CPF: 086.816.094-67

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Damião Antônio Amâncio Junior – CPF: 093.463.664-86
SUPLENTE: Ivanildo de Lima Ferreira – CPF: 465.636.364-20

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Vanuza Rejane de Souza – CPF: 912.534.204-59
SUPLENTE: João Maria Costa – CPF: 791.180.627-68

X - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
TITULAR: Roberlan Roberto de Oliveira Gomes – CPF: 009.940.804-09
SUPLENTE: Renata Carla da Silva Lima – CPF: 052. 491. 814 -73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo a 20 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A097B79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇAO

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 027/2014, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação e Administrativa.
RATIFICO: conforme descreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de Setembro de 2014.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Presidente Câmara Municipal de Patu

Publicado por:
Marta Maria Dantas Pinheiro
Código Identificador:6F7698AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇAO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 027/2014, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação De Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação e Administrativa, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de Setembro de 2014.

ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marta Maria Dantas Pinheiro
Código Identificador:948BE9D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 027/2014 a seguir:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação e Administrativa.
CONTRATADO: Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto - ME
CNPJ Nº. 18.540.255/0001-02
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Patu.

Patu – RN, 01 de Setembro de 2014.

ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marta Maria Dantas Pinheiro
Código Identificador:F889FB9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2014
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 027/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Patu - RN
CONTRATADO: Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto - ME
CNPJ Nº. 18.540.255/0001-02
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Licitação e Administrativa.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.100 - Câmara Municipal - 01 031 0001 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 01 de Setembro a 31 de dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Marta Maria Dantas Pinheiro
Código Identificador:889CC203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014-SRP

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
ADJUDICATÁRIO: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.419.589/0001-55
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014 para registro de preços, devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e suprimento de informática.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 02/09/2014.
ASSINATURA: MARCOS LUIZ PEREIRA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:F887E1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO

Objeto: Aquisição parabrisa para ônibus escolar.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**
CONTRATADA: **W ALVES DE ARAÚJO ME**, com sede AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA 2348, CENTRO, AÇU/RN, CEP:59650 000, CNPJ/MF: **04.975.771/0001-55**
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:08.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2049 – QSE – Salario Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0110 – educação basica
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 110 - RECURSOS SO FNDE
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 02 de Setembro de 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:5C31046D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 164/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Djailson Luiz Câmara Costa
CPF..... : 022.946.504-84
Matrícula..... : 873
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : para ir até o LACEN (Laboratorio Central) levar amostras de água para analise.
Período ..... : 03 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Fiscal da Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:61A792DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 021/2014. OBJETO** – Contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelado de Materiais para o laboratório específicos na realização de exames laboratoriais, para o Hospital Materno Infantil Levani de Freitas do município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante que ofertou o **menor lance por lote,** que teve como vencedora as empresas 01) **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ:** CNPJ: **07.969.641/0001-06**, vencedora dos Lote único no valor de **R$ 151.701,00** (cento e cinquenta um mil setecentos e um reais). Em 02 de setembro de 2014

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:74B855C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº. 005/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar**, CESAR CARLOS GOMES SANTIAGO** portador da Cédula de Identidade: 1.484.770-SSP/RN e CPF: 254.537.598-52, do cargo de Tesoureiro desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Municipal 347/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Pilões/RN, 01 de setembro de 2014.

JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:FC8D4322

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 006/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar**, KAREM LOUISE FREITAS DE AQUINO,** portadora da cédula identidade 2.238.214 SSP/RN e CPF: 066.904.934-40, do cargo Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa, nos termos da Lei 347/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 01 de setembro de 2014.

JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:E4573360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/2014 DARIMAR - CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **30.08** a **30.08** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD596CF6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 441/2014 DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **31.08** a **31.08** do corrente ano, objetivando **Transportar (como motorista) paciente para submeter-se a transferência do Hospital Regional Cleodon de Andrade em Pau dos Ferros para atendimento especializado no Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B78EF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **01.09** a **01.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica especializada no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de agosto de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:339EB820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE RAIO-X DE TORNOZELO NO PACIENTE ROSALIO LORENÇO DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 60,00 (sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 28/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 28 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3B5AE7F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA E USG TRANSVAGINAL NA PACIENTE THAISE MIRELLA SOARES DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 28/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 28 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D96291B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSE DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSE DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA PSIQUIÁTRICA NO PACIENTE EDUARDO PEREIRA DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 100,00 (cem reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 29/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 29 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFD70B01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES NA PACIENTE FRANCISCA GOMES DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 400,00 (quatrocentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 01 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E3057EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG ABDOMINAL TOTAL NA PACIENTE SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 01 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CD4F5DF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: ANGIOPED LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR NA PACIENTE MARIA PINTO DE FREITAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 25/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 25 de Agosto de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:47AC14D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PP 013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 013/2014

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP – N.º 013/2014**, objetivando o **registro de preços para locação de equipamentos de informática para suprir as demandas das secretarias do município de Pureza/RN,** em **03 de setembro de 2014**, o valor **global** de **R$ 482.924,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** em favor da empresa licitante **I Clementino de Oliveira - ME - CNPJ - 05.789.965/0001-29**.

Pureza/RN
Em 03 de setembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 013/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO:
I Clementino de Oliveira - ME.
CNPJ - 05.789.965/0001-29.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 482.924,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2014 a 02 de setembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P J.

Pureza/RN
Em 03 de setembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:D481400E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP 001 2014

LICITAÇÃO – Nº 001/2014
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS
TIPO – MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 08 (oito dias) do mês de julho de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza, situada na Praça 5 de abril, nº 180, Centro, CEP: 59.582-000, Pureza/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, reuniram-se para o julgamento da habilitação das empresas licitantes participantes do processo licitatório em apreço, onde constata-se que as empresas cumpriram com todos os requisitos de habilitação inseridos no Edital, declarando-se habilitadas as empresas **PAS Ltda. - ME, CNPJ - 02.224.153/0001-48** e **Impacto Locação de Mão de Obra e Serviços - EPP, CNPJ - 07.796.635/0001-96**. Fica aprazada para o dia **09 de setembro de 2014 ás 09:00 (nove horas)** a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços de ambas as empresas. Finaliza-se a presente ata pelo que eu **Elionaldo Ângelo da Silva** transcrevi e dou fé.

Pureza/RN, 08 de julho de 2014.

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Presidente da CPL/PMP/RN

FRANCIMÁRIO OLIVEIRA DA SILVA
Membro

MEMBRO ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA
Membro

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:19F9B1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014 - TP

1. A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 005/2014 - TP, destinado à Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a Paralelepípedos pelo Método Convencional no Acesso a Comunidade Aracajú, localizado na Zona Rural deste Município, conforme Convênio n.º 031/2014 - SIN, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 10.632.220/0001-91 - CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	SV DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DE ACESSO A COMUNIDADE ARACAJU Contratação de empresa para realização dos serviços de construção de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DE ACESSO A COMUNIDADE ARACAJU, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o Convênio 031/2014 – SIN, firmado entre este Município e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN.	1	R$ 610.215,69	R$ 610.215,69
Valor total homologado do Licitante: R$ 610.215,69 (seiscentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).				
Valor total adjudicado da Licitação: R$ 610.215,69 (seiscentos e dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).				

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
3. Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 02 de setembro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8D13A10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, convoca **CERES CONSTRUÇÕES LTDA** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 005/2014 - TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de setembro de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DBA97FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014 - PP

1. A Prefeita do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2014 - PP, destinado à **Aquisição de materiais elétricos, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital**, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Homologada	Vl. unit. Homologado	Vl. total Homologado
1	UN ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG **Marca: PLP**	100	R$ 3,15	R$ 315,00
2	UN ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM **Marca: PLP**	200	R$ 2,80	R$ 560,00
3	UN ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V. CONFORMIDADE COM A NR10 **Marca: TRAMONTINA**	11	R$ 19,00	R$ 209,00
4	UN BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO **Marca: EXATRON**	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
5	UN BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO **Marca: ILUME**	51	R$ 3,25	R$ 165,75
6	UN BOCAL DECORATIVO PLASFON **Marca: ROMAZI**	100	R$ 3,50	R$ 350,00
7	UN BOCAL RABICHO **Marca: ILUME**	200	R$ 2,50	R$ 500,00
8	UN BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA,C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBRE-PLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO DE POLIURENTANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR **Marca: FUJIWARA**	7	R$ 60,00	R$ 420,00
9	UN BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO **Marca: IBILUX**	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
10	MT CABO AUTO FLEXIVEL 10MM **Marca: LAMESA**	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
11	MT CABO AUTO FLEXIVEL 1.50MM **Marca: LAMESA**	600	R$ 0,90	R$ 540,00
12	MT CABO AUTO FLEXIVEL 2.50MM **Marca: LAMESA**	2.000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
13	MT CABO AUTO FLEXIVEL 4.00MM **Marca: LAMESA**	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
14	MT CABO AUTO FLEXIVEL 6.00MM **Marca: LAMESA**	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
15	MT CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM **Marca: CMR**	2.000	R$ 3,90	R$ 7.800,00
16	MT CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16 MM **Marca: CMR**	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
17	MT CABO PP DE 2X 1.50MM **Marca: LAMESA**	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
18	MT CABO PP DE 2X 2. 50MM **Marca: LAMESA**	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
19	MT CABO PP DE 2X 4.00MM **Marca: LAMESA**	350	R$ 5,75	R$ 2.012,50
20	MT CABO PP DE 2X6 .00MM **Marca: LAMESA**	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
21	MT CABO PP DE 3X2. 50MM **Marca: LAMESA**	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
22	MT CABO PP DE 3X4.00MM **Marca: LAMESA**	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
23	MT CABO PP DE 3X6.00MM **Marca: LAMESA**	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
24	UN CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES **Marca: STECK**	16	R$ 12,00	R$ 192,00
25	UN CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES **Marca: STECK**	11	R$ 17,00	R$ 187,00
26	UN CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES **Marca: STECK**	11	R$ 24,00	R$ 264,00
27	UN CAIXA DE FERRAMENTAS **Marca: VONDER**	8	R$ 73,00	R$ 584,00
28	UN CAIXA MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN **Marca: TAF**	11	R$ 209,00	R$ 2.299,00
29	UN CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN **Marca: TAF**	22	R$ 53,00	R$ 1.166,00
30	UN CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN **Marca: TAF**	11	R$ 128,00	R$ 1.408,00
31	MT CANDUITE 1/2"MM **Marca: SUCESSO**	500	R$ 0,70	R$ 350,00
32	MT CANDUITE 1" 32MM **Marca: SUCESSO**	300	R$ 2,50	R$ 750,00
33	MT CANDUITE 3/4" 25MM **Marca: SUCESSO**	500	R$ 1,10	R$ 550,00
34	MT CANDUITE 5/8" 20MM **Marca: SUCESSO**	500	R$ 0,85	R$ 425,00
35	UN CHAVE DE COMANDO 2X30 **Marca: EXATRON**	17	R$ 163,00	R$ 2.771,00
36	UN CHAVE DE COMANDO 2X60 **Marca: EXATRON**	22	R$ 350,00	R$ 7.700,00
37	UN CINTO PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA, C/ ACOCHOADO NAS PERNAS **Marca: EXATRON**	4	R$ 328,00	R$ 1.312,00
38	UN CONECTOR CUNHA AZUL **Marca: INTELLI**	51	R$ 2,80	R$ 142,80
39	UN CONECTOR CUNHA VERDE **Marca: INTELLI**	51	R$ 3,50	R$ 178,50
40	UN CONECTOR CUNHA VERMELHO **Marca: INTELLI**	63	R$ 4,50	R$ 283,50
41	UN CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM² **Marca: INTELLI**	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
42	UN CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO **Marca: ROMAZI**	20	R$ 34,85	R$ 697,00
43	UN CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1.1/2" 50MM²	35	R$ 5,00	R$ 175,00

	Marca: PLASNOG			
44	UN CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL .1/2" 75MM² **Marca: PLASNOG**	20	R$ 14,00	R$ 280,00
45	UN CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 1" 32MM² **Marca: PLASNOG**	35	R$ 2,80	R$ 98,00
46	UN CURVA ELETRODULTO ROSCAVEL 2" 60MM² **Marca: PLASNOG**	20	R$ 7,00	R$ 140,00
47	UN CURVA ELETRODULTO SOLDAVEL 20MM² **Marca: PLASNOG**	60	R$ 0,75	R$ 45,00
48	UN CURVA ELETRODULTO SOLDAVEL 25MM² **Marca: PLASNOG**	60	R$ 0,65	R$ 39,00
49	UN CURVA ELETRODULTO SOLDAVEL 32MM² **Marca: PLASNOG**	37	R$ 1,25	R$ 46,25
50	UN CURVA ELETRODULTO SOLDAVEL 40MM² **Marca: PLASNOG**	37	R$ 2,00	R$ 74,00
51	UN CURVA ELETRODULTO SOLDAVEL 50MM2 **Marca: PLASNOG**	29	R$ 2,75	R$ 79,75
52	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP **Marca: ELETROMAR**	40	R$ 11,50	R$ 460,00
53	UN DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AMP **Marca: ELETROMAR**	40	R$ 22,00	R$ 880,00
54	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP **Marca: ELETROMAR**	22	R$ 55,00	R$ 1.210,00
55	UN DISJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP **Marca: ELETROMAR**	22	R$ 78,00	R$ 1.716,00
56	UN ELETRODULTO ROSCAVEL DE 1.1/2" 50MM² COM 3M **Marca: AMANCO**	40	R$ 20,00	R$ 800,00
57	UN ELETRODULTO ROSCAVEL DE 1" 32MM² COM 3M **Marca: AMANCO**	40	R$ 11,59	R$ 463,60
58	UN ELETRODULTO ROSCAVEL DE 2.1/2" 75MM² COM 3M **Marca: AMANCO**	20	R$ 30,00	R$ 600,00
59	UN ELETRODULTO ROSCAVEL DE 2" 60MM² COM 3M **Marca: AMANCO**	29	R$ 27,00	R$ 783,00
60	UN ELETRODULTO SOLDAVEL DE 20 MM² COM 3M **Marca: PLASNOG**	100	R$ 3,90	R$ 390,00
61	UN ELETRODULTO SOLDAVEL DE 25MM² COM 3M **Marca: PLASNOG**	100	R$ 4,25	R$ 425,00
62	UN ELETRODULTO SOLDAVEL DE 32MM² COM 3M **Marca: PLASNOG**	51	R$ 5,50	R$ 280,50
63	UN ELETRODULTO SOLDAVEL DE 40MM COM 3M **Marca: PLASNOG**	29	R$ 14,00	R$ 406,00
64	UN ELETRODULTO SOLDAVEL DE 50MM COM 3M **Marca: PLASNOG**	29	R$ 22,00	R$ 638,00
65	UN ESCADA EXTENSIVEL FIBRA, COM 23 DEGRAUS UTEIS 7,2M **Marca: ALULEV**	3	R$ 840,00	R$ 2.520,00
66	UN EXTENSÃO CABO PP 5M TRIPOLAR **Marca: ILUME**	21	R$ 22,00	R$ 462,00
67	UN EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA **Marca: ILUME**	21	R$ 16,00	R$ 336,00
68	UN FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS **Marca: ILUME**	21	R$ 24,80	R$ 520,80
69	MT FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM **Marca: LAMESA**	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
70	MT FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2 .50MM **Marca: LAMESA**	1.000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
71	MT FIO SEMI RIGIDO 10MM 1KV **Marca: LAMESA**	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
72	MT FIO SÓLIDO 1.50MM **Marca: LAMESA**	300	R$ 0,90	R$ 270,00
73	MT FIO SÓLIDO 2.50MM **Marca: LAMESA**	300	R$ 1,25	R$ 375,00
74	MT FIO SÓLIDO 4.00MM **Marca: LAMESA**	200	R$ 2,00	R$ 400,00
75	MT FIO SÓLIDO 6.00MM **Marca: LAMESA**	200	R$ 3,00	R$ 600,00
76	UN FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO EMBALAGEM C/10M **Marca: FAME**	51	R$ 19,00	R$ 969,00
77	UN FITA ISOLANTE EMBALAGEM C/20M **Marca: STECK**	100	R$ 5,90	R$ 590,00
78	UN FUSIVEL CARTUCHO 60A 250V **Marca: LORENZETTI**	51	R$ 5,00	R$ 255,00
79	UN HASTE DE ATERRAMENTO DE 1M20CM C/CONECTOR **Marca: MAGNET**	40	R$ 18,00	R$ 720,00
80	UN HASTE DE ATERRAMENTO DE 2M40CM C/CONECTOR **Marca: MAGNET**	20	R$ 28,00	R$ 560,00
81	UN INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO **Marca: ROMAZI**	51	R$ 6,10	R$ 311,10
82	UN INTERRUPTOR 1 TECHA SIMPLES **Marca: ROMAZI**	100	R$ 5,00	R$ 500,00
83	UN INTERRUPTOR 1 TECHA SIMPLES E TOMADA **Marca: ROMAZI**	100	R$ 6,50	R$ 650,00
84	UN INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR **Marca: ROMAZI**	51	R$ 12,00	R$ 612,00
85	UN INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA SOBREPOR EXTERNO **Marca: ROMAZI**	100	R$ 7,50	R$ 750,00
86	UN INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR EXTERNO **Marca: ROMAZI**	80	R$ 6,00	R$ 480,00
87	UN INTERRUPTOR 2 SEÇÃO PARALELO **Marca: ROMAZI**	51	R$ 8,00	R$ 408,00
88	UN INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA SOBREPOR EXTERNO **Marca: ROMAZI**	80	R$ 8,80	R$ 704,00
89	UN INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES **Marca: ROMAZI**	100	R$ 6,85	R$ 685,00
90	UN INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA **Marca: ROMAZI**	100	R$ 8,00	R$ 800,00
91	UN INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR EXTERNO **Marca: ROMAZI**	80	R$ 7,50	R$ 600,00
92	UN INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES **Marca: ROMAZI**	110	R$ 7,95	R$ 874,50
93	UN INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR EXTERNO **Marca: ROMAZI**	80	R$ 8,88	R$ 710,40
94	UN LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W **Marca: OSRAM**	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
95	UN LAMPADA ELETRONICA 20W **Marca: OSRAM**	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
96	UN LAMPADA ELETRONICA DE 15W **Marca: OSRAM**	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
97	UN LAMPADA ELETRONICA DE 45W **Marca: OSRAM**	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
98	UN LAMPADA FLOURESCENTE DE 40W COMPLETA **Marca: OSRAM**	100	R$ 36,30	R$ 3.630,00
99	UN LAMPADA FLUORESCENTE DE20W **Marca: OSRAM**	100	R$ 5,80	R$ 580,00
100	UN LAMPADA INCANDESCENTE DE 40W **Marca: SILVANIA**	200	R$ 2,00	R$ 400,00
101	UN LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W **Marca: SILVANIA**	200	R$ 2,00	R$ 400,00
102	UN LAMPADA VAPOR DE MERCURIO	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00

	250W E40 **Marca: OSRAM**			
103	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W **Marca: OSRAM**	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
104	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 **Marca: OSRAM**	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
105	UN LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W **Marca: OSRAM**	1.500	R$ 25,00	R$ 37.500,00
106	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W **Marca: OSRAM**	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
107	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W COLORIDA **Marca: OSRAM**	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
108	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W **Marca: OSRAM**	100	R$ 74,00	R$ 7.400,00
109	UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W COLORIDA **Marca: OSRAM**	40	R$ 103,50	R$ 4.140,00
110	UN LUMINÁRIA ABERTA LUMINÁRIA ABERTA **Marca: IBILUX**	200	R$ 24,50	R$ 4.900,00
111	UN LUVA ELETRODULTO ROSCAVEL DE 1.1/2"50MM **Marca: AMANCO**	51	R$ 2,80	R$ 142,80
112	UN LUVA ELETRODULTO ROSCAVEL DE 1" 32MM **Marca: AMANCO**	51	R$ 2,00	R$ 102,00
113	UN LUVA ELETRODULTO ROSCAVEL DE 2.1/2"75MM **Marca: AMANCO**	43	R$ 4,00	R$ 172,00
114	UN LUVA ELETRODULTO ROSCAVEL DE 2"60MM **Marca: AMANCO**	51	R$ 3,90	R$ 198,90
115	UN OLHAL PARAFUSO **Marca: KONERSUL**	80	R$ 10,90	R$ 872,00
116	UN PARAFUSO MAQUINA 16X200 **Marca: KONERSUL**	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
117	UN PARAFUSO MAQUINA 16X250 **Marca: KONERSUL**	149	R$ 7,80	R$ 1.162,20
118	UN PARAFUSO MAQUINA 16X300 **Marca: KONERSUL**	100	R$ 8,25	R$ 825,00
119	UN PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP **Marca: TRAMONTINA**	159	R$ 3,25	R$ 516,75
120	UN PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP **Marca: TRAMONTINA**	149	R$ 2,50	R$ 372,50
121	UN PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP **Marca: ILUME**	149	R$ 6,40	R$ 953,60
122	UN PLACA CEGA 4X2 **Marca: RAMOZI**	80	R$ 2,00	R$ 160,00
123	UN PLACA CEGA 4X4 **Marca: ROMAZI**	51	R$ 3,00	R$ 153,00
124	UN PORCA OLHAL **Marca: KONERSUL**	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
125	UN PROJETOR PARA LÂMPADA DE 400W **Marca: HGE**	29	R$ 48,00	R$ 1.392,00
126	UN PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA **Marca: FREITAS**	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
127	UN PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE **Marca: PLASTCOR**	51	R$ 3,00	R$ 153,00
128	UN REATOR ELETRONICO 1X20W **Marca: INTRAL**	100	R$ 16,70	R$ 1.670,00
129	UN REATOR ELETRONICO 1X40 **Marca: INTRAL**	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
130	UN REATOR ELETRONICO 2X20 **Marca: INTRAL**	51	R$ 26,15	R$ 1.333,65
131	UN REATOR ELETRONICO 2X40W **Marca: INTRAL**	51	R$ 26,15	R$ 1.333,65
132	UN REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W EXTERNO **Marca: INTRAL**	35	R$ 45,00	R$ 1.575,00
133	UN REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W INTERNO **Marca: INTRAL**	35	R$ 36,00	R$ 1.260,00
134	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO **Marca: INTRAL**	51	R$ 65,00	R$ 3.315,00
135	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W EXTERNO **Marca: INTRAL**	35	R$ 89,00	R$ 3.115,00
136	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W INTERNO **Marca: INTRAL**	35	R$ 86,00	R$ 3.010,00
137	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W EXTERNO **Marca: INTRAL**	35	R$ 105,00	R$ 3.675,00
138	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W INTERNO **Marca: INTRAL**	35	R$ 105,00	R$ 3.675,00
139	UN REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W EXTERNO **Marca: INTRAL**	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
140	UN REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO **Marca: INTRAL**	35	R$ 90,00	R$ 3.150,00
141	UN REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO **Marca: INTRAL**	29	R$ 85,00	R$ 2.465,00
142	UN REATOR VAPOR METALICO 400w EXTERNO **Marca: INTRAL**	29	R$ 109,00	R$ 3.161,00
143	UN REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO **Marca: INTRAL**	29	R$ 100,00	R$ 2.900,00
144	UN REFLETOR BOCAL E-27 250W **Marca: HGE**	29	R$ 36,50	R$ 1.058,50
145	UN REFLETOR BOCAL E- 27 400W **Marca: HGE**	29	R$ 46,00	R$ 1.334,00
146	UN RELÉ DE NIVEL **Marca: ALTRONIC**	11	R$ 88,00	R$ 968,00
147	UN RELÉ FOTO ELETICO NA **Marca: EXATRON**	29	R$ 25,00	R$ 725,00
148	UN RELÉ FOTO ELETRICO NF **Marca: EXATRON**	450	R$ 18,00	R$ 8.100,00
149	UN SOQUETE PARA LÂMPADA FLOURESCENTE **Marca: ILUME**	200	R$ 4,50	R$ 900,00
150	UN TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL **Marca: SERVEQ**	4	R$ 226,00	R$ 904,00
151	UN TOMADA DUPLA **Marca: ROMAZI**	109	R$ 6,85	R$ 746,65
152	UN TOMADA DUPLA SOBREPOR EXTERNA **Marca: ROMAZI**	80	R$ 7,95	R$ 636,00
153	UN TOMADA PARA TELEFONE **Marca: ROMAZI**	51	R$ 6,70	R$ 341,70
154	UN TOMADA PARA TELEFONE SOBREPOR EXTERNA **Marca: ROMAZI**	51	R$ 7,00	R$ 357,00
155	UN TOMADA SIMPLES 10AMP **Marca: ROMAZI**	149	R$ 5,00	R$ 745,00
156	UN TOMADA SIMPLES 10AMP SOBREPOR EXTERNA **Marca: ROMAZI**	80	R$ 5,45	R$ 436,00
157	UN TOMADA SIMPLES 20AMP **Marca: ROMAZI**	51	R$ 6,20	R$ 316,20
158	UN TOMADA SIMPLES 20AMP SOBREPOR EXTERNA **Marca: ROMAIZ**	29	R$ 8,15	R$ 236,35
Valor total homologado do Licitante: R$ 270.442,40 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e centavos).				
Valor total homologado da Licitação: R$ 270.442,40 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e centavos).				

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de setembro de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4F6CF4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 036/2014 - PP. Foi adjudicado e homologado o objeto desta licitação ao seguinte licitante:

CNPJ. Nº. 01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA
Valor total homologado da Licitação: R$ 270.442,40 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e centavos).

2. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

3. Fica convocada as empresas supracitadas a comparecerem a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta convocação.

Riacho da Cruz - RN, 02 de setembro de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BBE28672

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PREGÃO 033/2014 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

Pregão Presencial nº 033/2014 – PP.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, nomeado pela Portaria n°. 002/2013, de 02 de Janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SEGUNDA CHAMADA** DA LICITAÇÃO do tipo **"MENOR PREÇO"** na modalidade de **"PREGÃO" na forma "PRESENCIAL"**, que será realizado na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Fundo Municipal de Saúde – Sala de Licitações, nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 268 de 04 de janeiro de 2010, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, na data e horário abaixo especificado.

DO CREDENCIAMENTO:

Dia: 17 de setembro de 2014.
Horário: 09h30min.
Local: Centro Administrativo do Município – Sala de Licitações, sita a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Dia: 17 de setembro de 2014.
Horário: 10h00min.
Local: Centro Administrativo do Município – Sala de Licitações, sita a Av. Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN.

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico de fistulectomia anal em 01 tempo + enteropexia assistida por vídeo (VAFT) com uso de laser, em pessoa carente do município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 02 de setembro de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:824CA31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Venho através deste retificar a publicação do dia 26 de agosto de 2014, sob o código identificador N.º 794ª5070,
Onde ler: OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, 534- CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-000- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
· CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· NUCA (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES).
Leia-se: **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, 534- CENTRO- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-000- DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
· CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
· NUCA (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES).

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FD982409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
GABINETE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTI, NA LOCALIDADE DE CANTO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

QUE TEVE O VENCEDOR, **O LICITANTE**: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ:** 08.226.562/0001-60.
VALOR GLOBAL R$: 505.860,29 (QUINHENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

RIO DO FOGO/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2014.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D01BE15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
GABINETE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Cobertura da quadra da Escola Municipal Manoel Severino Lemos, na localidade de Vila Punaú, neste Município de Rio do Fogo/RN.

QUE TEVE O VENCEDOR, **O LICITANTE**: A. J DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ:** 08.226.562/0001-60.
VALOR GLOBAL R$: 182.483,30 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

RIO DO FOGO/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2014.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:25C200B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 011/2014.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete para atender as necessidades de mobilidade da secretaria municipal de saúde do município de Santa Maria/RN de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo I do edital.

LICITAÇÃO SEM INTERESSADOS, CONSIDERADA DESERTA.

Santa Maria/RN, em 01 de Setembro de 2014.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ IRIMAR DA SILVA
Equipe de Apoio

DIEGO RAFAEL CÂMARA DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:6C95F248

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações Constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Santa Maria/RN que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Município fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º. O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público estadual e/ou municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

§ 1º. As áreas a serem utilizadas pelo PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infraestrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º. Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32,00m2 e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

§ 3º. Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários, promitentes compradores ou titulares de direito de aquisição de imóvel residencial no Município e nem detentores de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em qualquer parte do país.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo Único. Poderão ser integradas ao próprio PSH outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º. O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa ***portadora de deficiência física***.

Parágrafo Único. Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estes se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 25 de Agosto 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:32DC3640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 828004/2014

Portaria nº 828004/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária a Servidora: Alifran Barbosa de Macedo, ocupante do cargo Professora, na função de Articuladora do Selo UNICEF. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Encontro –Turma B- Mobilização e Comunicação em Direitos Humanos, no dia 29 de agosto de 2014.

Publique-se,
Registre-se

Santana do Matos, 28 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5D8F5EBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 829001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor unitário da diária 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da reunião dos ODMS, no dia 01 de setembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, em 29 de agosto de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:919B58A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125

PORTARIA Nº 125 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ELINALDO DE CASTRO MACEDO** Matricula nº 1300814, portador do CPF nº 028.995.574-24, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:00218C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126

PORTARIA Nº 126 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1301250, ocupante do cargo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2014 a 30/09/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:788E0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127

PORTARIA Nº 127 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **NERISSE AZEVESO DE LIMA SANTOS**, Matrícula nº 000228, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças lotada na Secretaria Municipal de Finanças, licença para o gozo de Férias no período de **01/09/2014 a 30/09/2014**, referente ao período aquisitivo **2013/2014**, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E14E27C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128

PORTARIA Nº 128 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Orlando José Bezerra**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301152, ocupante do cargo Mecanógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1CCF95AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129

PORTARIA Nº 129 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Lucia Medeiros de Azevedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301136, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:827E60BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130

PORTARIA Nº 130 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Sueli Alves dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301179, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:13DF40A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131

PORTARIA Nº 131 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Francineide Azevedo dos Santos**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301110, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:9BFC6C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132

PORTARIA Nº 132 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria do Socorro Barbosa Meira**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300172, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:B2C97968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133

PORTARIA Nº 133 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria de Fátima Oliveira Duarte**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1301136, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7BB1EC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134

PORTARIA Nº 134 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria Salvelina de Macedo**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 1300504, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:DE6C233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135

PORTARIA Nº 135 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Francisco de Azevedo Macedo**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Controlador Municipal, lotado na Controladoria Geral do Municipal**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7AF76989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136

PORTARIA Nº 136 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **VANUSIA OLIVEIRA**, Matrícula nº 1301713, pertencente ao Quadro dos Servidores Comissionados, ocupante do cargo de Serviços Básicos II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:403C70C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Girlândio da Silva** Matrícula nº 1300784, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de Agosto de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:3B0CE507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 866

DECRETO MUNICIPAL Nº 866 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Luto Oficial e Ponto Facultativo, e dá outras Providências.

CONSIDERANDOo falecimento do Honroso**ANTONIO ILENO DE MEDEIROS,** Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador Constitucional do Município de Santana do Seridó, o que, em vida, prestou grandes serviços a essa Municipalidade;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, e o legado que o Ex-Vice-Prefeito,**ANTONIO ILENO DE MEDEIROS**, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Santana do Seridó, a partir desta data (02 setembro de 2014).

Art. 2º- Ponto Facultativo no dia 03 de setembro de 2014 em virtude do sepultamento do ex-vice-prefeito e ex-vereador desta Municipalidade.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F15DA1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014: realizado na Prefeitura Municipal de SANTANA DO SERIDO no dia **29/08/2014**, Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar; no valor de **R$ 14.742,50 (catorze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**; Vigência **90 dias**, sendo o participante vencedor pelo critério menor preço a empresa: CAPESA – Cooperativa Agropecuária do Seridó, CNPJ: 08.460.693/0001-07, Fundamentação Legal: Art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 38/2009.

Santana do Seridó/ RN, 01 de Setembro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:BFD2768E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando do Norte/ RN, - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ 08.221.137/0001-88; **CONTRATADO**: **AGÊNCIA DSL CONSULTORIA TÉCNICA E WEB**; **OBJETO**: Prestação de serviços na área de desenvolvimento de website no âmbito da Câmara Municipal; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos (Art 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93); **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA de Licitação; **DATA DA ASSINATURA**: 10 de fevereiro de 2014 ; **VIGÊNCIA**: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014; **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS – Contratante/ AGÊNCIA DSL CONSULTORIA TÉCNICA E WEB – Contratada.

São Fernando/ RN, 10 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:E26EB019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONTROLADORIA GERAL
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2014 - CI/MSJS

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2014

À ESPINHARAS CONSTRUÇÕES LTDA
Rua De. Tertuliano de Brito, 341 – Sala 102 – B. Treze de Maio
João Pessoa/PB – CEP: 58.025-000

Na qualidade de Controlador Geral do Município de São João do Sabugi/RN, sirvo-me da presente para NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos no Contrato do Processo Licitatório nº 0028/2013 de Tomada de Preços nº 003/2013, nos termos que a seguir articula:

I - A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Tomada de Preço, cujo objeto encontra-se descriminado no Contrato Administrativo do Processo 003/2013;

II – A NOTIFICANTE, usando da sua faculdade, vem informar que aplicará as penalidades previstas na **CLÁUSULA 9ª** do contrato supracitado, tendo em vista a Contratada ter descumprido os compromissos assumidos junto ao termo contratual ajustado com a Contratante, cito:

O Fiscal de Obra em seu Parecer Técnico nº 001/2014 do Processo 0028/2013 de Tomada de Preços nº 003/2013 informa:

Através de visitas realizadas ao local da obra não foi possível em nenhum momento o acesso ao "Diário de Ocorrências", descumprindo, portanto, a Cláusula 7ª, item XVI do Contrato Administrativo Processo 0028/2013, assim como o disposto na Resolução do CONFEA – O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009 e a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do RN Nº 004 de 31 de Janeiro de 2013, Art. 16, inciso X, alínea "h";

III – A NOTIFICANTE desde o dia 07 de julho de 2014 procura entrar em contato com o Representante Legal ou Preposto no local da obra para dar ciência de uma NOTIFICAÇÃO nº 003/2014 do Controle Interno do Município, solicitando que em todas as visitas do Fiscal de Obra no local da construção deveria ser apresentado ao mesmo o "Diário de Ocorrências" e manter no local da obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, ficando à disposição da fiscalização para anotações de todas as ocorrências das obras, porém não possível tal comunicação para entrega da mesma, descumprindo, portanto, o art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: "Art. 68 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.".

IV – O Controlador Geral do Município através de visita *in loco* nos dias 11 e 18 de agosto do ano em exercício identificou a paralisação dos serviços sem motivo e prévia comunicação a CONTRATANTE, sendo motivo substancial para Rescisão do presente Contrato, pois a NOTIFICADA desobedece ao estabelecido no item V, Cláusula 10ª do Contrato Administrativo Processo 0028/2013;

V - A NOTIFICADA não apresentou Defesa Prévia à NOTIFICAÇÃO Nº 005/2014 - CI/MSJS, de 27 de julho de 2014;

VI - A NOTIFICADA tem o prazo de até 7 (SETE) dias corridos para apresentar Defesa Prévia, a contar da data da publicação desta NOTIFICAÇÃO na imprensa oficial;

VII – O desatendimento implicará na execução imediata das penalidades previstas no contrato.

Atenciosamente,

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Controlador Geral
Portaria: 004/2014

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:CF3779EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE "RECURSO ADMINISTRATIVO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O Município de São José do Campestre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, impetrou recurso contra o resultado proferido da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, instaurada objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de 01 (uma) UBS, tipo 01, nesta cidade de São José do Campestre/RN. Os documentos pertinentes ao processo em referência continuam com vistas franqueadas aos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário exclusivamente das 08h00min às 12h00min.

São José do Campestre/RN, em 02 de setembro de 2014.

A Comissão.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B2D99609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2014, 26 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	26 de agosto de 2014	200,00	200,00

R$ 200,00
(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de agosto de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0510097B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2014, 27 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	27 de agosto de 2014	500,00	R$500,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 27 e 28de agosto de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54241E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº307/2014, 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50 %	Natal/RN	29 de agosto de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35F7AEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 308/2014, 29 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	29 de agosto de 2014	300,00	300,00

R$ 300,00
(x) 100%
( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D4DF42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 240, de 16 de maio de 2003;
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, como membro titular e sua suplente, **MARIA DO SOCORRO SILVA**, representando a Associação Evangélica Igreja Realidade, na composição da Sociedade Civil, em substituição do Senhor **JOEL DANTAS**, como titular e o senhor **FRANCISCO DA SILVA FILHO**, como suplente, que representavam a Associação dos Jovens Rurais do Projeto de Assentamento Seridó – ASJORPAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C4464B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 132/2014 - DISPENSA Nº 072/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito. ASSUNTO: Contratação direta para manutenção e aquisição de peças para caçamba FORD. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n° 8.666/93, a Contratação direta para manutenção e aquisição de peças para caçamba FORD, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a Autorização de Compra e a Ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 25 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

***Republicado por incorreção na data, referente a publicação do dia 26 de agosto de 2014, página 47, ANO V, nº 1227.**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0B7ACD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 072/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 132/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA.; OBJETO: Contratação direta para manutenção e aquisição de peças para caçamba FORD; PRAZO PARA ENTREGA: até cinco (05) dias após o recebimento da AC e da OES; VALOR GLOBAL: R$ 7.480,61 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos); Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.39 – outros serviços terceiros – PJ; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII.

São José do Seridó/ RN, 25 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

***Republicado por incorreção na data, referente a publicação do dia 26 de agosto de 2014, página 47, ANO V, nº 1227.**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:14CF8CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA N° 071/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 131/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: DNA CENTER S/S LTDA EPP; OBJETO: Contratação direta do serviço de exame de Cariótipo por banda G-Medula óssea e PCR quantitativo para BCR-ABL.; DATA DA EXECUÇÃO: 21 de agosto de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 1.650,00 (hum seiscentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da secretaria/fundo municipal de saúde; Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV.

São José do Seridó/ RN, 19 de agosto de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

***Republicado por incorreção na data, referente a publicação do dia 21 de agosto de 2014, página 45, ANO V, nº 1224.**

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A0FE557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 133/2014 - DISPENSA Nº 073/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de toalhas de banho e de rosto. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa M. DE MEDEIROS DANTAS. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para aquisição de toalhas de banho e de rosto, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a ordem de execução de serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D39BBFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 073/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 133/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: M. DE MEDEIROS DANTAS; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de toalhas de banho e de rosto; PRAZO PARA ENTREGA: até 05 (cinco) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 493,60 (quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.365.0010.0219. 2028 - Manutenção da educação infantil; Elemento de despesa: 33.90.30 – Mat. de consumo; Fonte:100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:16782809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 117/ 2014) - ATO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a apresentação tempestiva das Propostas Consolidadas pelas empresas licitantes vencedoras: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME e INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME; Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de uniformes escolares, esportivos, para programas sociais (SCFV) e culturais, e camisetas diversas, conforme Mapa Comparativo de Preços, em favor das empresas licitantes vencedoras: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME e INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME.

São José do Seridó/ RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:BD3E3034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 117/2014) - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN objetivando o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de uniformes escolares, esportivos, para programas sociais (SCFV) e culturais, e camisetas diversas, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Foi adjudicado o objeto desta licitação às empresas licitantes: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME e INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME.
5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:06930558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 117/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de uniformes escolares, esportivos, para programas sociais (SCFV) e culturais, e camisetas diversas; VALOR GLOBAL: R$ 7.364,00 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais); VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Erika Murielly Bezerra Dantas Lucena - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C7683934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 117/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de uniformes escolares, esportivos, para programas sociais (SCFV) e culturais, e camisetas diversas; VALOR GLOBAL: R$ 34.130,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta reais); VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Jackson Carlos de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:11D2ECC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0056/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **GÉSSICA DE LIMA NUNES,** Coordenadora da ANVISA**,** Matricula/Portaria: 130457-7, inscrita no CPF n.º 066.494.494-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

05 (Cinco) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de um curso Básico de Processo Administrativo Sanitário, nos dias 08 ao dia 12 de Setembro de 2014 na cidade de Natal no Rio Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 02 de Setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:D094C3E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0313/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JOSÉ DITO FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 597.832.814-53
VALOR: R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 18 de Agosto de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:5F429416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120175 - PROVENIENTE DA TOMATA DE PREÇOS Nº 001/2012

Contratada: ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com cimento e areia com construção de muros de contenção para urbanização da Rua Francisco Rafael de Oliveira, com recursos do contrato de repasse nº 0336466-32/2010/ Ministério do Truísmo/Caixa.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 65 Objeto: Alteração do valor celebrado entre as partes. Fixando-se o valor atual para R$ 209.091,56 (duzentos e nove mil noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 02 de junho de 2014.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1D2714DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 064/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**AVISO DE LICITAÇÃO Deserta. Pregão nº 064/2014 – Objeto:** aquisição de Equipamentos de Som a serem utilizados nos eventos e atividades socioeducativas que são planejadas pelas escolas da rede municipal de ensino**.** "Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu ao certame licitatório" Fica a presente licitação declarada DESERTA.

São Paulo do Potengi –RN, 02 de setembro de 2014.

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FD2141F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 524, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para as empresa prestadoras de serviços participantes de Projetos de Instalação de Parques de Energia Eólica no Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar a alíquota de até 3% (três por cento) para calculo do ISS, devido pelas empresa prestadoras de serviços participantes do Projeto de Instalação de Parques de Energia Eólica no Município de Serra do Mel/RN.
Art. 2o. A redução de alíquota do ISS poderá ser concedida somente às empresas que se estabeleçam no Município de Serra do Mel/RN.
Parágrafo Único – São condições indispensáveis ao deferimento do benefício fiscal estipulado na presente lei a geração de novas oportunidades de trabalho, utilizando parte de mão de obra local e aquisição de insumos e materiais disponíveis no comércio local, para utilização na prestação de serviços.
Art. 3o. A empresa interessada na redução de alíquota do ISS deverá protocolar requerimento, junto à Secretária Municipal de Tributação, contendo o respectivo projeto de viabilidade de instalação.
Parágrafo Único – O projeto de que trata este artigo deverá ser instruído com a seguinte documentação:
I – benefício solicitado;
II – propósito do empreendimento, que deverá especificar quantitativo de postos de trabalho com utilização de mão de obra local e percentual de material, utilizado na prestação de serviços, a ser adquirido nos estabelecimentos comerciais situados em Serra do Mel/RN;
III – prazo de execução e cronograma de implantação;
IV – comprovação de inscrição municipal;
V – documentação de regularidade fiscal, inclusive com o Município de Serra do Mel/RN;
VI – outras informações úteis à avaliação.
Art. 4o. Para efeito de avaliação e aprovação das solicitações/requerimentos baseados na presente lei, serão os projetos analisados de acordo com as seguintes condições:
I – considerável desenvolvimento econômico para o município;
II – alcance social;
III – efeito multiplicador da atividade;
IV – previsão de receita anual de prestação de serviços tributáveis em Serra do Mel/RN;
V – percentual de contratação de mão de obra no município de Serra do Mel/RN não inferior a 30% (trinta por cento);
VI – aquisição de bens, produtos e serviços disponíveis no comércio da cidade de Serra do Mel/RN;
VII – registro e licenciamento de veículos do ativo imobilizado junto ao órgão competente localizado no município de Serra do Mel/RN, para fins de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores (IPVA);
Art. 5o. A Secretaria Municipal de Tributação, com o auxílio dos demais órgãos públicos, quando for o caso, é responsável pelos seguintes procedimentos:
I – orientação aos empreendedores;
II – recepção dos projetos;
III- análise técnica prévia;
IV – encaminhamento dos processos à Comissão de Análise e acompanhamento de Benefícios Fiscais;
V – outras atividades afins.
Art. 6o. Fica instituída a Comissão de Análise de Benefícios Fiscais, que terá as atribuições de analisar preliminarmente a admissibilidade do pedido e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando o processo ao Chefe do Poder Executivo Municipal com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada, bem como, de acompanhar as obrigações assumidas pelo beneficiário.
Art. 7o. A Comissão de Análise e acompanhamento dos Benefícios Fiscais, com caráter opinativo, é constituída pelos:
I – Secretário Municipal de Tributação, que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Infraestrutura e Abastecimento;
III – Procurador Geral do Município;
IV – Gerente de Tributação;
V – Gerente de Compras.
§ 1º - A Comissão de Análise e Acompanhamento de Benefícios Fiscais poderá consultar técnicos para avaliar e opinar sobre os projetos, quando a complexidade ou especificidade dos mesmos assim o exigir.
§ 2º - A Comissão de Análise e Acompanhamento de Benefícios Fiscais reunir-se-á com no mínimo 03 (três) dos seus integrantes e deliberará por maioria simples, no prazo de 15 (quinze) dias, contados

do protocolo da solicitação/requerimento, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, de acordo com a complexidade averiguada caso a caso.
§ 3º - O presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento de Benefícios Fiscais terá, em caso de empate, voto de qualidade.
§ 4º - A Comissão poderá a qualquer tempo e periodicidade, solicitar a notificação do contribuinte contemplado para que comprove, por meio de documentação hábil, o cumprimento das condições que o habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade na forma desta lei.
Art. 8º. Após o cumprimento das condições expressas nesta lei, o chefe do Poder Executivo Municipal decidirá sobre o pedido de concessão do benefício de redução da alíquota do ISS, concedendo o percentual de até 3% (três por cento), como prescrito no artigo 1º.
Art. 9º. O benefício de redução da alíquota previsto no artigo 1º desta lei terá validade por um período de 02 (dois) anos.
§ 1º - Caso haja encerramento das atividades da empresa no município antes de decorrido o prazo previsto no caput, cessa-se automaticamente o benefício fiscal concedido com base nesta lei.
§ 2º - As empresas que sucederem as que obtiveram o benefício instituído pela presente lei podem requerer sua continuidade pelo período que faltar para completar o prazo concedido a antecessora, desde que permaneçam atendidos os requisitos legais.
§ 3º - Para os efeitos desta lei, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de empresas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas como instalação ou ampliação.
Art. 10. As empresas que obtiveram a redução de alíquotas baseadas nesta lei perderão o direito a esse benefício, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, depois de ouvida a Comissão de Análise e Acompanhamento de Benefícios Fiscais, a partir da ocorrência da não comprovação do recolhimento dos tributos municipais, realizado a cada trimestre com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos.
Parágrafo Único – No caso de perda do direito ao benefício, a decisão terá vigência a partir do mês subseqüente àquele da comunicação ao contribuinte sobre a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal que o revogou.
Art. 11. Todos os projetos aprovados na forma desta lei terão que ser formalizados, obrigatoriamente, através de termos de compromisso e responsabilidade, cujo os extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do rio Grande do Norte, de acordo com as obrigações pertinentes.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:1D3E10EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 523, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, bem como estabelece como critério de desempate no âmbito do Município de Serra do Mel, para os convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executiva Municipal no dever de isentar os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, que prestem serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Pública Municipal, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.
§ 1° Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
§ 2 ° Entende-se como período de eleição, para os fins desta lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
§ 3° Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, mesmo que uma única vez, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
§ 4° A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
Artigo 2º. Após a comprovação de participação na eleição, o leitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.
Artigo 3º. De igual modo, o eleitor/cidadão, que comprove sua participação em eleições, nos moldes estabelecidos nos artigos anteriores, terão em seu benefício, a vantagem do critério de desempate em concurso público municipal.
Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal e a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte poderão realizar campanhas educativas e de conscientização dirigidas aos eleitores, cidadãos e instituições a respeito do que trata a presente lei.
Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.
Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de Agosto de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:F0E05ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0294/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014

Objeto: Contratação de empresa(s) para realizar espetáculos com bandas e artistas no município de Serra Negra do Norte/RN, por ocasião dos festejos sociais em praça pública da Festa da Padroeira.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores as empresas: F DE ASSIS SANTOS - ME, CNPJ N° 17.287.344/0001-26; no valor total estimado de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e ALLAN VAGNER LOPES CHIANCA - ME, CNPJ N° 15.808.591/0001-03; no valor total estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C999074B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0294/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: F DE ASSIS SANTOS - ME, CNPJ N° 17.287.344/0001-26; no valor total estimado de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e ALLAN VAGNER LOPES CHIANCA - ME, CNPJ N° 15.808.591/0001-03; no valor total estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para realizar espetáculos com bandas e artistas no município de Serra Negra do Norte/RN, por ocasião dos festejos sociais em praça pública da Festa da Padroeira. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:F87FC0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0165/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014

Objeto: Registro de Preços para "Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo", no território do município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores as empresas: C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 18.182.780/0001-01; no valor total estimado de R$ 49.835,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), MARCCARY ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 24.537.805/0001-37; no valor total estimado de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) e PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ N° 10.557.590/0001-01; no valor total estimado de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3663F6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0165/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: C&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 18.182.780/0001-01; no valor total estimado de R$ 49.835,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), MARCCARY ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 24.537.805/0001-37; no valor total estimado de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) e PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ N° 10.557.590/0001-01; no valor total estimado de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais). OBJETO: Registro de Preços para "Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo", no território do município de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:9278BBC0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0166/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos seguintes servidores(as):
CLARA MONISE SILVA, portador(a) do RG nº 2.551.823 e do CPFnº067.757.174-74, cargo de **Contadora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do período aquisitivo de **10/02/2013 a 09/02/2014**, com gozo sugerido de 15 dias iniciado em **01/08/2014 a 15/08/2014,** gozando assim a 1ª etapa de férias deste período aquisitivo.
ELIANE CRISTINA PEREIRA, portador(a) do RG nº 1.024.455 e do CPF nº 652.680.324-53, cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **01/05/2012 a 30/04/2013**, com gozo sugerido de 15 dias iniciado em **01/08/2014 a 15/08/2014,** gozando assim sua 2ª e última etapa de férias, deste período aquisitivo.
JANIRENE ARAÚJO DE OLINDA, portador(a) do RG nº 2.097.563 e do CPFnº010.839.074-84, cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **01/11/2011 a 31/10/2012**, com gozo sugerido de **15/08/2014 a 13/09/2014**.
JOÃO ADRIANO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 1.254.801 e do CPF nº 812.633.254-91, cargo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de **16/04/2012 a 15/04/2013**, com gozo sugerido de **01/09/2014 a 30/09/2014**.
JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO, portador(a) do RG nº 2.633.900 e do CPF nº 085.714.244-54, cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do período aquisitivo de **04/05/2012 a 03/05/2013**, com gozo sugerido de **02/09/2014 a 01/10/2014**.
JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS, portador(a) do RG nº 2.056.638 e do CPF nº 052.674.074-45, cargo de **Motorista**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **24/04/20013 a 23/04/2014**, com gozo sugerido de **01/09/2014 a 30/09/2014**.
MARIA DE FÁTIMA SILVA, portador(a) do RG nº 903.697 e do CPF nº 513.144.014-91, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de **01/03/2013 a 28/02/2014**, com gozo sugerido de **01/09/2014 a 30/09/2014**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de Agosto de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:130A5633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2014-SEMAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Compareceu na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Gerência Executivo Governo Natal/RN – GIGOV/NA, para tratar de assuntos de interesse do Município, compareceu também na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura para tratar de assuntos relativo ao PETERN/2014, no dia 21 de Agosto de 2014.**

local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: UM (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Agosto de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5D05D461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CORREÇÃO DE DATA DE 01 DE AGOSTO, PARA 04 DE AGOSTO DE 2014.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO TADEU RODRIGUES FERNANDES-ME, referente à Prestação de Topografia nas estradas do Sitío Floresta tendo início no dia 04 à 18 de Agosto de 2014 mantido pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 04 de Agosto de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D6295F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140193
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000040
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos(lonas e derivados), materiais de expediente(bloco de receituário simples e controle especial, ficha do SUS, ficha de cadastro da família, capa de processos e outros), para atender as necessidades anual das Sec. Mun. de: Comunicação e Eventos, Finanças, Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 157.075,00 (cento e cinqüenta e sete mil, setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2014 a 08 de Julho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2014
CORREÇÃO DE DATA: Onde lê-se 08 de julho de 2015 – Lê-se-a - 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:88B59E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140194
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000040
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos(lonas e derivados), materiais de expediente(bloco de receituário simples e controle especial, ficha do SUS, ficha de cadastro da família, capa de processos e outros), para atender as necessidades anual das Sec. Mun. de: Comunicação e Eventos, Finanças, Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 102.280,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2014 a 08 de Julho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2014
CORREÇÃO DE DATA: Onde lê-se 08 de julho de 2015 – Lê-se-a - 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:FEC80BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140195
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000040
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME
OBJETO.....: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos(lonas e derivados), materiais de expediente(bloco de receituário simples e controle especial, ficha do SUS, ficha de cadastro da família, capa de processos e outros), para atender as necessidades anual das Sec. Mun. de: Comunicação e Eventos, Finanças, Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 103.520,00 (cento e três mil, quinhentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2014 a 08 de Julho de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2014
CORREÇÃO DE DATA: Onde lê-se 08 de julho de 2015 – Lê-se-a - 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:15B87C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos, para a manutenção da frota de veículos desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV.BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de setembro de 2014.

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:49547857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 01L2014-CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Diagnóstico de Vulnerabilidade Social-DVS do Município de Sítio Novo/RN- Ano 2013.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-C MAS, a Senhora Rosa Maria Mafra no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 277/2005 considerando o resultado da Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2014;
RESOLVE:
Art. 1°_ Aprovar o Diagnóstico de Vulnerabilidade Social do Município de Sítio Novo/RN, onde se constituirá numa ferramenta importante de planejamento para a gestão aprimorar de modo quantitativo e qualitativo o processo de execução das políticas públicas que fundamentam o bem estar social.
Art. 2°_ Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 24 de Janeiro de 2014 .

ROSA MÁRIA MAFRA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:19C565ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada à registro de preços para aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DO TIPO INSULINA. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.** ABERTURA: 18/09/2014, às 8:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00

Tangará/RN, em 2 de setembro de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:C379D295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140042
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-0031
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA COMERCIO E LOCAÇÕES TMA LTDA - ME
OBJETO.....: Serviços de locação, perfurações e limpeza de poço tubulares para atender as necessidades do municipio de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 120.000,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2014

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E7643509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 38/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 5/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE EXECUTARÁ A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: MARCONT - ASSES. SERV. TRANSP. E CONST. LTDA-EPP – CNPJ: 10.420.557/0001-35, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R$ R$ 241.847,13 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Tibau/RN, 25 de agosto de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0B6B1117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 027/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 027/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.168.775/0001-82.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: COPY ARTE
GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ n° 02.795.095/0001-02.

EMPRESA: COPY GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME				
ENDEREÇO: RUA DO MARMELEIRO, 7850 – PITIMBU – NATAL/RN				
CNPJ: 02.795.095/0001-02				
TELEFONE: (84) 3218-8259		E-MAIL: copy.arte.grafica@hotmail.com		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDT.	VALOR
1	ATESTADO MÉDICO 100X1 15x20cm, 1x0 cor, Off-set 75g. Acabamento: Cola e corte.	UND	100	2,99
2	BOLETIM DE URGÊNCIA 100x1 15x20cm, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: Cola e corte.	UND	25.000	3,64
3	RECEITUARIO AZUL 20x1 20x10cm, 1x0 cor,Off-set 75g. Acabamento: Cola e corte.	UND	1.000	1,48
4	RECEITUARIO ESPECIAL 50x2 15x20cm, 1x0 cor, Off- set 75g. 15x20cm, 1x0 cor em Superbonde 50g. Acabamento: Cola e corte.	UND	300	3,97
5	RECEITUARIO MEDICO 100x1 via 11x20cm, 1x0 cor, Off-set 75g. Acabamento: Acabamento: Cola e Corte.	UND	10.000	2,40
6	CONTROLE DE ABASTECIMENTO 50x1 13x9cm, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: Cola , corte, grampeado, picotado e numerado.	UND	600	0,99
7	PROGRAMA DA SAÚDE MENTAL MEDICAMENTO CONTROLADO 50X1 1 via 12x20cm, 1x1 cor Off-set 180g. Acabamento: Cola e corte.	UND	1.000	2,78
8	CAPAS DE PROCESSO TAMANHO ABERTO 44x32cm, 4x0 cores, Off-set 75g. Acabamento: Corte e Dobrado	UND	30.000	0,15
9	CONVITES 20x15cm, 4x0 cores, Couchê brilho 230g. Acabamento: Corte.	UND	5.000	0,18
10	CALENDÁRIOS 31.5x44cm, 4x0 cores, Duplex 230g. Acabamento: Corte e furado.	UND	7.000	0,50
11	Cartilhas - MEIO AMBIENTE TAMANHO ABERTO 30x20cm, 4x4 cores, Couchê brilho 115g. Acabamento: Corte e dobrado.	UND	6.000	0,20
12	Cartilhas - PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS TAMANHO ABERTO 20x30.1cm, 4x4 cores, Couchê brilho 170g. Tamanho fechado 8 páginas, 20x15cm, 1 cor Off-set 75g.Acabamento:Corte , grampeado e dobrado	UND	5.000	0,59
13	Cartões - FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS 20x15cm, 4x0 cores, Couchê brilho 230g. Acabamento: Corte .	UND	1.000	0,39
14	Cartões - DIA DO PROFESSOR 20x15cm, 4x0 cores, Couchê brilho 230g. . Acabamento: Corte.	UND	700	0,49
15	Cartões - DE NATAL 20x15cm, 4x0 cores, Couchê brilho 230g. . Acabamento: Corte.	UND	10.000	0,08
16	Cartões - CESTA BÁSICA 20x15cm, 4x1 cores, Off-set 120g.Acabamento: Corte.	UND	10.000	0,09
17	Cartão - DA GESTANTE 30x20cm, 4x4 cores, Triplex 245g. Acabamento: Corte e dobrado.	UND	1.500	0,39
18	Cartões – HIPERTENSO,DIABÉTICO 30x20cm, 4x1 cores, Offset 150g.Acabamento: Corte e dobrado.	UND	2.000	0,29
19	Cartões – VACINA MASCULINO 42x30cm, 4x4 cores, Triplex 245g. 20x15cm, 4x0 cores, Acabamento: Corte e dobrado.	UND	1.600	0,49
20	Cartões – VACINA FEMININO 42x30cm, 4x4 cores, Triplex 245g. 20x15cm, 4x0 cores, Acabamento: Corte e dobrado.	UND	1.600	0,49
21	Cartões - CARTÃO DO ADULTO 30x20cm, 1x1 cor Offset 150g. Acabamento: Corte e dobrado.	UND	6.000	0,18
22	Cartões- CARTÃO DO USUÁRIO 30x20cm, 1x1 cor Offset 150g. Acabamento: Corte e dobrado.	UND	5.000	0,18
23	Cartões - MATRICULA E APRED. FAMÍLIA 15x21cm, 1x1 cor Triplex 245g. Acabamento: Corte e dobrado.	UND	5.000	0,18
24	Certificados 30x20cm, 4x0 cores, Couchê brilho 230g. Acabamento: Corte.	UND	6.000	0,27
25	Diarios de Classe - EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHO ABERTO 30x40, 1x0 cor, Off-set 150g.,TAMANHO FECHADO 20x30. 1x0 cor 02 folhas Off-set 75g.Acabamento: Corte, dobrado, grampo e picote.	UND	250	1,74
26	Diarios de Classe - ENSINO FUNDAMENTAL TAMANHO ABERTO 30x40 1x0 cor, Off-set 150g. TAMANHO FECHADO 20x30, 1x0 cor, Off-set 75g. 06 págs, TAMANHO ABERTO 36x30, 1x0 cor, em Off-set 75g 06 págs. Acabamento: Corte , dobrado,grampo e picote.	UND	230	2,80
27	Diario de Classe - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º TAMANHO ABERTO 30x40 1x0 cor, Off-set 150g.TAMANHO FECHADO, 20x30, 1x1 cor Off-set 75g. 6 págs TAMANHO ABERTO, 36x30, 1 cor, em Off- set 75g. Acabamento: Corte, dobrado, grampo e picote.	UND	1.200	1,63
28	Diario de Classe - EJA 1º E 2º NÍVEL TAMANHO ABERTO 30x40,3 1x0 cor, Off-set 150g.TAMANHO FECHADO 20x30 1x0 cor, Off-set 75g. 22 págs TAMANHO ABERTO 40x30, 1X1 cor, Off-set 75g. Acabamento:, Corte , dobrado,grampo e picote.	UND	150	8,08
29	Diario de Classe - EJA 3º E 4º NÍVEL TAMANHO ABERTO 30,0x40,3 1x1 cor, Off-set 150g.TAMANHO FECHADO 20x30, 1x0 cor, Off-set 75g. 22 págs Acabamento:Corte , dobrado,grampo e picote .	UND	400	4,88
30	Envelopes Prontos / PRONTUÁRIOS TAMANHO FECHADO 26x36cm, 1x1 cor em Off set 75g.	UND	6.000	0,51
31	Fichas - DE ACOMPANHAMENTO SAÚDE ESCOLAR 20x30 1x1 cor, em Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	3.000	0,10
32	Fichas - INDIVIDUAL DO 1º AO 5º ANO 20x30 1x1 cor, em Off-set 120g. Acabamento: corte	UND	7.000	0,13
33	Fichas - INDIVIDUAL DO 6º AO 9º ANO 20x30 1x1 cor, em Off-set 120g. Acabamento: corte	UND	4.000	0,13
34	Fichas - EJA PARECER 20x30 1x1 cor, em Off-set 120g. Acabamento: corte	UND	4.000	0,13
35	Fichas - HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 20x30 1x1 cor, em Off-set 120g. Acabamento: corte	UND	6.000	0,14
36	Fichas - HISTORICO ESCOLAR EJA 20x30 1x1 cor, em Off-set 120g. Acabamento: corte	UND	3.000	0,14
37	Fichas - A 20x30 1x1 cor,em Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	3.000	0,10
38	Fichas - CADASTRO DA GESTANTE 20x30 1x0 cor, em Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	4.000	0,08
39	Fichas - EVOLUÇÃO PRONTUÁRIO 20x30 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	10.000	0,08
40	Fichas - REFERENCIA 20x30 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	5.000	0,09
41	Fichas - INDICE 20x12 1x0 cor, Off-set 150g. Acabamento:corte.	UND	2.500	0,09
42	Fichas – ATENDIMENTO INDIVIDUAL 30x20 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento:corte.	UND	10.000	0,08
43	Fichas – CADASTRO INDIVIDUAL 32x20, 1x1 cor, Off- set 75g. Acabamento: corte.	UND	10.000	0,08
44	Fichas - ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO 32x20 1x0 cor,Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	2.000	0,11
45	Fichas - EXAME CITOPATOLOGICOS 32x20 1x0 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	3.000	0,10
46	Fichas - REQUISIÇÃO COLO DO ÚTERO 32x20, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	3.000	0,10
47	Fichas - ACOMPANHAMENTO SINAIS VITAIS 32x20, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	2.000	0,11
48	Fichas – VISITAS DOMICILAR 32x20, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	10.000	0,08
49	Fichas – CADASTRO DOMICILAR 32x20, 1x1 cor, Off- set 75g. Acabamento: corte.	UND	10.000	0,08
50	Fichas – ATIVIDADE COLETIVA 32x20, 1x1 cor, Off- set 75g. Acabamento:corte.	UND	8.000	0,08
51	Fichas – ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 32x20, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento:corte.	UND	5.000	0,09
52	Fichas - PROCEDIMENTOS 20x30 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	10.000	0,08
53	Fichas - ACOMPANHAMENTO MÉDICO 32x20, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	2.000	0,12
54	Fichas - EXAMES OBSTÉTRICOS 32x20, 1x0 cor, Off- set 75g. Acabamento: corte	UND	2.000	0,12
55	Fichas - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 32x20, 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	4.000	0,09
56	Fichas - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA-1 32x20, 1x0 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	2.000	0,11
57	Fichas - DENGUE-PNCD REGISTRO DIÁRIO 32x20 1x1 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	5.000	0,09
58	Fichas - PESCRIÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM 32x20 1x0 cor, Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	2.000	0,11
59	Fichas - BOLETIM ESCOLAR 20x15 4x1 cores, Off-set 120g. Acabamento: corte	UND	6.000	0,11
60	Fichas - REQUERIMENTO DE MATRICULA 30x20 1x1 cor, em Off-set 120g. Acabamento: corte	UND	5.000	0,12
61	Fichas - DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL 32x20 1x0 cor,em Off-set 75g. Acabamento: corte	UND	5.000	0,08
62	Fichas - RELATÓRIO SSA2 32x20 1x1 cor, em Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	3.000	0,11
63	Fichas - LAUDO PARA INTERNAÇÃO SUS 32x20, 1x0 cor, em Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	3.000	0,10
64	Fichas - LAUDO PARA EMISSÃO DE AIH 32x20, 1x0 cor,	UND	3.000	0,10

	em Off-set 75g. Acabamento: corte.			
65	Fichas - PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO NO PRÉ NATAL 30x20 1x0 cor, em Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	4.000	0,09
66	Fichas - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO 30x20 1x1 cor, em Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	3.000	0,09
67	Fichas - ATENDIMENTO CRAS 30x20 1x1 cor, em Off- set 75g. Acabamento: corte.	UND	8.000	0,09
68	Fichas - DO ALUNO PETI 30x20 1x1 cor, em Off-set 75g. Acabamento: corte.	UND	5.000	0,08
69	Folders A3- 42x29,7cm, 4x0 cores, em Couche Brilho 170g. Acabamento: corte e dobrado	UND	10.000	0,39
70	Folders A4- 29,7x21cm, 4x0 cores, em Couche Brilho 170g. Acabamento: corte e dobrado	UND	10.000	0,23
71	Cartão de Visita – 5x9cm, 4x4 cores, em Couchê 250g. Acabamento: corte	UND	500	0,57
72	Talões - 50x2 TAXA DE LICENÇA FEIRA LIVRE 1 via 13.5x10cm, 1x0 cor em Extracopy 54g, 1 via 13.5x10cm, 1x0 cor em Extracopy 54g. Acabamento: corte, colado, grampeado e picotado.	UND	1.000	4,25
73	Adesivos Vinil m² – 4x0 cor, adesivo externo leitoso, Acabamento: Corte	M²	500	65,00
74	Adesivos de Alta Resolução m² 4x0 cor, em adesivo externo leitoso, Acabamento: Corte	M²	500	76,00
75	Adesivo Alta Resolução - PERFURADO P/ VEICULO m²- 4x0 cor, em adesivo externo leitoso. Acabamento: Corte	M²	100	96,00
76	Pasta com Bolsa – 31x45cm, 4x0 cores, Couchê 250g, UV Total Frente.	UND	5000	1,62
77	Capa p/ IPTU – 10x42cm, 4x0 cores, Couchê Brilho 120g, Acabamento: corte e dobrado	UND	5000	0,23
78	Cartão Alvará – 15x21cm, 4x0 cores, Couchê 250g, Acabamento: corte	UND	5000	0,19
79	Tickets Refaults – 5x15cm, 4x0 cores, off-set.	UND	100.000	0,01

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é R$ 273.159,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:5A4C67BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 121/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **03 de setembro de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Contratação gradativa dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município: facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de setembro de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de setembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E2C417B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **05 de setembro de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de setembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:DCE405F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 338/2014, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, altera parte dos anexos I e II da Lei 262/2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, em sua parte sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, passa a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico (40 horas)	R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)

Art. 2º - O anexo II da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, em sua parte sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Combate as Endemias - ACE, passa a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico (40 horas)	R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de setembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:02DF4968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, Eletrodomésticos e móveis a serem adquiridos com recursos proveniente da emenda Parlamentar nº 24090010.
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2014.
CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ/MF: 40.761.843/0001-25.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$24.669,50 (vinte quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: ALVES & COSTA LTDA-ME - CNPJ/MF: 19.693.475/0001-39.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).
CONTRATADA: JOSELEM BRITO DA SILVA – ME - CNPJ/MF: 04.363.021/0001-22.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.685,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO ATIVIDADE: 2073 – Operacionalização do Piso de Atenção Básica – PB FIXO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE: 112 – Recurso do Fundo Nacional de Saúde.

TOUROS, 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:A480C34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2014

Denomina os logradouros públicos do loteamento Urbano "Portal de Touros", localizado na sede deste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Ney Rocha Leite, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 97, Parágrafo Único, Inciso XXXI, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Os Logradouros Públicos integrantes do Loteamento Urbano denominado "Portal de Touros", localizado na sede deste município, aprovado em data de 07/06/2013, terão as denominações oficiais para fins de endereço para correspondência de conformidade com o presente decreto municipal.
Art. 2.º - Os Logradouros Públicos de que trata o Art. anterior recepcionarão as denominações abaixo discriminadas, podendo, também, serem identificadas na Planta de Referencia Cadastral – PRC, existente na Secretaria Municipal de Tributação:

CÓDIGO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO
00334-4	AVN	DAS CIOBAS
00335-2	AVN	DOS GOLFINHOS
00336-0	AVN	DA ALBACORA
00341-7	RUA	DO PARGO
00343-3	RUA	DA GUAIUBA
00344-1	RUA	DO CAMURUPIM
00345-0	RUA	DO SIRIGADO
00346-8	RUA	DO BONITO
00347-6	RUA	DO CAÇÃO
00348-4	RUA	DA CARAPEBA
00349-2	RUA	DO DENTÃO
00350-6	RUA	DO GALO DO ALTO
00351-4	RUA	DA TAINHA
00352-2	RUA	DO XARÉU
00353-0	RUA	DO DOURADO
00359-9	RUA	DA ARABAIANA
00364-6	RUA	DA ESPADA

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 23 de julho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:DFC408C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2014

Denomina os logradouros públicos do loteamento Urbano "Praia do Farol", localizado na sede deste município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Ney Rocha Leite, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 97, Parágrafo Único, Inciso XXXI, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Os Logradouros Públicos integrantes do Loteamento Urbano denominado "Praia do Farol", localizado na sede deste município, aprovado em data de 07/06/1986, terão as denominações oficiais para fins de endereço para correspondência de conformidade com o presente decreto municipal.
Art. 2.º - Os Logradouros Públicos de que trata o Art. anterior recepcionarão as denominações abaixo discriminadas, podendo, também, serem identificadas na Planta de Referencia Cadastral – PRC, existente na Secretaria Municipal de Tributação:

CÓDIGO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO
00330-1	TRV	01
00332-8	TRV	02
00333-6	TRV	03
00224-0	TRV	04
00222-4	TRV	05
00338-7	TRV	06
00323-9	TRV	07
00324-7	TRV	08
00325-5	TRV	09
00326-3	TRV	10
00329-8	TRV	11
00303-4	TRV	12
00315-8	TRV	13
00318-2	TRV	14
00319-0	TRV	15
00316-6	TRV	16
00317-4	TRV	17
00322-0	TRV	18
00310-7	TRV	19
00311-5	TRV	20
00312-3	TRV	21
00313-1	TRV	22
00314-0	TRV	23
00204-6	TRV	24
00227-5	TRV	25
00226-7	TRV	26
00406-5	TRV	27
00308-5	TRV	28
00309-3	TRV	29
00300-0	TRV	30
00220-8	TRV	31
00216-0	TRV	32
00382-4	TRV	33
00405-7	TRV	34
00386-7	TRV	35
00217-8	TRV	36
00258-5	TRV	37
00259-3	TRV	38
00263-1	TRV	39
00262-3	TRV	40
EXCLUÍDA	TRV	41 – REMEMBRADA P/ O CAMPO DE FUTEBOL
00218-6	TRV	42
00260-7	TRV	43
00397-2	TRV	44

00383-2	TRV	45
00197-0	TRV	46
00200-7	TRV	47
00205-4	TRV	48
00208-9	TRV	49
00207-0	TRV	50
00195-3	TRV	51
00188-0	TRV	52
00189-9	TRV	53
00206-2	TRV	54
00295-0	TRV	55
00185-6	TRV	56
00183-0	TRV	57
00187-2	TRV	58
00193-7	TRV	59
00390-5	TRV	60
00191-0	TRV	61
00304-2	TRV	62
00229-1	TRV	63
00358-1	TRV	64
00290-9	TRV	65
00256-9	TRV	66
00289-5	TRV	67
00221-6	AVN	PRAIA DE JACUMÃ
00223-2	AVN	PRAIA DO FAROL
00261-5	AVN	PRAIA DE MURIÚ
00201-1	AVN	PRAIA DE PONTA GORDA
00203-8	AVN	PRAIA BARRA DE MAXARANGUAPE
00254-2	AVN	PRAIA DE CARAUBAS
00167-8	AVN	PRAIA DE MARACAJAÚ
00209-7	AVN	PRAIA DE PITITINGA
00196-1	AVN	PRAIA DE ZUMBI
00065-5	AVN	PRAIA DE RIO DO FOGO
00182-1	AVN	PRAIA DE PEROBAS
00184-8	AVN	PRAIA DAS GARÇAS
00228-3	AVN	PRAIA DE CARNAUBINHA
00250-0	AVN	PRAIA DE TOUROS
00239-9	AVN	PRAIA DE CAJUEIRO
00114-7	AVN	PRAIA DE SÃO JOSÉ
00238-0	AVN	PRAIA DE SÃO MIGUEL DE TOUROS
00237-2	AVN	PR. VICENTE GOMES DE SOUZA
00202-0	AVN	ANDRÉ GOMES DE SOUZA
00284-4	AVN	PRAIA DE PITANGUI
00363-8	AVN	PRAIA DE GENIPABÚ
00186-4	AVN	PRAIA DE LAGOA DO SAL

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 23 de julho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:572F47BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2014

Denomina os logradouros públicos do loteamento Urbano "Transatlântico", localizado no Distrito de Carnaubinha e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Ney Rocha Leite, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 97, Parágrafo Único, Inciso XXXI, da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Os Logradouros Públicos integrantes do Loteamento Urbano denominado "Transatlântico", localizado no Distrito de Carnaubinha deste município, aprovado em data de 21/08/1991, terão as denominações oficiais para fins de endereço para correspondência de conformidade com o presente decreto municipal.
Art. 2.º - Os Logradouros Públicos de que trata o Art. anterior recepcionarão as denominações abaixo discriminadas, podendo, também, serem identificadas na Planta de Referencia Cadastral – PRC, existente na Secretaria Municipal de Tributação:

CÓDIGO	TIPO	NOME DO LOGRADOURO
00449-9	Rua	Pium
00448-0	Rua	Açú
00444-8	Rua	Maxaranguape
00439-1	Rua	Jacú
00436-7	Rua	Japí
00434-0	Rua	Potengí
00433-2	Rua	Umbuzeiro
00454-5	Rua	Punaú
00437-5	Rua	Tapajós
00438-3	Rua	Ceará-Mirim
00443-0	Rua	Xingú
00446-4	Rua	Cajupiranga
00442-1	Rua	Pitimbú
00447-2	Rua	Mossoró
00441-3	Rua	Umarí
00455-3	Rua	Jundiaí
00445-6	Rua	Acauã
00450-2	Rua	Trairí
00435-9	Rua	Apodí
00451-0	Rua	Piranhas
00432-4	Rua	Paraú
00452-9	Rua	Curimataú
00440-5	Rua	Seridó

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 23 de julho de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:ACB8C112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2014

Nomeia a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **LENIRA BARROS DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.403.664-91, portadora da cédula de Identidade nº 221.934 SSP/RN, para o cargo de agente político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, junto a Secretaria Municipal de Turismo, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. A servidora ora designada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 010/2013.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 01 de agosto de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:1E586EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2014

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, inciso XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÂCOME**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.245.064-80, Cédula de Identidade nº 1.576.115 – SSP/, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO,** e nomeá-lo ao cargo comissionado de Chefe de Licitação junto a Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado, observada a legislação específica,

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de setembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A0F0DFB6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para junto a **FERNANDA NILZA MACIEL DE SOUZA,** CNPJ: 12.040.906/0001-19**,** com sede na Rua Avenida Bacharel Tomaz Landim – Igapó – Natal/RN, a **Contratação de empresa especializada para fazer a manutenção nas impressoras e recarga nos cartuchos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN**, pelo valor total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 24, §Único da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 29 de agosto de 2014.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C0278F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº0004/2014 – TP

O Município de **UMARIZAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2014, fará realizar abertura de Envelopes Propostas das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇO 0004/2014-TP: WJ ENGENHARIA LTDA - ME, F. A. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e SOARES CONSTRUÇÕES LTDA**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 786234/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa , de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e acatado pela Comissão de Licitação deste município de Umarizal/RN, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

UMARIZAL - RN, 01 de Setembro de 2014.

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:DF1C634A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0070/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2014-PP**, tipo menor preço, para aquisição de 02 (dois) veículos tipo moto para o CREAS e o CRAS deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 03 de Setembro de 2014.

Pesquisa Feita Por
ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:642D2200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença o período de afastamento se dar para estudo, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO**, matrícula 010102-8, por 1 (um) ano, sendo seu período de gozo contando de: 09/09/2014 a 09/09/2015.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de setembro de 2014 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:AC4EF490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA NEIDE DE OLIVEIRA**, matrícula 010093-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 18/08/2014 a 15/11/2014.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de agosto de 2014 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:4B7079DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **RITA VIEIRA DE ASSIS FILHA**, CPF Nº207.269.704-25, RG Nº2.471.333, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica CC3, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá participar do II Ciclo de Seminário de Educação da UNDIME/RN, que realizará em Natal/RN nos dias 08/ e 09/09 do corrente ano.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de setembro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:70D14EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, três Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 08, 09, 10 e 11/09 do corrente ano, para participar da Formação para Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 02 de setembro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B4E12CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 41/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos psicotrópicos.
Empresas Vencedoras

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 10, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 46, 48, 57, 58, 59, 65, 66, 75, 81, 84, 85, 96, 99, 103, 104; perfazendo o valor de **99.301,00 (noventa e nove mil, trezentos e um reais)**;
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 9, 11, 12, 13, 15, 33, 34, 37, 47, 49, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 83, 92, 93, 95, 97, 102; perfazendo o valor de **58.136,00 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e seis reais)**;
R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 17, 27, 64; perfazendo o valor de **27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;
Ficam convocadas as empresas supracitadas a comparecem a esta comissão, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:67090D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2014

PROCESSO Nº 098/2014
Tipo: Menor Preço
OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de Leite em pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN..
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.
Vencedora

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item nº:1 -**Composto lácteo em pó sem lactose 400g. Esp.: Fórmula infantil, isenta de lactose a base de leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e outros (Nestlé)**		
R N Fernandes de França ME	48,50	1° lugar
Item nº:2 -**Suplemento alimentar em pó 400g. Esp.: Suplemento alimentar para crianças rico em vitaminas e minerais e proteínas. (Nestlé)**		
R N Fernandes de França ME	34,50	1° lugar
Item nº:3 -**Leite em pó à base de proteína de lactentes e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos e outros. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. (Nestlé)**		
R N Fernandes de França ME	108,00	1° lugar

Upanema/RN, 02 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B0B008D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 42/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pertencentes e/ou vinculados ao município de Upanema
Empresas Vencedoras
JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI - CNPJ: 20.602.620/0001-08, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)**;
ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI - CNPJ: 20.493.747/0001-36, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; perfazendo o valor de **66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**;
Ficam convocadas as empresas supracitadas a comparecem a esta comissão, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 02 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E169C84A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

Processo 113/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min do dia 17 de setembro de 2014 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível contratação dos Serviços de Fornecimentos de Refeições prontas destinadas para atender as secretarias desta Administração no município de Upanema/RN; Item deserto no pregão 033/2014**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min.

Upanema - RN, 02 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:7D96BD31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO

Processo 066/2014 de 27 de agosto de 2014
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **DAMIÃO BERNARDO DUARTE**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pelo servidor **DAMIÃO BERNARDO DUARTE**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.
Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, concedo a licença – premio por assiduidade ao servidor publico **DAMIÃO BERNARDO**

DUARTE, pelo período de três messes a começar desta data de 01 de setembro do corrente ano. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional da citada servidora para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de agosto de 2014

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:E00A2DCA

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO

Processo 067/2014 de 27 de agosto de 2014
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **JOSÉ GLEDSON ROLIM NUNES**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pelo servidor **JOSÉ GLEDSON ROLIM NUNES**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.
Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, concedo a licença – premio por assiduidade ao servidor publico **JOSÉ GLEDSON ROLIM NUNES,** pelo período de três messes a começar desta data de 01 de setembro do corrente ano. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional da citada servidora para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 27 de agosto de 2014

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:EB5CBF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP - Nº 048/2014 - PP/SRP 26/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2014
PROCESSO Nº 4864/2014

Aos 18 de agosto de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4864/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **18/08/2014** prolongando-se até **18/08/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 181.856,00, (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600**		
Representante: **SILVANA CILENE DA SILVA** - CPF: **597.362.404-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004817 - Amalgamador Odontológico; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; TIPO: CAPSULAR.	KONDORTECH	Unid	16,00	412,00	6.592,00
10	0004826 - Balança Antropométrica Infantil; MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA.	BALMAK	Unid	25,00	368,00	9.200,00
20	0004836 - Cadeira para Coleta de Sangue; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; BRAÇADEIRA: REGULÁVEL.	ARRUDA MOVEIS	Unid	20,00	171,00	3.420,00
22	0004838 - Carro de Curativos; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA.	ARRUDA MOVEIS	Unid	20,00	961,40	19.228,00
28	0004844 - Compressor Odontológico; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 40 LITROS; POTÊNCIA: 1,0 HP.	SCHUSTER	Unid	11,00	1.680,00	18.480,00
36	0004852 - Eletrocardiógrafo; LAUDO INTERPRETATIVO; NÚMERO DE CANAIS: 12; BATERIA INTERNA; TELA LCD; MEMÓRIA; SUPORTE COM RODÍZIOS; SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR.	BIONET	Unid	16,00	5.499,00	87.984,00
54	0004870 - Mesa de Exames; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL.	FAWLER	Unid	20,00	319,00	6.380,00
57	0004873 - Mesa Ginecológica; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	FAWLER	Unid	16,00	507,00	8.112,00
73	0004889 - Seladora; TIPO: MANUAL/ MESA; APLICAÇÃO: CONVENCIONAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: ANALÓGICO.	R. BAIÃO	Unid	20,00	189,00	3.780,00
77	0004893 - Ultrassom Odontológico com modo de operação analógico; caneta / transdutor do ultra-som autoclavável.	ORTUS	Unid	20,00	934,00	18.680,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 18 de agosto de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
RDF Distribuidora de Produtos Para Sáude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73.
Representante Legal:
SILVANA CILENE DA SILVA,
Brasileiro(a), Solteiro(a), , portador do CPF n.º 597.362.404-87.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:00BD694F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 49/2014 - PP/SRP 26/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2014
PROCESSO Nº 4864/2014

Aos 18 de agosto de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4864/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **18/08/2014** prolongando-se até **18/08/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 42.332,40, (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**						
CNPJ: **04.451.626/0001-75**			Telefone:			Email:
Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 , CAPIM MAICO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**						
Representante: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **413.273.304-15**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0004841 - Centrífuga Laboratorial: Capacidade: 24 tubos capilares de 75x1,5m m . Velocidade máxima de 12.000 RPM. Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 10 m in. Trava de segurança na tampa que não permite a sua abertura quando estiver em funcionamento. Botão	BENFER	Unid	6,00	2.287,00	13.722,00
26	0004842 - Centrífuga Laboratorial; TECNOLOGIA DIGITAL; TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS.	BENFER	Unid	6,00	2.287,00	13.722,00
41	0004857 - Estetoscópio Adulto; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO	ACCUMED	Unid	20,00	10,53	210,60
48	0004864 - Lanterna Clínica; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; TIPO: led.	ACCUMED	Unid	30,00	8,10	243,00
72	0004888 - Seladora; TIPO: AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA; APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO; CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.	CRISTOFOLIS	Unid	20,00	721,74	14.434,80

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 18 de agosto de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75 - .
Representante Legal:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 413.273.304-15.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A71F4D28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 050/2014 - PP/SRP 26/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2014

PROCESSO Nº 4864/2014

Aos 18 de agosto de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4864/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **18/08/2014** prolongando-se até **18/08/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 49.600,00, (quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

Fornecedor: **MEIRELLES FARMA LTDA ME**		
CNPJ: **01.260.848/0001-12**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 921 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-200**		
Representante: **ALEXANDRE LOPES MEIRELLES**.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0004823 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 40 LITROS	ESTERMAX	Unid	16,00	3.100,00	49.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Meirelles Farma LTDA ME
CNPJ: 01.260.848/0001-12.
Representante Legal:
ALEXANDRE LOPES MEIRELLES,
CPF n.º 876.851.094-15.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DC46CB4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 55 - PP/SRP 026/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2014
PROCESSO Nº 4864/2014

Aos 18 de agosto de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4864/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **18/08/2014** prolongando-se até **18/08/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 463.960,00, (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).**

Fornecedor: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**		
CNPJ: **11.511.020/0001-43**	Telefone: **32013057**	Email:
Endereço: **RUA AÇU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110**		
Representante: **Cesar Carlos Silveira Mariz** - CPF: **022.592.184-74**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0004820 - Aparelho de raio X odontológico; Instalação: coluna fixa; Modo de operação analógico; Faixa de tensão (kvp): 01	X DENT	Unid	1,00	3.300,00	3.300,00
5	0004821 - Articulador Odontológico; DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL; GUIA CONDÍLICA: PLANA; GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTÁVEL.	G NATAUS	Unid	16,00	430,00	6.880,00
8	0004824 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 60 LITROS	STERMAX	Unid	3,00	4.400,00	13.200,00
9	0004825 - Balança Antropométrica Adulto; MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA	WELMY	Unid	26,00	510,00	13.260,00
13	0004829 - Biombo Plumbífero; ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM; TIPO RETO; ESTRUTURA EM AÇO.	N MARTINS	Unid	30,00	2.400,00	72.000,00
14	0004830 - Bisturi Elétrico (até 165 W); ALARMES; FUNÇÃO BIPOLAR; MICROPROCESSADO; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 150W.	EMAI	Unid	5,00	1.200,00	6.000,00
15	0004831 - Bomba de Vácuo até 2HP/CV; POTÊNCIA/ VÁCUO: 0,5 HP/ 450 mmHg.	G NATUS (BIOVAC)	Unid	10,00	1.900,00	19.000,00
17	0004833 - Cadeira de Rodas Adulto; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS E PÉS FIXOS; ELEVAÇÃO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO.	CDS	Unid	20,00	380,00	7.600,00
19	0004835 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor); 03 Terminais; cabeceira articulada; comando (base) botão; Equipo: acoplado manual; Refletor monofocal (20.000 LUX); Cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 01 ponta; 01 caneta de alta rotação.	G NATAUS (POPC)	Unid	17,00	4.990,00	84.830,00
24	0004840 - Central de Nebulização; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO DE 02; POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/3 DE HP; SUPORTE COM RODÍZIOS.	MEDICATE	Unid	20,00	975,00	19.500,00
27	0004843 - Cilindro de Gases Medicinais; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 07 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	PROTEC	Unid	20,00	970,00	19.400,00
30	0004846 - Compressor Odontológico; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 60 LITROS; POTÊNCIA: 2,0 HP.	GNATUS(BIOQUALY)	Unid	5,00	1.950,00	9.750,00
31	0004847 - Consultório Odontológico Portátil; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; SUGADOR; FOCO REFLETOR PORTÁTIL; SERINGA TRÍPLICE; BANQUETA; CADEIRA ODONTOLÓGICA.	D EXPRESS	Unid	1,00	4.900,00	4.900,00
35	0004851 - Detector Fetal; TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	MACROSUL	Unid	16,00	380,00	6.080,00
38	0004854 - Esfigmomanômetro Adulto; MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON; TIPO DE FEIXE: METAL.	ACCUMED	Unid	20,00	39,00	780,00
39	0004855 - Esfigmomanômetro Infantil; MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON; TIPO DE FEIXE: METAL.	ACCUMED	Unid	20,00	39,00	780,00
40	0004856 - Esfigmomanômetro Obeso; MATERIAL DE CONFECÇÃO: NYLON; TIPO DE FEIXE: METAL.	ACCUMED	Unid	20,00	45,00	900,00
47	0004863 - Jato de Bicarbonato; BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; CANETA AUTOCLAVÁVEL; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA.	GNATUS (JET HAND)	Unid	20,00	250,00	5.000,00
49	0004865 - Laringoscópio Adulto; COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	MACROSUL	Unid	16,00	305,00	4.880,00
50	0004866 - Laringoscópio Adulto; COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA	MACROSUL	Unid	16,00	450,00	7.200,00
51	0004867 - Laringoscópio Infantil; COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS AÇO INÓX E FIBRA ÓPTICA.	MACROSUL	Unid	16,00	300,00	4.800,00
52	0004868 - Laser para Tratamento Odontológico	MM OPTOS	Unid	16,00	2.000,00	32.000,00
55	0004871 - Mesa de Exames; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL.	FAWLER	Unid	20,00	390,00	7.800,00
56	0004872 - Mesa de Mayo; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	FAWLER	Unid	20,00	370,00	7.400,00
58	0004874 - Microscópio Laboratorial Básico; TIPO BINOCULAR; OCULAR: 10X; 04 OBJETIVAS; CONDENSADOR KOEHLER; ILUMINAÇÃO LED.	FAWLER	Unid	6,00	995,00	5.970,00
59	0004875 - Microscópio Laboratorial Básico; TIPO: BINOCULAR; OCULAR: 10 X E 16 X; 05 OBJETIVAS; CONDENSADOR KOEHLE; ILUMINAÇÃO LED.	OPTION	Unid	6,00	2.200,00	13.200,00
60	0004876 - Microscópio Laboratorial Básico; TIPO: BINOCULAR; OCULAR: 10 X; 05 OBJETIVAS; CONDENSADOR KOEHLE; ILUMINAÇÃO LED.	OPTION	Unid	6,00	995,00	5.970,00

62	0004878 - Motor Elétrico Cirúrgico Odontológico com sistema de irrigação, contra-ângulo, acionamento do motor e programa no pedal, torque fixo.	FAWLER	Unid	16,00	2.300,00	36.800,00
63	0004879 - Nebulizador Portátil; TIPO: ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	DENTFLEX	Unid	30,00	114,00	3.420,00
64	0004880 - Negatoscópio; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; TIPO: MESA/1 CORPO.	ACCUMED	Unid	16,00	230,00	3.680,00
65	0004881 - Negatoscópio; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; TIPO: PAREDE/2 CORPOS.	FLEXINOX	Unid	16,00	330,00	5.280,00
70	0004886 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: VINIL.	MACROSUL	Unid	100,00	135,00	13.500,00
71	0004887 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu); RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: VINIL.	MACROSUL	Unid	100,00	135,00	13.500,00
75	0004891 - Suporte de Soro; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	VH	Unid	40,00	135,00	5.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Saúde Doctor Com. LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43.
Representante Legal:
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 022.592.184-74.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2A6A6062

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 056/2014 - PP/SRP 026/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2014
PROCESSO Nº 4864/2014

Aos 18 de agosto de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR;**

ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS. processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4864/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **18/08/2014** prolongando-se até **18/08/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 132.640,00, (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).**

Fornecedor: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **09.560.267/0001-08**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, 132 , BETÂNIA , BELO HORIZONTE/MG, CEP: 52050-240**		
Representante: **LEONARDO RODRIGUES CURY** - CPF: **758.729.606-97**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0004818 - Aparelho de Raio X - Odontológico; INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL; 01 FAIXA DE TENSÃO (Kvp).	PROCION RAIO - X	Unid	16,00	3.590,00	57.440,00
3	0004819 - Aparelho de Raio X - Odontológico; INSTALAÇÃO: COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL; FAIXA DE TENSÃO (Kvp): MÍNIMO DE 03.	PROCION	Unid	1,00	3.600,00	3.600,00
37	0004853 - Equipo Cart Odontológico; SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL; TERMINAL PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; TERMINAL PARA MICROMOTOR; TIPO: PEDESTAL COM RODÍZIOS.	DENTEMED	Unid	13,00	1.200,00	15.600,00
53	0004869 - Localizador de Ápice com calibração manual.	MAILLERFER	Unid	16,00	3.500,00	56.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 18 de agosto de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Betaniamed Comercial LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08 -
Representante Legal:
LEONARDO RODRIGUES CURY,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 758.729.606-97.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D41344F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 057/2014 - PP/SRP 026/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2014
PROCESSO Nº 4864/2014

Aos 18 de agosto de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4864/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **18/08/2014** prolongando-se até **18/08/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 248.587,68, (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Fornecedor: **CRM COMERICAL LTDA**		
CNPJ: **04.679.119/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**		
Representante: **RENILSON NERY DE MOURA** - CPF: **421.327.974-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0004822 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); Modo de operação analógico; câmara de esterilização em aço inoxidável; capacidade mínima de 60 (sessenta) litros.	DIGITALE 6.0	Unid	19,00	4.050,00	76.950,00
11	0004827 - Balança Antropométrica para Obesos; MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA.	WELMY 104A	Unid	25,00	680,00	17.000,00
12	0004828 - Biombo Plumbífero; ESPESSURA: MÍNIMO DE 01 MM; TIPO CURVO; ESTRUTURA EM AÇO.	N MARTINS	Unid	30,00	1.970,00	59.100,00
21	0004837 - Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 24.	FAMI ITA	Unid	1,00	38,08	38,08
23	0004839 - Carro Maca Simples; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; GRADES LATERAIS; SUPORTE DE SORO; ACESSÓRIO(S): COLCHONETE.	FAWLER	Unid	20,00	610,00	12.200,00
32	0004848 - DEA - Desfibrilador Externo Automático; ACESSÓRIO(S): 2 ELETRODOS; BATERIA: MÍNIMO DE 200 CHOQUES; TELA DE ECG.		Unid	3,00	4.882,00	14.646,00
34	0004850 - Destilador de Água; CAPACIDADE ENTRE 3 A 5 LITROS/HORA;	Cristofoli	Unid	20,00	480,00	9.600,00
45	0004861 - Foco Refletor Ambulatorial; ILUMINAÇÃO LED; HASTE FLEXÍVEL	FAWLER	Unid	20,00	313,00	6.260,00
46	0004862 - Fotopolimerizador de Resinas; TIPO LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.	SCHUSTER/SRADIÔMETRO-EMITTER	Unid	20,00	494,08	9.881,60
61	0004877 - Mocho; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO.	BIOVAL L-2000I BINO -L	Unid	25,00	280,00	7.000,00
67	0004883 - Otoscópio; BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.		Unid	16,00	298,00	4.768,00
69	0004885 - Oxímetro de Pulso; TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA; 01 SENSOR DE SpO2.		Unid	16,00	334,00	5.344,00
78	0004894 - Ultrassom Odontológico; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	KONDORTECH SACARLET JET	Unid	20,00	1.290,00	25.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
CRM Comerical LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93.
Representante Legal:
RENILSON NERY DE MOURA,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 421.327.974-04.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B6646E2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
SRP Nº 058/2014 - PP/SRP 026/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2014
PROCESSO Nº 4864/2014

Aos 18 de agosto de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **4864/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **18/08/2014** prolongando-se até **18/08/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 52.900,00, (cinquenta e dois mil e novecentos reais).**

Fornecedor: **DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **16.826.043/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DR POTY NOBREGA, 1945 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180**		
Representante: **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO** - CPF: **044.702.654-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0004832 - Braçadeira para Injeção; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	L M MOVÉIS	Unid	30,00	100,00	3.000,00
18	0004834 - Cadeira de Rodas Pediátrica; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS REMOVÍVEIS; PÉS REMOVÍVEIS; ELEVAÇÃO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO.	CARONE	Unid	20,00	696,00	13.920,00
29	0004845 - Compressor Odontológico; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 50 LITROS; POTÊNCIA: 2,0 HP;	KAVO	Unid	5,00	1.960,00	9.800,00
33	0004849 - Dermatoscópio; AUMENTO: 10 X; ILUMINAÇÃO: LED.	M D	Unid	6,00	830,00	4.980,00
42	0004858 - Estetoscópio Adulto; AUSCULTADOR: CROMADO; TIPO: DUPLO	ACCUMED	Unid	20,00	10,00	200,00
43	0004859 - Estetoscópio Infantil; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	ACCUMED	Unid	20,00	10,00	200,00
44	0004860 - Estetoscópio Infantil; AUSCULTADOR: CROMADO; TIPO SIMPLES.	ACCUMED	Unid	20,00	10,00	200,00
66	0004882 - Oftalmoscópio; BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 5 ABERTURAS E 19 LENTES.	L M MOVÉIS	Unid	16,00	575,00	9.200,00
68	0004884 - Otoscópio; BATERIA RECARREGÁVEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.	M D	Unid	16,00	350,00	5.600,00
74	0004890 - Seladora; TIPO: MANUAL/ PEDAL; APLICAÇÃO: CONVENCIONAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.	SISPACK	Unid	20,00	290,00	5.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama/RN , por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 18 de agosto de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Dentalmed Comerico e Representação LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60 - .
Representante Legal:
ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO,
Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 044.702.654-20.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:02389075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 059/2014 - PP/SRP 28/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 28/2014
PROCESSO Nº 5061/2014

Aos 01 de setembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição gradual de medicamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN por um período de até 12 (doze) meses.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5061/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição gradual de medicamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN por um período de até 12 (doze) meses.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **01/09/2014** prolongando-se até **01/09/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 575.000,00, (quinhentos e setenta e cinco mil reais).**

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 , CAPIM MAICO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **413.273.304-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0004345 - AMOXICILINA + Clavul de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão	EMS LTDA	UND	50000,00	11,50	575.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Abraão Azevedo Lopes _____ lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 01 de setembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75.
Representante Legal:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
Brasileiro(a), Casado(a), Portadora do CPF N.º 413.273.304-15.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E4CB01A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ARP Nº 060/2014 - PP/SRP 028/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2014
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 28/2014
PROCESSO Nº 5061/2014

Aos 01 de setembro de 2014, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor ROBSON LUCIO DUARTE**,** brasileiro, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição gradual de medicamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN por um período de até 12 (doze) meses.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **5061/2014**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição gradual de medicamentos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN por um período de até 12 (doze) meses.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **01/09/2014** prolongando-se até **01/09/2015,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 342.000,00, (trezentos e quarenta e dois mil reais).**

Fornecedor: **Drogafonte LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Barão de Bonito, 408 , Varzea, Recife/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO** - CPF: **293.247.854-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004344 - AMOXICILINA + Clavul de Potássio 500mg.+125mg CAPS	GLAXOSMITHEK(RJ)	UND	100000,00	0,75	75.000,00
3	0004387 - DEXAMETAZONA 0,1% COLÍRIO	UNIÃO QUIMICA(DF)	UND	50000,00	4,50	225.000,00
4	0004977 - RISPERIDONA 2 MG .	TORRENT(RJ)	COMP	200000,00	0,21	42.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Abraão Azevedo Lopes _____ lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 01 de setembro de 2014.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
ROBSON LUCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/empresa:
Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26.
Representante Legal:
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 293.247.854-00.
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7C449012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 028/2014-PP

O Ordenador de Despesas do(a) Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 028/2014-PP, destinado à Contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia civil., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

09.268.894/0001-70 - CAPITEL ASSESSOROA LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	6575	**Lote** **LOTE 01 - SERVIÇOS DE PLOTAGENS E REPRODUÇÕES DE PROJETOS.** Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A0. Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A1 Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A2 Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A3 Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A0 Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A1 Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A2 Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A3	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
2	6579	**Lote** **LOTE 02 - SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.** Elaboração de Projeto Arquitetônico em edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 5000,00 5,00 Elaboração de Projeto de Urbanização (Praças, Canteiros, etc), inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (15 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários IABRN - Março/2011. " R$/m² 5000,00 3,00 Elaboração de Projeto de Paisagismo (Praças, Canteiros, etc), inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Honorários IABRN - Março/2011. " R$/m² 5000,00 0,20	1	R$ 99.000,00	R$ 99.000,00

		Elaboração de Levantamento Topográfico Plani-Altimétrico Georreferenciado Semi-Cadastral com curvas de níveis, cotas e pontos notáveis em Edificação, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Honorários IABRN - Março/2011. " R$/há 20,00 40,00 Elaboração de Levantamento Urbanístico (Praças, Canteiros, etc), inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (4,5 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários IABRN - Março/2011. " R$/m² 2000,00 0,10 Elaboração de Projeto Complementar de Acessibilidade em edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (25% do Valor do Projeto de Arquitetura em edificações) Fonte: Tabela de Honorários IABRN - Março/2011. " R$/m² 500,00 0,50 Elaboração de Projeto para Desmembramento/ Remembramento, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (0,00035 CUB's/m², onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB " R$/m² 2500,00 0,04 Elaboração de Projeto de Loteamento até 10,00 hectares e lotes até 250 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (5,4 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB " R$/m² 5000,00 0,06 Elaboração de Projeto de Loteamento até 10,00 hectares e lotes acima de 250 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (5,4 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21). Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB. " R$/m² 5000,00 0,04 Elaboração de Projeto de Loteamento entre 10,00 e 50,00 hectares e lotes até 250 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (3,2 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21). Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB. " R$/m² 10000,00 0,03 Elaboração de Projeto de Loteamento entre 10,00 e 50,00 hectares e lotes acima 250 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (3,2 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21). Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB. " R$/m² 10000,00 0,02 Elaboração de Projeto de Loteamento acima de 50,00 hectares e lotes até 250 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (2,5 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21). Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB. " R$/m² 50000,00 0,03 Elaboração de Projeto de Loteamento acima de 50,00 hectares e lotes acima de 250 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (2,5 CUB's/ha, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB " R$/m² 50000,00 0,02 Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado para edificações, inclusive fundações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Honorários IABRN - Março/2011 e Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 2000,00 2,50 Elaboração de Projeto de Estrutura de Concreto Armado de Obras de Arte até 1.000,00 m³, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011 e Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m3 50,00 1,73 Elaboração de Projeto de Muro de contenção em Arrimo inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (5,50% do Valor do concreto ciclopico da Tabela SIN (Mar/10)+22%(BDI) SIN030015 = R$330,38) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011 e Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m3 25,00 2,70 Elaboração de projeto de Estrutura Metálica R$/m² 1000,00 8,00 Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica em Edificações até 12,00 toneladas e registro de ART junto ao CREA/RN. (8,50% da Média dos Valores de Estrutura Metálica em Aço Estrutural da Tabela SINAPI/RN (Out/10)+22%(BDI) SINAPI 73970/001 e 73970/002 = R$ 7,67) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011 e Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/Kg 12000,00 0,65 Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica em Edificações até 25,00 toneladas e registro de ART junto ao CREA/RN. (8,10% da Média dos Valores de Estrutura Metálica em Aço Estrutural da Tabela SINAPI/RN (Out/10)+22%(BDI) SINAPI 73970/001 e 73970/002 = R$ 7,67) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011 e Tabela de Serviços SINAPI - Outubro/2011 (BDI=22%) " R$/Kg 15000,00 0,09 Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Obras de Arte até 250,00 toneladas e registro de ART junto ao CREA/RN. (6,80% da Média dos Valores de Estrutura Metálica em Aço Estrutural da Tabela SINAPI/RN (Out/10)+22%(BDI) SINAPI 73970/001 e 73970/002 = R$ 7,67). Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011 e Tabela de Serviços SINAPI - Outubro/2011 (BDI=22%) " R$/Kg 15000,00 0,08 Elaboração de Projeto de Instalações Elétrica em edificações, de 5.000 até 30.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.Fonte: Tabela de Honorários da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos R$/m² 2000,00 1,15 Elaboração de Projeto de Energia Elétrica em área de urbanismo e paisagismo, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011 " R$/m² 2000,00 0,93 Elaboração de Projeto Elétrico de Subestação Abrigada até 225 kVA, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (3,45 CUB's, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011." R$/Unid. 1,00 322,70 Elaboração de Projeto Elétrico de Subestação Abrigada 300 até 500 kVA, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (4,17 CUB's, onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011. " R$/Unid. 1,00 423,30 Elaboração de Projeto de Instalações Telefonicas, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 1000,00 0,25 Elaboração de Projeto de Instalações de Logica, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 1000,00 0,38 Elaboração de Projeto de Instalações Hidrossanitárias, em edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 1000,00 1,35 Elaboração de Projeto de Instalações Hidrossanitárias, para quadra e ginásio poliesportivo, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) R$/m² 1000,00 1,03 Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio, em edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 1000,00 1,10 Elaboração de Projeto de Instalação de Gás em edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 600,00 1,00 Elaboração de Projeto de Lógica, TV e Telefone em edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de Serviços SIN - Março/2011 (BDI=22%) " R$/m² 600,00 1,00 Elaboração de Levantamento Topográfico, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (0,001 CUB's/m², onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: Tabela de Honorários SENGE/PB - Março/2011 " R$/m² 10000,00 0,70			

		Elaboração de Orçamentos para obras com valor de R$ 50.000,01 até R$ 100.000,00, inclusive memorial descritivo, especificações técnicas e Cronograma Físico Financeiro, registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA, Paulo Roberto Vilela Dias " R$/orçamento 4,00 520,00 Elaboração de Orçamentos para obras com valor de R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00, inclusive memorial descritivo, especificações técnicas e Cronograma Físico Financeiro, registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA, Paulo Roberto Vilela Dias " R$/orçamento 6,00 1.050,00 Elaboração de Orçamentos para obras com valor de R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00, inclusive memorial descritivo, especificações técnicas e Cronograma Físico Financeiro, registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA CONSULTIVA, Paulo Roberto Vilela Dias " R$/orçamento 2,00 1.400,00 MAQUETE ELETRÔNICA-VISTAS EM 3D, TAMANHO A3, VALOR POR VISTA– RESOLUÇÃO MINIMA 3.500 X 2.400 PIXELS. FONTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/07 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE " R$/Unid. 10,00 70,00 MAQUETE ELETRÔNICA- ANIMAÇÃO, VALOR POR VIDEO COM DURAÇÃO MINIMA DE 30 SEGUNDOS– RESOLUÇÃO MINIMA 3.500 X 2,40 PIXELS FONTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/07 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE " R$/Unid. 5,00 110,00			
3	6581	**Lote** **LOTE 03 - SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO.** PROJETO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. V = 0,035 CUB / LOTE - onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: TABELA DE REFERÊNCIA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS Registrada no CREA-PR Sessão Plenária n.º 741, de 10/06/1.997 " PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. V = 0,035 CUB / LOTE - onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21)Fonte: TABELA DE REFERÊNCIA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS Registrada no CREA-PR Sessão Plenária n.º 741, de 10/06/1.997 " PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. V = 0,023 CUB / LOTE - onde CUB de Março 2011 = R$ 736,21) Fonte: TABELA DE REFERÊNCIA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS Registrada no CREA-PR Sessão Plenária n.º 741, de 10/06/1.997 " Elaboração de Projeto de vertedouro para barragem em terra, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. 6% do valor orçado. (Valor para concreto ciclopico Tabela SIN (Mar/10)+22%(BDI) SIN030015 = R$330,38 - 6%=R$19,82 FONTE: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS PARA O ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Homologada pelo CREA-PR na Sessão Plenária nº 863, realizada em 13/11/2007, em cumprimento ao que determina a letra "r" do Artigo 34 da Lei nº 5.194/66. " Elaboração de Projeto maciço para barragem em terra e obras de movimento de terra, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. 6% do valor orçado. (Valor para aterro de estruturas de grande porte = escavação, carga, transporte e descarga, 5,28R$/m³(SINAPI:72821) + espalhamento e Compactação 3,78R$/m³ (SINAPI:74005/002),total 9,06 - 6%=R$0,54. FONTE: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS PARA O ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Homologada pelo CREA-PR na Sessão Plenária nº 863, realizada em 13/11/2007, em cumprimento ao que determina a letra "r" do Artigo 34 da Lei nº 5.194/66." Elaboração de Projeto para Pavimentação de vias urbanas, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, SIN/RN-2013 " Elaboração de Projeto para Pavimentação de vias urbanas, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, TABELA 5 - PROJETOS CIVIS - ESTRADAS E RUAS SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado da Bahia,Edição 2011 (pag. 8) " Elaboração de Projeto para Pavimentação de vias urbanas, PROJETO GEOMÉTRICO, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, TABELA 5 - PROJETOS CIVIS - ESTRADAS E RUASSENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado da Bahia,Edição 2011 (pag. 8) " Elaboração de Projeto para Pavimentação de vias urbanas, PROJETO DE TERRAPLENAGEM, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, TABELA 5 - PROJETOS CIVIS - ESTRADAS E RUAS SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado da Bahia,Edição 2011 (pag. 8) " Elaboração de Projeto para Pavimentação de vias urbanas, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, TABELA 5 - PROJETOS CIVIS - ESTRADAS E RUAS SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado da Bahia,Edição 2011 (pag. 8) " Elaboração de Projeto para Pavimentação de vias urbanas, PROJETO SINALIZ. CERCAS DEFENSAS, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, TABELA 5 - PROJETOS CIVIS - ESTRADAS E RUAS SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado da Bahia,Edição 2011 (pag. 8) " Elaboração de projeto de implantação de projetos padrões fornecidos pelos governos federal e estadual para obras até R$1.000.000,00, compostos de: 1-Plantas de situação, locação e localização R$ 600,00/prancha x 3 = R$1.800,00; 2-Elaboração de projeto de muro frontal completo(inclusive Gradil e portões de acesso e memorial descritivo dos serviços de implantação) R$ 400,00; 3-Parecer técnico relativos a: 3.1-Relatório técnicos de vistoria do terreno; 3.2-Declaração de adequação ao tipo de fundação; Valor do parecer (10 Horas técnicas, de engenheiro PLENO OU MÉDIO (DE 5 A 10 ANOS DE FORMADO) R$56,53/hora = R$565,30 (pag. 251) 4-Cotação de preços e preenchimento de planilha orçamentária padrão, Elaboração de Cronograma; R$ 5.000,00 (pag.248) Fonte: Preços de Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultiva. Empresas e Profissionais - Paulo Roberto Vilela Dias " Elaboração de projeto de implantação de projetos padrões fornecidos pelos governos federal e estadual para obras de R$1.000.000,00 até R$2.000.000,00, compostos de:	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

		1-Plantas de situação, locação e localização R$ 600,00/prancha x 3 = R$1.800,00; 2-Elaboração de projeto de muro frontal completo(inclusive Gradil e portões de acesso e memorial descritivo dos serviços de implantação) R$ 400,00; 3-Parecer técnico relativos a: 3.1-Relatório técnicos de vistoria do terreno; 3.2-Declaração de adequação ao tipo de fundação; Valor do parecer (10 Horas técnicas, de engenheiro PLENO OU MÉDIO (DE 5 A 10 ANOS DE FORMADO) R$56,53/hora = R$565,30 (pag.251) 4-Cotação de preços e preenchimento de planilha orçamentária padrão, Elaboração de Cronograma; R$ 5.500,00 (pag.248) Fonte: Preços de Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultiva. Empresas e Profissionais - Paulo Roberto Vilela Dias.			
Valor total homologado do Licitante: R$ 277.900,00					
Valor total homologado da Licitação: R$ 277.900,00					

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 18/08/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:9D358ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2014-2015 ANEXOS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	12.220.000,00	11.689.305,53	0,034	13.230.000,00	12.125.378,06	0,035	14.220.000,00	12.494.508,39	0,037
Receita Não-Financeira (I)	12.177.000,00	11.648.172,95	0,034	13.186.300,00	12.085.326,73	0,035	14.175.500,00	12.455.408,14	0,032
Despesa Total	12.220.000,00	11.689.305,53	0,034	12.230.000,00	11.208.871,78	0,033	14.220.000,00	12.494.508,39	0,032
Despesa Não-Financeira (II)	11.850.000,00	11.335.374,02	0,033	11.830.000,00	10.842.269,27	0,032	13.820.000,00	12.143.045,43	0,031
Resultado Primário	327.000,00	312.798,93	0,001	1.356.300,00	1.243.057,46	0,004	355.500,00	312.362,71	0,001
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87	3,82
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado 2012 - R$ milhares	36.038.000.000,00	37.433.000.000,00	38.863.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2015	2016	2017
Valor Corrente/1,0538	Valor Corrente/1,1072	Valor Corrente/1,1618

Parau/RN em 25 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS P. NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:8E768D1B

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2014-2015 ANEXO I RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	0,00	9.160.913,97	10.620.000,00	11.580.000,00	12.540.000,00	13.510.240,00
Receita Tributária	0,00	204.754,83	320.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	24.463,25	19.000,00	20.000,00	22.000,00	30.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	10.464.490,40	10.271.000,00	11.215.000,00	12.150.000,00	13.100.240,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.380,36	10.000,00	15.000,00	18.000,00	10.000,00
-DEDUÇAO P/FORMAÇÃOFUNDEB	0,00	-1.536.174,87	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	590.000,00	640.000,00	690.000,00	709.760,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	669.760,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	9.160.913,97	11.210.000,00	12.220.000,00	13.230.000,00	14.220.000,00

Parau/RN em 25 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS P. NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3389613B

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2014-2015 ANEXO II DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	8.486.942,61	9.610.000,00	10.400.000,00	10.250.000,00	11.950.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.227.200,92	5.710.000,00	6.100.000,00	6.550.000,00	7.150.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.259.741,69	3.900.000,00	4.300.000,00	3.700.000,00	4.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	645.174,94	1.300.000,00	1.470.000,00	1.580.000,00	1.770.000,00
Investimentos	0,00	261.985,87	1.070.000,00	1.100.000,00	1.180.000,00	1.370.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	383.189,07	230.000,00	370.000,00	400.000,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	500.000,00
Total	0,00	9.132.117,55	11.210.000,00	12.220.000,00	12.230.000,00	14.220.000,00

Parau/RN em 25 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS P. NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:071DEABD

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2014-2015 ANEXOS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	12.220.000,00	11.689.305,53	0,034	13.230.000,00	12.125.378,06	0,035	14.220.000,00	12.494.508,39	0,037
Receita Não-Financeira (I)	12.177.000,00	11.648.172,95	0,034	13.186.300,00	12.085.326,73	0,035	14.175.500,00	12.455.408,14	0,032
Despesa Total	12.220.000,00	11.689.305,53	0,034	12.230.000,00	11.208.871,78	0,033	14.220.000,00	12.494.508,39	0,032
Despesa Não-Financeira (II)	11.850.000,00	11.335.374,02	0,033	11.830.000,00	10.842.269,27	0,032	13.820.000,00	12.143.045,43	0,031
Resultado Primário	327.000,00	312.798,93	0,001	1.356.300,00	1.243.057,46	0,004	355.500,00	312.362,71	0,001
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,76	3,87	3,82
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,04	2,07	2,09

Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,38	5,07	4,93
Projeção do PIB do Estado 2012 - R$ milhares	36.038.000.000,00	37.433.000.000,00	38.863.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2015	2016	2017
Valor Corrente/1,0538	Valor Corrente/1,1072	Valor Corrente/1,1618

Parau/RN em 25 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS P. NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:AB2DB601

GABINETE DO PREFEITO
LDO 2014-2015 ANEXOS RESULTADO PRIMARIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS
METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	9.160.913,97	10.620.000,00	11.580.000,00	12.540.000,00	13.510.240,00
Receitas Tributárias	0,00	204.754,83	320.000,00	330.000,00	350.000,00	370.000,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	24.463,25	19.000,00	20.000,00	22.000,00	30.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.700,00	4.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.300,00	25.500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	10.464.490,40	10.271.000,00	11.215.000,00	12.150.000,00	13.100.240,00
Outras Receitas Correntes	0,00	3.380,36	10.000,00	15.000,00	18.000,00	10.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	9.160.913,97	10.620.000,00	11.577.000,00	12.536.300,00	13.505.740,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	590.000,00	640.000,00	690.000,00	709.760,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	669.760,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	669.760,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	0,00	9.160.913,97	11.170.000,00	12.177.000,00	13.186.300,00	14.175.500,00
RECEITA TOTAL	0,00	9.160.913,97	11.210.000,00	12.220.000,00	13.230.000,00	14.220.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	0,00	8.486.942,61	9.610.000,00	10.400.000,00	10.250.000,00	11.950.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.227.200,92	5.710.000,00	6.100.000,00	6.550.000,00	7.150.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.259.741,69	3.900.000,00	4.300.000,00	3.700.000,00	4.800.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	0,00	8.486.942,61	9.610.000,00	10.400.000,00	10.250.000,00	11.950.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	645.174,94	1.300.000,00	1.470.000,00	1.580.000,00	1.770.000,00
Investimentos	0,00	261.985,87	1.070.000,00	1.100.000,00	1.180.000,00	1.370.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	383.189,07	230.000,00	370.000,00	400.000,00	400.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	261.985,87	1.070.000,00	1.100.000,00	1.180.000,00	1.370.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00	500.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	0,00	8.748.928,48	10.980.000,00	11.850.000,00	11.830.000,00	13.820.000,00
DESPESA TOTAL	0,00	9.132.117,55	11.210.000,00	12.220.000,00	12.230.000,00	14.220.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	0,00	411.985,49	190.000,00	327.000,00	1.356.300,00	355.500,00

Parau/RN em 25 de agosto de 2014

ANTONIO CARLOS P. NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:78D0D46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, EXCETO PAPEL REPROGRÁFICO E MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, inscrito no CNPJ/MF nº08.168.775/0001-82. PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: AB COMPUTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF: 02.737.691/0001-36.

EMPRESA: AB COMPUTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.					
ENDEREÇO: Prudente de Morais, 1389, loja 306/307 – Tirol - Natal/RN					
CNPJ: 02.737.691/0001-36					
TELEFONE: (84) 40061416 E-MAIL: natalcomputer@natalcomputer.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (impressora, copiadora, scanner de rede) com as seguintes características: · Tecnologia a laser monocromática; · Função copiadora, impressora e scanner colorido; · Velocidade de 30 ppm na impressão e na cópia; · Resolução de 1200 x 1200 DPI; · Ciclo de trabalho de no mínimo 50.000 páginas por mês; · Impressão em frente e verso automática; · Alimentador automático de originais com capacidade para 50 folhas; · Bandeja de entrada para 250 folhas; · Capacidade de saída 150 folhas; · Portas USB2.0,USB-Frontal, Ethernet 10/100; · Memória de 128 MB; · USB 2.0, para conexão com o microcomputador; · Documento de instalação e operação na língua portuguesa (customizada para o Brasil) e drivers necessários; · Documentação técnica do equipamento, incluindo programas e guias de instalação e operação necessárias à sua ativação; · Todos os dispositivos virão instalados para teste de funcionamento no ato da entrega. O licitante considera a título de franquia, que deve ser fornecido mensalmente à contratante, suprimentos (toner, revelador, cilindro e etc), para a impressão mensal de pelo menos 4.000 páginas, por equipamento instalado, o valor de cópia/impressão excedente de R$ 0,05(cinco centavos) caso a franquia seja ultrapassada	20	UND	280,00	5.600,00
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: (impressora e copiadora) e scanner;•· funções: cópia/impressão velocidade de impressão a partir de 18 páginas por minuto; · resolução gráfica mínima de 600 x 600dpi; · memória mínima de 8 MB; · capacidade de saída de papel de no mínimo 30 folhas; · conexão via porta USB; · bandeja com capacidade de no mínimo 150 folhas; · capacidade impressão de no mínimo de 8.000 páginas por mês; · compatível com Windows XP/vista/Windows 7 ou Superior; · tensão de entrada de 110V; · acompanhar cabo de força e cabo USB e estabilizador (transformador) compatível. Franquia de 01 toner/mês, o valor do toner excedente será no valor de até R$ 80,00 (oitenta reais) caso seja solicitado.	20	UND	140,00	2.800,00
03	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR com processador de 3,1 Ghz (três vírgula um gigahertz); 2 núcleos; arquitetura 64 bits; placa- mãe suporta atualização de processadores de 4 núcleos, sem a necessidade de troca. MEMÓRIA CACHE (L2): 3 MB full-speed, integrada; MEMÓRIA DE ACESSO ALEATÓRIO (RAM) Suporte a memórias do tipo DDR3; Suporte a memórias de velocidade de 1333Mhz; 4GB instalado, ocupando dois slots de memória; possui 2 slots para memória. ARMAZENAMENTO DE MASSA 1 (uma) unidade de disco rígido interna com as seguintes características: capacidade de 500 GB; rotação: 7.200 rpm; 1(uma) unidade de DVD-RW; CONEXÕES 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores; sendo 02 (duas) frontais no gabinete; TECLADO padrão ABNT variante II;tipo PS/2 ; do mesmo fabricante do microcomputador, do equipamento; MOUSE Óptico; tipo PS/2 / USB; com botão de scroll; do mesmo fabricante do microcomputador, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE REDE 01 (um) adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/ 1000BaseTX, com conectores tipo RJ45 onboard. SISTEMA DE ÁUDIO controladora de som on- board; saída, com conector fêmea padrão, para alto-falantes e linha (line out); entradas, com conectores fêmeas padrão, de microfone e linha (line in); MONITOR tipo LCD diagonal nominal: 18.5" (Dezoito ponto cinco polegadas); padrão SVGA, Resolução de 1024x768 dpi - FONTE DE ALIMENTAÇÃO suporte a componentes SERIAL-ATA; de 300W de potência real; cabo de alimentação, com conector de três pinos padrão (dois chatos e um redondo, este último para aterramento); GABINETE GABINETE SOHO 72712; com tecnologia (ATX); possui 02 (duas) baias de 5 1/4 externa; possui indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento; Disponibiliza, duas portas USB frontal; VÍDEO possui 256MB de memória com possibilidade de expansão para 1024MB podendo ser compartilhado com a memória do sistema on- board; SOFTWARE INCLUSO utilitários e drivers necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos abaixo, conforme as especificações deste documento: placa-mãe, sistema de vídeo, sistema de áudio, monitor, disco rígido, placa de rede, unidade de DVD-RW, mouse, teclado; todo o software acima mencionado possui licença de uso e cópia autorizada em mídia óptica externa; CERTIFICAÇÕES Devem ser fornecidos juntamente com a habilitação obrigatoriamente: Certificado de segurança para usuário e instalações, o IEC 60950; Certificado de consumo de energia, EPA Energy Star / EPEAT GOLD.	03	UND	140,00	420,00
04	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: · Processador com no mínimo 2.40 GHz de frequência e 3Mb de memoria cache; · Memória RAM de no mínimo 2Gb ddr3 de 1.066Mhz; · Hd de no mínimo 320gb de capacidade e 5.400RPM; · Tela com tecnologia LED de 14"HD com resolução de 1366x768; · Webcam embutida; · Microfone embutido; · Placa de rede 10/100; · Placa de rede wireless 802.11 B/G/N; Gravador de DVD /CD.	20	UND	140,00	2.800,00
05	RECARGA DE TONNER: Impressora HP Laserjet M1132MFP/CE – original ou similar	300	UND	60,00	18.000,00
06	RECARGA DE TONNER: Impressora HP1102W – 85 A original ou similar	50	UND	60,00	3.000,00
07	RECARGA DE TONNER: Impressora Epson L355 – B T6641/C T6642 - Y T6644 – original ou similar	50	UND	50,00	2.500,00
08	RECARGA DE TONNER: Impressora HP Laserjet 3052 – HP 12ª – original ou similar	50	UND	30,00	1.500,00
09	RECARGA DE TONNER: Impressora Samsung SCX-4600. Original ou similar	50	UND	60,00	3.000,00
10	RECARGA DE TONNER: Impressora Samsung ML-2851 – ND/ML – D285A. Original ou similar	50	UND	110,00	5.500,00
11	RECARGA DE TONNER: Impressora Samsung SCX-4300. Original ou similar.	50	UND	60,00	3.000,00

VALOR: O valor global estimado para o objeto deste termo é R$ 48.120,00(quarenta e oito mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Gestor da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

RODRIGO OLIVEIRA MARCELO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:E618E61B